



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



000562-11.00/13-8

DATA:

05/03/2013

REQUERENTE:

SPI : 562-1100/13-8
ORIGEM : SEDAC
NOME : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

LOCALIDADE:

ASSUNTO : 1502 - ANALISE
TOMBAMENTO - TOMBAMENTO
AREA - AREA
MONUMENTO - MONUMENTO TEN. MARIO PORTELA FAGUNDES
MUNICIPIO - MUNICIPIO
CEP 98435 - PINHEIRINHO DO VALE

ASSUNTO: "SÍTIO DE BATALHA DA COLINA PRESTES E

TUMULO DO TEN. MÁRIO PORTELA FAGUNDES"

MEMO IPHAE nº 029/2013

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: Protocolo/SEDAC

Em: 04/03/2013

Solicito abertura de processo administrativo que visa a análise da documentação para a proposta de tombamento da área do monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no município de Pinheirinho do Vale/RS.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRINHO DO VALE

Fone: (55) 3792-1009

Secretaria da Cultura
Proc. n° 562-1100/13-8
Fls. 03 Rub. *[Signature]*

68

Of. N° 29 - CMVPV/2012

Pinheirinho do Vale, RS, 16 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Sr. Promotor de Justiça

Reportando-nos ao Ofício n°834/2012-2ª PJ, datado de 05 de setembro de 2012, informamos que foi aprovado por UNANIMIDADE na Câmara Municipal de Vereadores na data de 18 de maio de 2012 o Projeto de Lei 024/2012—DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO MONUMENTO AO TENENTE MÁRIO PORTELA FAGUNDES, NO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nestes termos e certos de que, esta informação é suficiente, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento, caso Vossa Excelência entenda necessário, bem como, o Poder Legislativo Municipal, está à disposição desta prestigiosa Instituição.

Nestes termos reiteramos votos de estima e consideração.

Pinheirinho do Vale, RS, 16 de outubro de 2012.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

Ver. Valdori de Cristo

M.D. Presidente da Camara

Ilustríssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça

Dr. Rogério Fava Santos

M.D. Promotor de Justiça

20. 20/12
Promotoria de Justiça de
Frederico Westphalen - RS
RECEBIDO
Em: 24.10.12
Por: *[Signature]*

IPHAÉ
RECEBIDO
09, 04, 13
[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

Secretaria da Cultura
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 04 Rub. *[assinatura]*



PROJETO DE LEI Nº 24/2012.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO
MONUMENTO AO TENENTE MÁRIO
PORTELA FAGUNDES, NO MUNICÍPIO DE
PINHEIRINHO DO VALE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
art. 23, inciso III e IV, art. 30, inciso IX e art. 216, da Constituição Federal, Lei
Orgânica Municipal e demais legislação vigente aplicável;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica pela presente Lei, reconhecido, declarado e tombado como
patrimônio histórico e cultural, o monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no
Município de Pinheiro do Vale, localizado as margens do Rio Pardo, sob Lote Rural
n. 84, da 4ª Seção Pardo, Registrado sob Matrícula 1.283, do Cartório de Registro de
Imóveis de Palmitinho – RS.

Art. 2º - O bem tombado de que trata o artigo anterior
abriga o jazigo do Tenente Mário Portela Fagundes e a área do seu entorno,
compreendendo uma fração de terras com a área de 37.904,00m² de parte do lote
rural nº 84 da 4ª seção Pardo, de parte da matrícula nº 1.293 do livro 2 RG, de
propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na zona rural do município de
PINHEIRINHO DO VALE – RS, conforme Memorial descritivo e planta topográfica
integrante desta lei, em anexo, com as seguintes confrontações:

AO NORTE. Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais nº 217 e 216;

AO NOROESTE. Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A LESTE. Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84;

AO SUL. Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as
despesas necessárias e inerentes a realização do tombamento do patrimônio de que trata



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheirinho do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 - Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

esta Lei, inclusive a indenização da área ao proprietário mediante avaliação prévia, bem como, expedir todos os atos necessários a sua plena consecução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá realizar convênios com a União e o Estado, bem com acordo com pessoas naturais e jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 6º A Legislação Federal e Estadual poderá ser aplicada subsidiariamente pelo Município, na execução da presente Lei no que couber.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá, por decreto, regulamentar a presente lei, naquilo que for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pinheirinho do Vale - RS, 27 de abril de 2012.

Perida Costa
PERIDA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Pinheirinho do Vale

DOCUMENTO RECEBIDO

em 03/05/2012
Antonio A. Silveira

Em 10/05/12
APROVADO
Antônio A. Silveira
Câmara Municipal Pinheirinho do Vale

Secretaria da Cultura
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls: 05 Rub. *[assinatura]*

o R
nci
Mt
a:
o l
o di
4º
le F
ja
dei
84
de
IN
dc
II
OI
Pc



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 204 - Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

Secretaria da Cultura
Proc. n° 562-1100/13-8
Fla. 06 Rub. *fl*



LEI N° 1.171/2012.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO
MONUMENTO AO TENENTE MÁRIO
PORTELA FAGUNDES, NO MUNICÍPIO DE
PINHEIRINHO DO VALE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso III e IV, art. 30, inciso IX e art. 216, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente aplicável;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, reconhecido, declarado e tombado como patrimônio histórico e cultural, o monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no Município de Pinheiro do Vale, localizado as margens do Rio Pardo, sob Lote Rural n. 84, da 4ª Seção Pardo, Registrado sob Matrícula 1.283, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmitinho - RS.

Art. 2º - O bem tombado de que trata o artigo anterior abriga o jazigo do Tenente Mário Portela Fagundes e a área do seu entorno, compreendendo uma fração de terras com a área de 37.904,00m² de parte do lote rural n° 84 da 4ª seção Pardo, de parte da matrícula n° 1.293 do livro 2 RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na zona rural do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, conforme Memorial descritivo e planta topográfica integrante desta lei, em anexo, com as seguintes confrontações:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais n° 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural n° 83;

A LESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural n° 84;

AO SUL, Por uma linha com terras do mesmo lote rural n° 84.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as despesas necessárias e inerentes a realização do tombamento do patrimônio de que trata



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheirinho do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 - Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060



esta Lei, inclusive a indenização da área ao proprietário mediante avaliação prévia, bem como, expedir todos os atos necessários a sua plena consecução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá realizar convênios com a União e o Estado, bem com acordo com pessoas naturais e jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 6º A Legislação Federal e Estadual poderá ser aplicada subsidiariamente pelo Município, na execução da presente Lei no que couber.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá, por decreto, regulamentar a presente lei, naquilo que for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pinheirinho do Vale - RS, 23 de maio de 2012.

PERI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Adriana Maria dos Santos
Adriana Maria dos Santos
Chefe de Núcleo
Resp. pelas Publicações Legais

Mun. de Pinheirinho do Vale
MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Afixado em 16/05/2012
Até 19/05/2012
[Assinatura]
Responsável



CERUTTI TOPOGRAFIA
CNPJ 08.770.949/0001-82
CREA - 151677

E-mail: ceruttitopografia@hotmail.com
Fone: 55 - 3744 - 2373



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo foi elaborado para descrever os limites e confrontações do lote rural n° 84 da 4ª Seção Pardo, bem como do DESMEMBRAMENTO de uma fração de terras com a área de 37.904,00m² e da área remanescente do lote rural n° 84 da 4ª Seção Pardo, localizado na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, tudo conforme descrição a seguir:

ATUAIS CARACTERÍSTICAS:

Lote rural n° 84 da 4ª Seção Pardo com a área de 237.000,00m², matriculado sob n° 1.293 do livro 2RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizado na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, confrontando:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais n° 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural n° 83;

A SUDESTE, Por uma linha com terras do lote rural n° 85;

A SUDOESTE, Por uma estrada com terras dos lotes rurais n° 60 e 61 da 3ª Seção Pardo.

DESMEMBRAMENTO:

Uma fração de terras com a área de 37.904,00m² de parte do lote rural n° 84 da 4ª seção Pardo, de parte da matrícula n° 1.293 do livro 2 RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, confrontando:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais n° 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural n° 83;

A LESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural n° 84;

AO SUL, Por uma linha com terras do mesmo lote rural n° 84.

ÁREA REMANESCENTE:

Uma fração de terras com a área de 199.096,00m² de parte do lote rural n° 84 da 4ª seção Pardo, de parte da matrícula n° 1.293 do livro 2 RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, confrontando:

AO NORTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural n° 84 e Pelo Lajeado Pardo, com terras do lote rural n° 216;

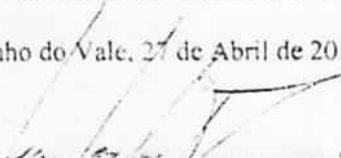
AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural n° 83;

A OESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural n° 84;

A SUDESTE, Por uma linha com terras do lote rural n° 85;

A SUDOESTE, Por uma estrada com terras dos lotes rurais n° 60 e 61 da 3ª Seção Pardo.

Pinheiro do Vale, 27 de Abril de 2012.

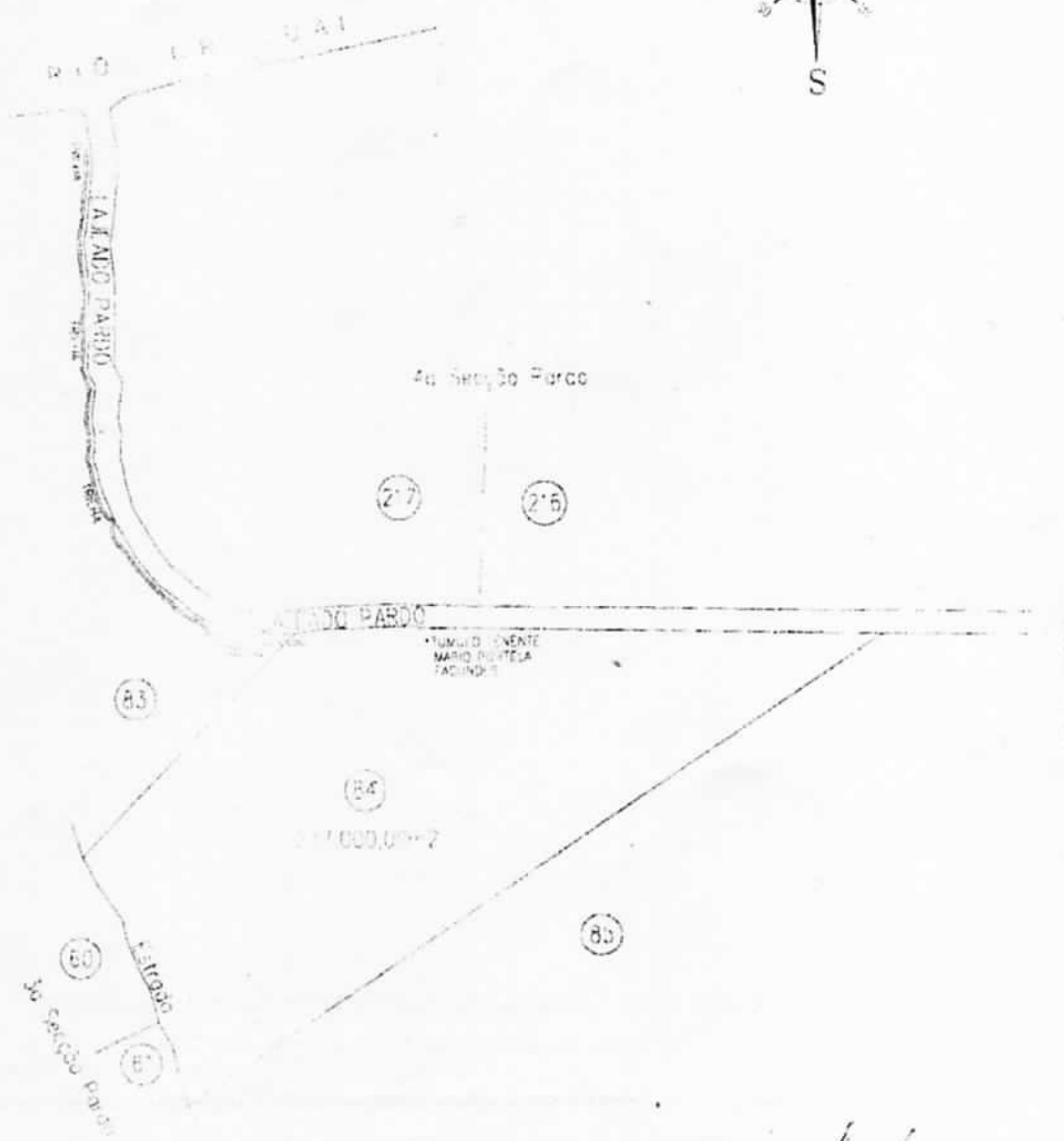
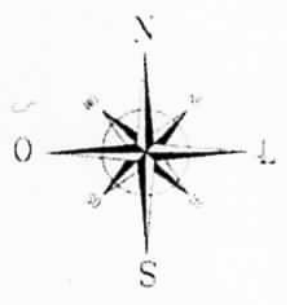

Jean Carlos Pavan
Engenheiro Agrônomo
CREA - 137281
Cerutti Topografia
CREA 151677



PLANTA

do sítio arqueológico da Fazenda São João, localizada na Vila São José de
de São José de São José de São José de São José de São José de São José de
Travessa São José de São José de São José de São José de São José de São José de
Área Total: *[Handwritten]*
Lote: *[Handwritten]*

Mapa N°



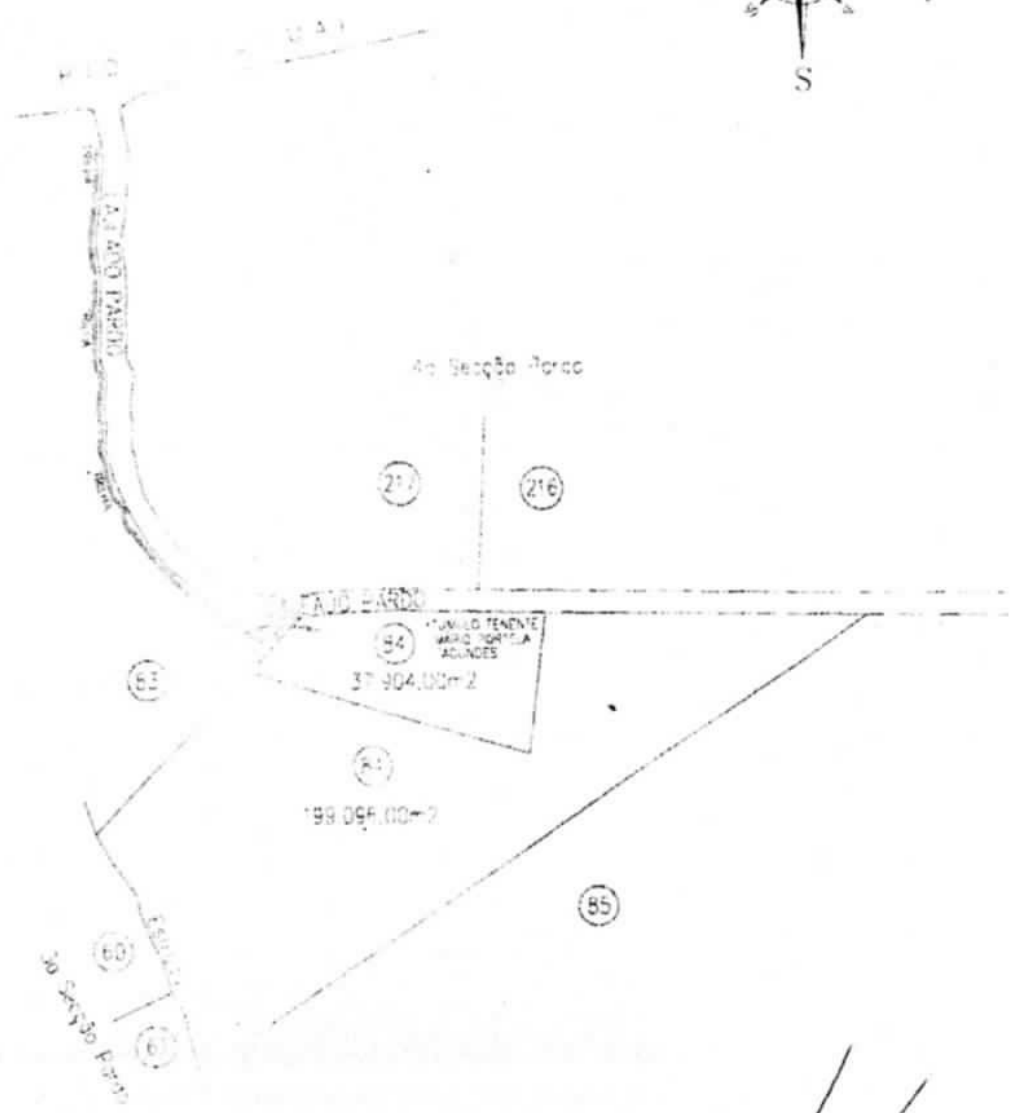
[Handwritten signature]



PLANTA

do 210
 do 200
 do 100
 do 100

Via 12



[Handwritten signature]
 L. AN. CAR. UL. 13/8

IPHAE - R S
Proc. nº 562-1100/13-0
Fls. 11 Rub. 140

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE EM VISITA
AO LOCAL EM 23.05.2013.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

IPHAE - R S
Proc. nº 562-1100/LB-0
Fls. 12 Rub. 40

LEI Nº 1.171/2012.

**DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO
MONUMENTO AO TENENTE MÁRIO
PORTELA FAGUNDES, NO MUNICÍPIO DE
PINHEIRINHO DO VALE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso III e IV, art. 30, inciso IX e art. 216, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente aplicável;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, reconhecido, declarado e tombado como patrimônio histórico e cultural, o monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no Município de Pinheiro do Vale, localizado as margens do Rio Pardo, sob Lote Rural n. 84, da 4ª Secção Pardo, Registrado sob Matrícula 1.283, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmitinho – RS.

Art. 2º - O bem tombado de que trata o artigo anterior abriga o jazigo do Tenente Mário Portela Fagundes e a área do seu entorno, compreendendo uma fração de terras com a área de 37.904,00m² de parte do lote rural nº 84 da 4ª secção Pardo, de parte da matrícula nº 1.293 do livro 2 RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na zona rural do município de PINHEIRINHO DO VALE – RS, conforme Memorial descritivo e planta topográfica integrante desta lei, em anexo, com as seguintes confrontações:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais nº 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A LESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84;

AO SUL, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as despesas necessárias e inerentes a realização do tombamento do patrimônio de que trata



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheirinho do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

IPHAE - R S
Proc. n.º 562-1100/13-8
Fls. 13 Rub. 44

esta Lei, inclusive a indenização da área ao proprietário mediante avaliação prévia, bem como, expedir todos os atos necessários a sua plena consecução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

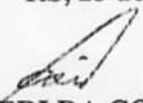
Art. 5º - O Poder Executivo poderá realizar convênios com a União e o Estado, bem com acordo com pessoas naturais e jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 6º A Legislação Federal e Estadual poderá ser aplicada subsidiariamente pelo Município, na execução da presente Lei no que couber.


Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá, por decreto, regulamentar a presente lei, naquilo que for necessário.

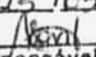
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pinheirinho do Vale – RS, 23 de maio de 2012.


PERI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Adriana Maria dos Santos
Chefe de Núcleo
Resp. pelas Publicações Legais

Prof. Mun. de Pinheirinho do Vale
MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Afixado em 23/05/2012
Até 25/05/2012

Responsável



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo foi elaborado para descrever os limites e confrontações do lote rural nº 84 da 4ª Secção Pardo, bem como do DESMEMBRAMENTO de uma fração de terras com a área de 37.904,00m² e da área remanescente do lote rural nº 84 da 4ª Secção Pardo, localizado na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, tudo conforme descrição a seguir:

ATUAIS CARACTERÍSTICAS:

Lote rural nº 84 da 4ª Secção Pardo com a área de 237.000,00m², matriculado sob nº 1.293 do livro 2RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizado na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, confrontando:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais nº 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A SUDESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 85;

A SUDOESTE, Por uma estrada com terras dos lotes rurais nº 60 e 61 da 3ª Secção Pardo.

DESMEMBRAMENTO:

Uma fração de terras com a área de 37.904,00m² de parte do lote rural nº 84 da 4ª secção Pardo, de parte da matrícula nº 1.293 do livro 2 RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, confrontando:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais nº 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A LESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84;

AO SUL, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84.

ÁREA REMANESCENTE:

Uma fração de terras com a área de 199.096,00m² de parte do lote rural nº 84 da 4ª secção Pardo, de parte da matrícula nº 1.293 do livro 2 RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, confrontando:

AO NORTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84 e Pelo Lajeado Pardo, com terras do lote rural nº 216;

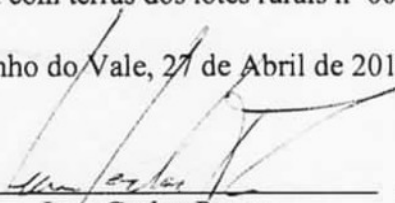
AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A OESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84;

A SUDESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 85;

A SUDOESTE, Por uma estrada com terras dos lotes rurais nº 60 e 61 da 3ª Secção Pardo.

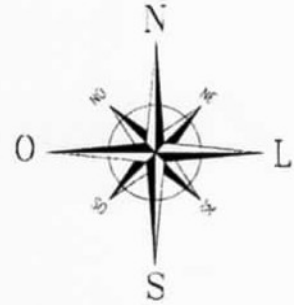
Pinheirinho do Vale, 27 de Abril de 2012.



Jean Carlos Pavan
Engenheiro Agrônomo
CREA - 137281
Cerutti Topografia
CREA 151677

PLANTA do lote rural n° 84 da 4ª Seção Pardo, localizada na linha Borroso no município de Pinheiro do Vale - RS.
Proprietário: Valceri Dora Nora
Área Total: 237.000,00m²
Escala: 1:7.500

Mccc 0'



[Signature]
JEAN CARLOS PAVAN
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CR-A/RS: 13728
CÍRULU TOPOGRAFIA
CR A/RS: 151677

Data: Abr de 2012

PLANTA

do DESMEMBRAMENTO de uma fração de terras de parte do lote rural n 84 da
4a Seção Pardo, localizada na Zona Barrosa no município de Pinheirão do Vale - RS.
Proprietário: Valeri Da la Nora
Área Total: 237.000,00m²
Escala: 1:7.500

Mapa 02



[Handwritten Signature]
STAN CARLOS GAVAN
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA/RS: 13728
CERUTI TOPOGRAFIA
CREA/RS: 151677

Data: Abril de 2012



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
- REGISTRO DE IMÓVEIS -
MUNICÍPIO DE PALMITINHO
COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Palmitinho, 29 de outubro de 1986. *Sel 01*

IMÓVEL: - LOTE RURAL Nº.84 da 4ª Secção Pardo, sem benfeitorias, com área de 237.000m², confrontando ao NORTE, por linha seca, com o lote nº.83 e pelo Lajeado Pardo com os lotes nºs.216 e 217 da 4ª Secção / Ao Sul, por linha seca, com o lote rural nº.85 e com terras de Jacob Barth; A Leste, por linha seca com terras pertencentes a Jacob Barth e o lote nº.85; e OESTE, por uma estrada com os lotes nºs.61 e 60 da 3ª Secção Pardo, situado neste Município de Palmitinho.

CERTIFICADO DE CADASTRO NO INCRA Nº.068 124 001333. AT:23,7. Módulo 20, o nº.Módulos:0,91 e FMP:3,00, conforme recibo de 1.986.

PROPRIETÁRIOS: OSVALDO EDMUNDO SCHWERZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Frederico Westphalen CPF.061.063.660.

REGISTRO ANTERIOR: TRANSCRIÇÃO Nº.12.522 a fls.96 do Livro 3 "C" do CRI de Frederico Westphalen.

O OFICIAL: *C. Carniel* (Ciro Carniel)-designado. R:21,00

R.1- 1.283 - COMPRA E VENDA.

TRANSMITENTES: Espólio de Osvaldo Edmundo Schwerz, representado pela inventariante Glinda Scarton Schwerz, esta representada pela procuradora Ines Maria Albarello, brasileira, casada, do comércio, residente nesta Cidade; a inventariante brasileira, viúva, do lar, residente em Frederico Westphalen, CPF.061.097.640.00, digo, 450.136.280/00.

ADQUIRENTE: VALDERI DALLA NORA, brasileiro, agricultor, casado com / LOURDES DALLA NORA pelo regime de comunhão universal de bens, residente neste Município, CPF.061.097.640.00.

IMÓVEL: Todo o descrito nesta matrícula, sem benfeitorias.

PREÇO: cr\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).

TÍTULO E FORMA: Escritura pública lavrada em data de 28.10.1986 a / fls.062v./063v do Livro 33 do tabelionato desta Cidade pelo Tabelião designado *C. Carniel*.

Condições: Venda a vista em plena propriedade, devidamente autoriza-

Continua na Próxima Página

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente cópia é reproduzida fiel da original arquivada nesta serventia. (art. 9, da Lei 6015).
O referido é verdade e dou fé.
Palmitinho, 10 de maio de 2012.

João Miguel dos Santos - Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS
Av Duque de Caxias, 375, sala 201
Ft. Angelo Fone/Fax 55 3791 1213
430-000 PALMITINHO - RS
João Miguel dos Santos
Oficial registrador
Eliana Argenta Mariani

da pelo Juiz de Direito da Comarca por Alvará de Autorização Judicial, solenizando, venda realizada de fato no ano de 1.973.

Registro anterior: o mesmo da matrícula.

Incrá: - o mesmo da matrícula.

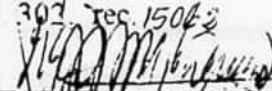
Local e data: Palmitinho, 29 de outubro de 1.986. E:105,00

O Oficial:  (Cirio Carniel)-designado.

R:2/1.283: Em 30 de maio de 1997. **HIPOTECA CEDULAR:** conforme CRH registrada sob o nº 1.278, Livro 3 auxiliar, deste ofício, nesta data. Os proprietários acima, qualificados ou seja: VALDERI DALLA NORA, e sua mulher, deram em hipoteca de 1º grau toda a área (237.000 m²), em favor do Credor: BANCO DO BRASIL S.A. agência de Palmitinho-RS, no valor de R\$ 12 000,00. **Forma de Pagamento:** três (03) prestações, vencíveis em 20.04.1.998, 20.04.1.999, e em 20.04.2.000. **CONDIÇÕES:** As demais cláusulas e condições constante na CRH (Cédula Rural Hipotecária), nº 97/00134-1

PROTOCOLADO: Sob o nº 5.221, às fls. 095, do livro 2, deste ofício. Em 30.05.1.997.

E. R\$ 18,20. Tal 307. rec. 15062

Oficial: 

R.3/1.283: Em 17 de julho de 1997. **HIPOTECA CEDULAR:** conforme CRPH registrada sob o nº 1.333, Livro 3 auxiliar, deste ofício, nesta data. Os proprietários no R: 1/1.283, qualificados, ou seja: VALDERI DALLA NORA, e sua mulher deram em hipoteca de 2º grau a área de 237.000 m², em favor do Credor: BANCO DO BRASIL S.A. agência de Palmitinho-RS, no valor de R\$ 14.960,00. **DEVEDORES: Valderi Dalla Nora, e sua esposa, Miguel Isidoro Steffen e Roque Follmann.** **Forma de Pagamento:** 7 (sete) prestações anuais sucessivas, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação da dívida, vencendo a primeira em 15/07/98 e as demais nos dias 15(quinze) de cada ano subsequentes. **CONDIÇÕES:** As demais cláusulas e condições constante na CRPH(Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária), nº 97/02030-3

PROTOCOLADO: Sob o nº 5.319, fls 103, do livro nº 2, deste ofício. Em data de 17/07/97

E. R\$ 18,20. Tal 307. rec. 15326

Oficial: 

R: 4/1.283: Em 30 de maio de 2001. **ADITIVO.** Conforme aditivo de re-ratificação registrado sob nº 1/1.333, livro 03 aux, faço constar que os devedores Sr. VALDERI DALLA NORA e esposa, MIGUEL ISIDORO STEFFEN e ROQUE FOLMANN e o credor Banco do Brasil S.A, em comum acordo resolveram retificar a CRPH nº 97/020303, no R: 3/1.283 registrada: 1º-de acordo com a Resolução Bacen/CMN 2.765 de 10.08.2000, alterar o vencimento, sendo que a dívida resultante do instrumento ora aditado, será paga em 05 prestações anuais, vencendo-se a primeira e 15.07.2002 e a última em 15.07.2006, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor-exluídas eventuais parcelas exigíveis, pelo número de prestações a pagar. 2º- Sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão a partir de 10/11.1999, juros de 3%(três por cento) efetivos ao ano.

Continua na Próxima Página

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reproduzida fiel da original arquivada nesta serventia. (art. 19, da Lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.
Palmitinho, 10 de maio de 2002.

João Miguel dos Santos - Registrador



REGISTRO DE IMÓVEIS

Av Duque de Caxias 375, sala 201
Ed Angelo Fone/Fax 55 3791 1213
38430-000 PALMITINHO - RS
João Miguel dos Santos
Oficial registrador
Elisana Argenta Mariani



REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE Frederico Westphalen RS
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

PALMITINHO RS, 30 de maio de 2001

MATRÍCULA
2/1.283

...continuação da matrícula 1.283

calculados por dias corridos, ano de 365 dias, debitados mensalmente e exigidos juntamente com as parcelas de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. **3º- Bônus de adimplência:** Sobre o valor de cada parcela da dívida, aí incluídos principal e juros, paga até a data do respectivo vencimento, a partir de 2002, o mutuário fará a um rebate de 30% (trinta por cento). **Condições:** As demais cláusulas e condições constantes no Aditivo. **Protocolo:** nº 6.865, fl.38, livro 03, em 30.05.2001, deste Ofício. E- R\$ 2,30, tal. 416, rec. 20785.
O Oficial:

AV: 5/1.283: Em 05 de julho de 2004. **ADITIVO.** Conforme aditivo de re-ratificação averbado sob nº 1/1.278, livro 03 aux, faço constar que os devedores e o credor Banco do Brasil S.A, em comun acordo resolveram retificar o seguinte na CRH nº 97/00134-1, no R: 2/1.283 registrada: **1º- alterar o prazo de vencimento: fixando seu novo vencimento para 20.05.2004.** **2º- Forma de pagamento: 06 (seis) prestações vencíveis em 20.04.1998, 20.05.2000, 20.05.2001, 20.05.2002, 20.05.2003 e 20.05.2004.** As condições e demais cláusulas constantes no Aditivo ficam inalteradas. Dou Fé. **Protocolo:** nº 8.409, fl.171, livro 03, em 02.07.2004, deste Ofício. E- R\$ 1,60, tal. 573, rec. 28635.
O Oficial:

AV: 6/1.283: Em 05 de julho de 2004. **ADITIVO.** Conforme aditivo de re-ratificação averbado sob nº 2/1.278, livro 03 aux, faço constar que os devedores e o credor Banco do Brasil S.A, em comun acordo resolveram retificar o seguinte na CRH nº 97/00134-, no R: 1/3.482 registrada: **1º- Encargos financeiros:** apartir da data da repactuação, os encargos financeiros, ficam substituídos pela taxa efetiva de juros de 3% ao ano, **2º- Rebate Lei 10.696/2003: fica concedido rebate de 8,8% sobre o saldo devedor da operação ora aditada,** **3º- Bônus de Adimplência: 20% sobre o valor de cada parcela da dívida, ora renegociada, paga até a data de seu respectivo vencimento,** **4º- Bônus de adimplência por liquidação antecipada: havendo liquidação antecipada e total do saldo devedor até 31.12.2006, será concedido bônus de adimplência de 10% sobre o montante devido.** **5º- Forma de pagamento: 08 prestações anuais e sucessivas, correspondentes a parcela de principal, no valor de R\$ 2.937,82, cada uma acrescida de juros proporcionais aos valores nominais, vencendo a 1ª em 27.05.2007 e as demais em igual dia e mês dos anos subsequentes, obrigando-e a liquidar a última em 27.05.2014.** As condições e demais cláusulas constantes no Aditivo ficam inalteradas. Dou Fé. **Protocolo:** nº 8.409, fl.171, livro 03, em 02.07.2004, deste Ofício. E- R\$ 1,60, tal. 573, rec. 28635.
O Oficial:

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art. 19, da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Palmitinho, 10 de maio de 2012

João Miguel dos Santos - Registrador

Certidão Matrícula 1.283 - 3 páginas: R\$ 10,80 (0227.02.0900008.01609 = R\$ 0,35)

Busca em livros e arquivos: R\$ 5,70 (0227.01.1100010.07101 = R\$ 0,25)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,90 (0227.01.1100010.07102 = R\$ 0,25)

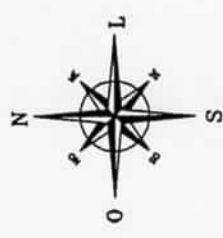
TOTAL: R\$ 20,25



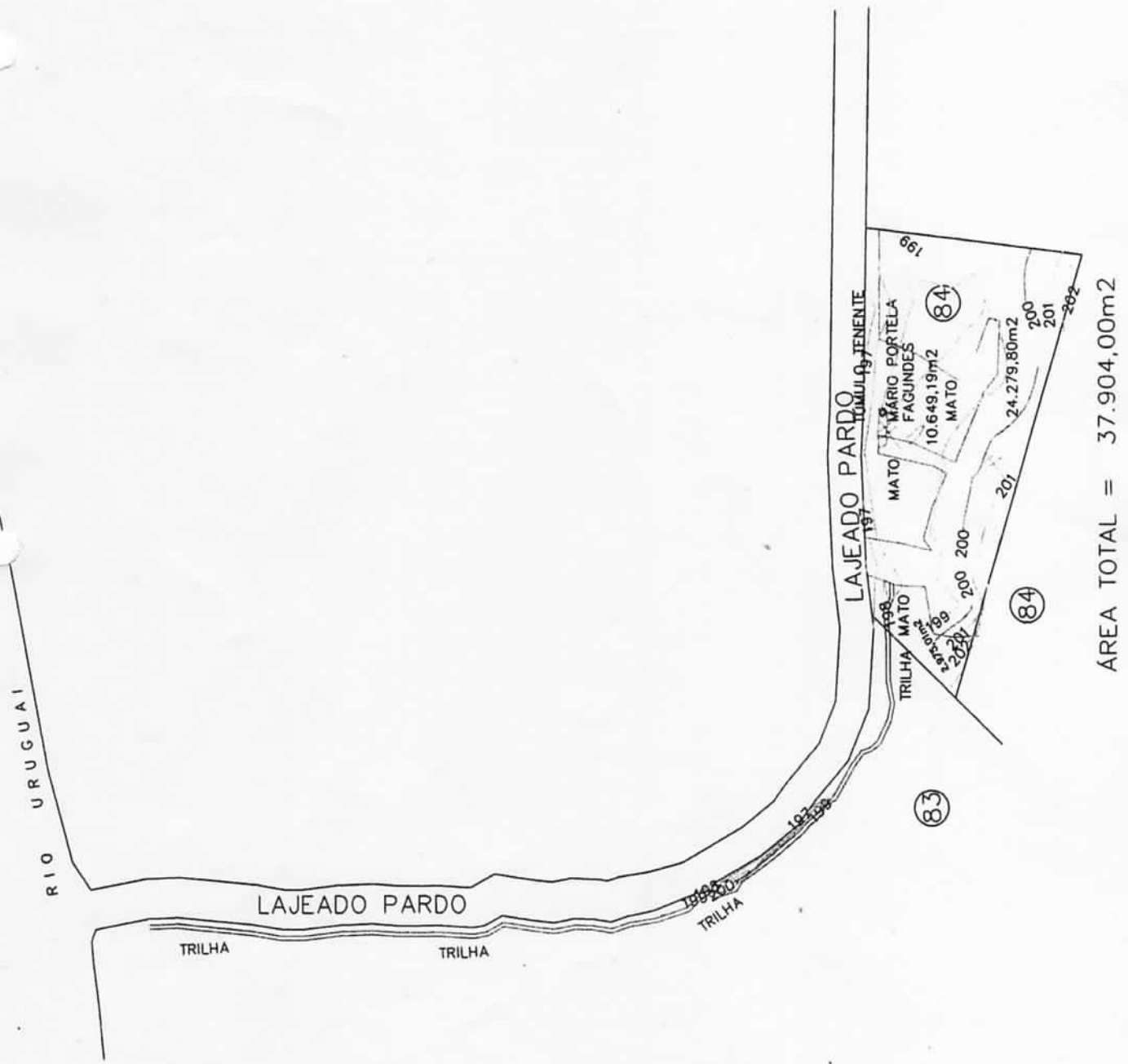
REGISTRO DE IMÓVEIS

Av Duque de Caxias 375, sala 201
Ed Angelo Fone/Fax 55 3791 1213
08430-000 PALMITINHO - RS
João Miguel dos Santos
Oficial registrador
Eliana Argenta Mariani

IPR. F. R. S.
 Proc. nº 562-110913-8
 Fls. 19 Rub. 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE RUA PRIMEIRO DE MAIO, N. 888 - CENTRO PINHEIRINHO DO VALE	
Parcela	01
Proprietário	CROQUI
Área	1 / 2000
Proprietário	Pinheiro do Vale - RS
Proprietário	Mário Portella Fagundes
Proprietário	Mário Portella Fagundes
Proprietário	Mário Portella Fagundes



AREA TOTAL = 37.904,00m²

DESENHOS: GF desenhistas

Veículo: JORNAL O ALTO URUGUAI

Data: 05/10/2011

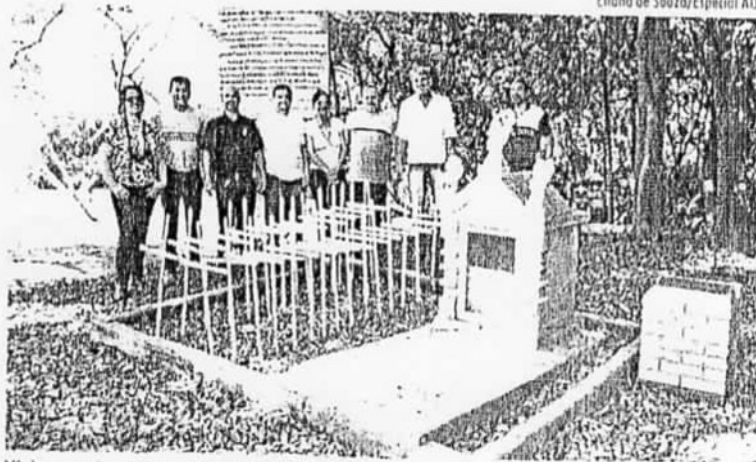
Caderno: Região

Editoria: -

Página: 05

Local histórico deverá ser marcado no município

Eliana de Souza/Especial AU



Visita ao túmulo do tenente Mário Portela

Representantes do Ministério Público (MP) e do Instituto do Patrimônio Histórico do Estado (Iphae) visitaram o município de Pinheirinho do Vale, no dia 29 de setembro, para discutir o tombamento histórico do local onde ocorreu a batalha da Coluna Prestes, que causou a morte do tenente Mário Portela Fagundes e de seus soldados, em janeiro de 1925.

O objetivo é preservar e garantir o patrimônio histórico, que permanece sobre o local com o devido respeito ambiental, social e cultural, nos termos da legislação vigente, conforme explica o procurador jurídico, Evair Benedetti.

A promotora de Justiça, Andrea Almeida Barros, acompanhada pela historiadora do MP, Evelise Zimmer Neves, e pelo arquiteto do Iphae, Roberto Sawitzki, foram recebidos no centro administrativo pelo prefeito, Peri da Costa, pelo seu vice, João Nilson Führ, pelo procurador

jurídico, Evair Benedetti, e pelo secretário do Meio Ambiente, Desporto, Turismo e Desenvolvimento, Sérgio Luiz dos Santos, para discutir sobre o encaminhamento do processo. Após a reunião ocorreu a visita e inspeção do local onde está situado o túmulo do Tenente Portela na margem do rio Pardo.

De acordo com o chefe do Executivo, esses são os primeiros passos voltados para reconhecimento do valor cultural e histórico do local. "As tratativas serão feitas dentro da lei, inclusive mediante condutas, ajustes e tratativas necessárias com o proprietário do local histórico", frisou.

Segundo o secretário Santos, transformar o local em um sítio histórico, é uma forma de garantir a proteção do local. "Por meio do tombamento é concedido ao bem cultural um atributo para que nele se garanta a continuidade da memória", destacou.

Veículo: JORNAL FOLHA DO NOROESTE

Data: 07/10/2011

Caderno:

Editoria: -

Página: 20

PINHEIRINHO DO VALE

Preservar a cultura e a história

Representantes do Ministério Público (MP) e do Instituto do Patrimônio Histórico do Estado (IPHAE) visitaram Pinheirinho do Vale, no sábado, 29 de setembro, para discutir sobre o tombamento histórico do local onde ocorreu a batalha da Coluna Prestes, que causou a morte do Tenente Mário Portela Fagundes e de seus soldados, em janeiro de 1925.

A Promotora de Justiça, Andrea Almeida Barros, acompanhada pela historiadora do MP, Evelise Zimmer Neves, e pelo arquiteto do IPHAE, Roberto Sawitzki, foram recebidos no Centro Administrativo pelo prefeito Peri da Costa, vice-prefeito, João Nilson Führ, Procurador Jurídico, Evair Benedetti e o secretário do Meio Ambiente, Desporto, Turismo e Desenvolvimento, Sérgio Luiz dos Santos, para discutirem sobre o encaminhamento do processo.

De acordo com o prefeito Peri da Costa, esses são os primeiros

passos voltados para o reconhecimento do valor cultural e histórico do local. Após a reunião ocorreu a visita e inspeção do local onde está o túmulo do Tenente Portela, na margem do rio Pardo.

Segundo o secretário Sérgio Luiz dos Santos, transformar o local em um sítio histórico, é uma forma de garantir a proteção do local. "Por meio do tombamento é concedido ao bem cultural um atributo para que nele se garanta a continuidade da memória", destacou.

— O objetivo do tombamento é preservar e garantir o patrimônio histórico que posa sobre o local, com o devido respeito ambiental, social e cultural, nos termos da legislação vigente —, afirmou o Procurador Jurídico, Evair Benedetti.

Conforme o prefeito Peri da Costa, as tratativas serão feitas dentro da lei, inclusive mediante condutas, ajustes e tratativas necessárias com o proprietário do local histórico.

Veículo: JORNAL FORÇA D' OESTE

Data: 07/10/2011

Caderno: -

Editoria: Assessoria de Imprensa

Página: 48

Pinheirinho do Vale preserva cultura e história

Ministério Público e Município buscam tombamento do local da batalha da Coluna Prestes que vitimou Tenente Portela e seus soldados

Representantes do Ministério Público (MP) e do Instituto do Patrimônio Histórico do Estado (IPHAE) visitaram Pinheirinho do Vale na quinta-feira, 29, para discutir sobre o tombamento histórico do local onde ocorreu a batalha da Coluna Prestes, que causou a morte do tenente Mário Portela Fagundes e seus soldados, em janeiro de 1925. A Promotora de Justiça, Andrea Almeida Barros, acompanhada pela historiadora do MP Evelise Neves e pelo arquiteto do IPHAE Roberto Sawitzki, foram recebidos no Centro Administrativo pelo prefeito Peri da Costa, vice João Führ, Procurador Jurídico Evair Benedetti e secretário do Turismo Sergio dos Santos, para discutirem o encaminhamento do processo.



De acordo com o prefeito, esses são os primeiros passos para reconhecimento do valor cultural e histórico do local. O grupo visitou e inspecionou o local onde está situado o túmulo do Tenente Portela, às margens do rio Pardo. Segundo Santos, transformar o local em um sítio histórico é uma forma de garantir a proteção do local. "Por meio do tombamento é concedido ao bem cultural, um atributo

para que nele se garanta a continuidade da memória", destacou.

Conforme Benedetti, o objetivo é preservar e garantir o patrimônio histórico com o devido respeito ambiental, social e cultural, nos termos da legislação vigente.

As tratativas serão feitas dentro da lei, inclusive, mediante condutas e ajustes necessários com o proprietário do local histórico.

Proc: 0562-11.00/13-8

IPHAE - R.S.
Proc. nº 0562-11.00/13-8
Fls. 23 Rub. 49

CÓPIA DO INQUÉRITO CIVIL Nº 020/2012 –
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO
WESTFALEN

INQUÉRITO CIVIL

PREC: 0562-11.00/13-8

FLS: 24

NÚMERO	020/2012
PARTE	MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
ASSUNTO	TOMBAMENTO TÚMULO TEN. PORTELA
LOCAL	PINHEIRINHO DO VALE



IC.00775.00020/2012



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

IPHA E - R S
Proc. nº 662-1100/13-8
Fls. 25 Rub. 14

PORTARIA N.º 020/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO, por seu Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Frederico Westphalen no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, inciso III e § 3º, da Constituição Federal, pelo artigo 111 da Constituição Estadual, pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/85, pelo artigo 32, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.669/82, e pelo Provimento n.º 26/2008, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, para acompanhar e promover o tombamento do monumento em homenagem ao tenente Mário Portela Fagundes "Tenente Portela", localizado às margens do Rio Pardo, no Município de Pinheirinho do Vale/RS, tendo como interessado o Município de Pinheirinho do Vale/RS.

Resolve, por isso, autuar o expediente, passando a promover a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências necessárias à instrução da causa.

Outrossim, determina-se:

- a) Autue-se o expediente, registrando-se a instauração no Sistema Gerenciador de Promotorias – SGP;
- b) Juntem-se as peças de informação em anexo a esta portaria ao presente expediente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

FLS: 25-Y

- c) Remeta-se, por meio eletrônico, cópia desta ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente;
- d) A afixação da portaria no átrio da sede do Ministério Público ou em local adequado de grande circulação, pelo prazo de 15 dias, e a emissão de cópia para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público.
- e) Nos termos do Art. 9º, § 1º do Provimento 026/2008, designo o Servidor Alexandre Josias Kramer para secretariar o presente Inquérito Civil.

Frederico Westphalen, 26 de março de 2012.


ROGÉRIO FAVA SANTOS,

Promotor de Justiça.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheirinho do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

IPHA E - R S
Proc. nº 562-1100113-8
Fls. 26 Rub. 44



Ofício nº 47/2011

Pinheirinho do Vale - RS, 02 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça:

Ao aprez cumprimentar Vossa Excelência, com as cordiais saudações, aproveitamos da oportunidade para apresentar documentos colhidos junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente Desporto Turismo e Desenvolvimento, referente ao Marco Histórico, da Batalha ocorrida no 24-01-1925, nas margens do Rio Pardo, atualmente Município de Pinheirinho do Vale, em que caiu em combate o Tenente Mário Portela Fagundes "Tenente Portela", parte importante da "Coluna Prestes".

Em anexo segue foto, documentários e relatados, colhido junto as Secretaria Municipal supracitada, os quais trazemos a Vossa Excelência, conforme contato mantido com esta Promotoria, no dia 31 de maio de 2011, em que esteve em audiência junto a este Município,

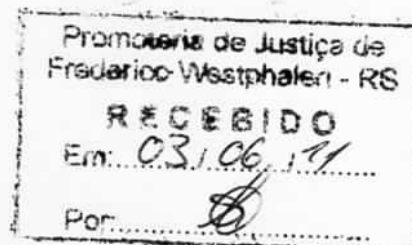
Limitando-nos ao exposto, renovamos os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente

Sérgio Luis dos Santos
Sec. Munic. Meio A. Desp. Turismo e Des.

Evair Benedetti
Procurador Jurídico
Adv. OAB/RS 77442

Excelentíssimo Senhor:
Dr. ROGÉRIO FAVA SANTOS
DD. Promotor de Justiça
Ministério Público
FREDERICO WESTPHALEN - RS



SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE / DESPORTO / TURISMO E DESENVOLVIMENTO

MONUMENTO TENENTE PORTELA EM PINHEIRINHO DO VALE – RS

Em Pinheirinho do Vale encontra-se o jazigo do Tenente Mário Portela Fagundes, local de uma das mais sangrentas batalhas entre a Coluna Prestes e Legalistas, fato histórico/cultural do Brasil, ocorrida na tarde de 24 de janeiro de 1925, onde tombou o Tenente Mário Portela Fagundes e seus companheiros que estavam na retaguarda da Coluna Prestes.

Localizado às margens do Rio Pardo em Pinheirinho do Vale, o jazigo do Tenente Mário Portela Fagundes é um atrativo turístico visitado por muitos turistas e visitantes. Local onde ocorre o evento Canto dos Bravos alusivo ao aniversário do município, estando em sua 3ª Edição no dia 05 de março de 2011.

Também neste local acontecem programações de Cavalgadas locais, regionais e interestaduais como a Cavalgada da Integração Sul Brasileira: Pinheirinho do Vale – Barracão PR.

Neste sentido tornam-se necessárias melhorias na infra-estrutura desse local, para melhor atender a crescente demanda turística, valorizando e fortalecendo assim ainda mais o Turismo em Pinheirinho do Vale – RS.

BIOGRAFIA DO TENENTE MÁRIO PORTELA FAGUNDES

(livro: *Tenente Portela e a Coluna Prestes no Rio Grande do Sul* – 1997 autor: Jalmo Fornari e equipe)

Mário Portela Fagundes – o **Tenente Portela** como era chamado por seus companheiros – nasceu no dia 15 de julho de 1898 em Pelotas RS, era filho de José da Silva Fagundes e Gabriela Portela Fagundes e tinha 4 irmãos.

Trabalhou na granja de seus pais, onde tomou o firme propósito de ajudar nas despesas do lar, dando aulas particulares de matemática. Jovem inteligentíssimo estudou Comércio, Taquigrafia e Agrimensura e em 1919 ingressou na Escola Militar do Realengo RJ, tirando sempre o primeiro lugar da turma, assim recebendo como prêmio uma viagem anualmente a sua terra.

Na Escola Militar foi aluno de Carlos Prestes concluindo seus estudos em 1921 saindo como aspirante na arma de Engenharia. Foi comandante da 1ª, 2ª e 3ª companhia do Batalhão Ferroviário de Santo Ângelo, foi tesoureiro e chefe da construção da estrada de ferro de Cruz Alta e Porto Lucena. Devido a essas atividades foi promovido a 1º Tenente em 28/06/1923.

Portela era um homem de grande idealismo, não aceitava a situação em que se encontrava o país, as injustiças, impostos exorbitantes, perseguição e imoralidades políticas da 1ª República, o que o levou a lutar junto com a Coluna Prestes, mesmo com o sacrifício da própria vida em que confidenciou a seu irmão Albino quando veio a Porto Alegre:

“O que idealizei aos 14 anos me foi dado a cumprir totalmente. Recém agora posso dispor de minha vida e vou dá-la por um Brasil melhor, onde haja mais justiça e amor ao próximo. Eu disse para o papai e a mamãe que daqui a uma semana estarei de volta. Para tranqüiliza-los, não lhes diga nada a esse respeito, mas sei que não volto mais. Nossa palavra esta empenhada nesta causa nobre de provocar pelo menos o despertar do Brasil. Sei que vou para a morte, mas vou”.

No dia 28 de outubro de 1924 sob o comando do Capitão Luiz Carlos Prestes e do 1º Tenente Mário Portela Fagundes, autor do Manifesto Tenentista do Rio Grande do Sul assinado por Luiz Carlos Prestes, era iniciado o levante do 1º Batalhão Ferroviário sediado na cidade de Santo Ângelo e cercanias de São Luiz Gonzaga havendo depois junção das forças de Alegrete, Uruguaiana e Cachoeira do Sul. De São Luiz Gonzaga foram para São Miguel. A Coluna seguiu em direção a Palmeira das Missões e no dia 03 de janeiro de 1925 travam o “Combate da Ramada” com muitos mortos de ambos os lados.

A Coluna Prestes segue marcha para o Norte do estado, tendo Prestes com a vanguarda e Portela cobria a retaguarda com parte da tropa, com o objetivo de alcançar o estado do Paraná e unir-se aos rebeldes paulistas para depor o então presidente Artur Bernardes.

O adversário já se apressava ao rastro da Coluna Prestes. A demora na travessia de mato destas redondezas proporcionou que um grupo bem armado de provisórios alcançasse a retaguarda próxima ao Rio Pardo no município de Palmeira das Missões (naquela época), hoje Pinheirinho do Vale. Neste local Mário Portela Fagundes morreu em combate. Cometera a imprudência de ficar as margens do rio em companhia com o Tenente Bins, seu ajudante de ordens até o ultimo momento onde ocorreu o trucidamento destes e dos outros companheiros.

Este local ficou conhecido por populares como o Cemitério dos Prestes, talvez em virtude da visita que Luiz Carlos Prestes fizera em 1958 ao Tenente Portela, numa homenagem póstuma.

Canto dos Bravos: história, cultura e tradicionalismo.

Manter viva a história, cultura e tradicionalismo são os objetivos do Canto dos Bravos, que acontece dia 05 de março, próximo ao jazigo do Tenente Mário Portela Fagundes, à margem do Rio Pardo em Pinheirinho do Vale.

A terceira edição do Canto dos Bravos faz parte das comemorações do aniversário do município, é promovido pela Secretaria Municipal do Turismo, com o apoio da prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e do CTG Repontando Gado, contando com a presença de artistas renomados da música nativista como Xirú Missioneiro, João Chagas Leite e Valdomiro Maicá e Marines Siqueira.

O evento tradicionalista homenageia Tenente Mário Portela Fagundes que morreu, com seus companheiros de retaguarda, à margem do Rio Pardo em Pinheirinho do Vale, em uma das batalhas mais sangrentas entre a Coluna Prestes e Legalistas, ocorrida em 24 de janeiro de 1925.

Programação:

8:30h Celebração

9 h. Abertura oficial

9:30 h. Apresentações artistas renomados como Valdomiro Melo, Xisto Silva, Gaiteiro da Palmeira, Ari Fonseca, Puro Sangue e outros

12 h. Almoço churrasco

À tarde

Valdomiro Maicá
Xirú Missioneiro
João Chagas Leite
Marines Siqueira

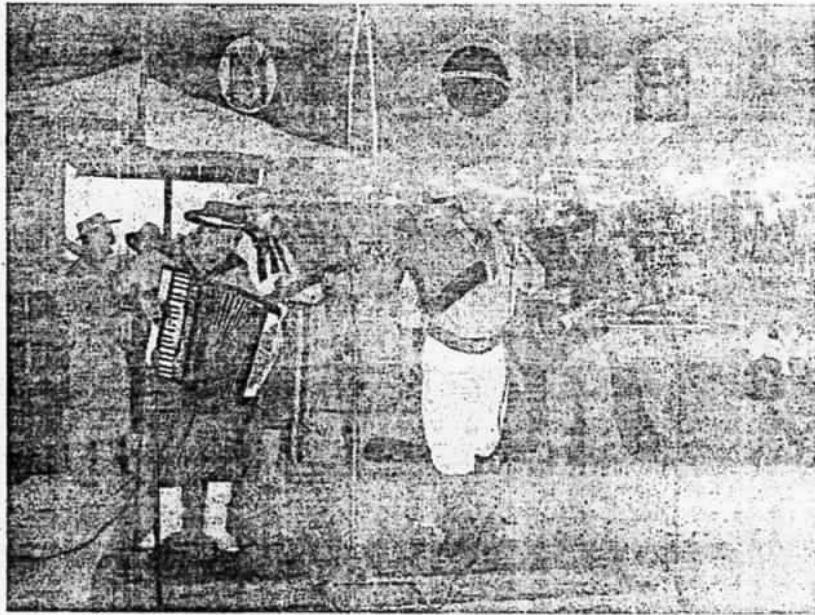
17:30 Encerramento

Canto dos Bravos: cultura e tradição em Pinheirinho do Vale

Cultuar o tradicionalismo gaúcho, relembrar a Coluna Prestes e a sua batalha mais sangrenta, que acabou vitimando o tenente Mario Portela. Este é o objetivo do Canto dos Bravos, evento que ocorreu em Pinheirinho do Vale no último domingo, 14, promovido pela administração municipal, através da Secretaria do Turismo, com apoio da Câmara de Vereadores e CTG Repontando Gado. O evento tinha como local inicial o jazigo do tenente Mario Portela, mas devido à chuva que caiu durante todo o dia foi transferido para as dependências do CTG e, mesmo assim, atraiu um grande público.

O Canto dos Bravos está na sua segunda edição, mas como vem crescendo a passos largos, os organizadores pensam na hipótese de criar o festival Canto dos Bravos. Os músicos presentes nesta edição já começaram a campanha para que isso aconteça. Para Puro Sangue, primeiro a apresentar-se: "o Canto dos Bravos foi uma iniciativa bem 'gaudéria' e deveria ser realizada em outros municípios, pois só assim a cultura do gaúcho seria levada a outros lugares".

Dom Benedito e Hermínio da Gaita também elogiaram o evento e falaram da importância de lembrar a Coluna Prestes e todos os seus feitos. Além de valorizar a memória do Tenente Portela, a dupla ainda comentou que em breve lançará seu DVD e, provavelmente,



Dom Benedito, Hermínio da Gaita e seus companheiros

será "por estas bandas".

Ari Fonseca, trovador e músico, convidou todos os que apreciam a boa música tradicionalista para que participem nas próximas edições, e, àqueles que gostam de cantar, convidou para participarem do festival que, provavelmente, será realizado no próximo ano. Os organizadores da festa, além dos prefeitos Peri da Costa, de Pinheirinho do Vale, e Clairton Carboni, de Tenente Portela, também elogiaram a iniciativa e chamaram os gaúchos a participarem das próximas edições.

As apresentações ficaram a cargo de José Aguiar e Ademir Silva, Valdomiro Maicá, Ari

Fonseca Parente, Jairo Coelho, Tibola e Grupo, Dom Benedito e Hermínio da Gaita, Xisto Silva, Os Veteranos, Gaiteiro da Palmeira, Os Grosso Véio, João Campeiro, Puro Sangue, Xiru Missioneiro e Valdomiro Mello.

O gaúcho, com sua presença no campo e na cidade, conserva consigo os hábitos e costumes vindos de pai para filho, de geração para geração, e é esta a essência de ser e manter presente sempre as suas tradições, por isso, o Canto dos Bravos é tão importante para Pinheirinho do Vale e região, pois vem, através de um evento cheio de músicas, relembrar a história desse povo.



Canto dos Bravos resgata história do tenente Mário Portela

PHAE - R S
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 31 Rub. 47

Artistas renomados e da região participaram do evento no último sábado, 5, durante todo o dia

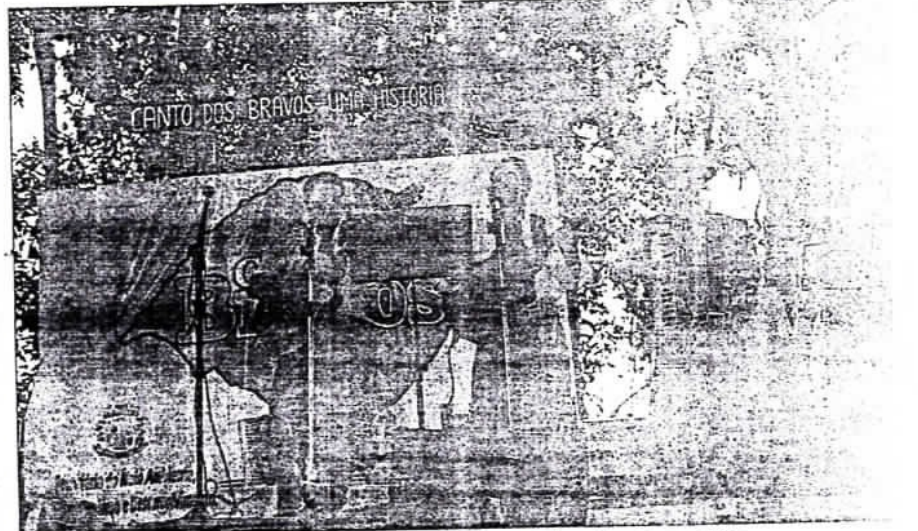
Manter viva a história, a cultura e o tradicionalismo foram os objetivos do Canto dos Bravos, que aconteceu no último sábado, 5, próximo ao jazigo do tenente Mário Portela Fagundes, às margens do rio Pardo, em Pinheirinho do Vale. A terceira edição do evento, que fez parte das comemorações do aniversário do município, foi promovida pela Secretaria Municipal do Turismo, com o apoio da prefeitura, Câmara de Vereadores e do CTG Repon-tando Gado. Estiveram presentes artistas renomados da música nativista, como Gaiteiro da Palmeira, Nisto Silva, Ari Fonseca, Puro Sangue, Valdomiro Melo, Valdomiro Maicé, Xirú Missioneiro, João Chagas Leite e Marinês Siqueira, além de músicos da região.

O evento tradicionalista, que incluiu missa - celebrada pelo padre Claudir Zuehi -, música e almoço, homenageou o tenente Mário Portela Fagundes, que morreu com seus companheiros em Pinheirinho do Vale, em uma das batalhas mais sangrentas entre a Coluna Prestes e Legalistas, ocorrida em 24 de janeiro de 1925.

Público de inúmeros municípios do Rio Grande do Sul e do Oeste de

Santa Catarina estiveram presentes, valorizando e conhecendo mais sobre a vida de Mário Portela. A visitante Mônica dos Santos, moradora de Nova Petrópolis, acompanhada do marido e do filho, esteve no evento para prestigiar a programação, porque acredita que a homenagem ao tenente é justa, por tudo o que ele fez pelo Brasil, antes de sua morte. "A municipalidade faz muito bem em promover o evento, para que mais pessoas conheçam a história, que deve ser mais propagada, inclusive aos jovens. Até o meu filho, que estuda na sétima série, levará o que aprendeu no Canto dos Bravos à escola, para poder divulgar também aos colegas", frisou Mônica.

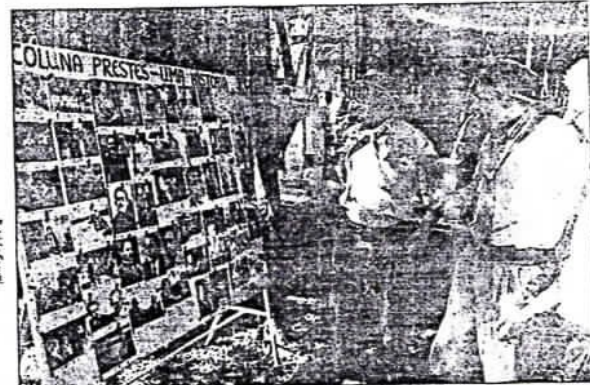
Conforme o secretário municipal do Meio Ambiente, Desporto e Turismo, Sérgio Luiz dos Santos, o Canto dos Bravos foi pensado para divulgar o potencial turístico do município e resgatar o marco histórico da Coluna Prestes. "Essa é apenas a terceira edição e o evento consegue, todos os anos, reunir artistas consagrados da música nativista, mantendo viva a história e a cultura em nosso município, proporcionando ao público presente o conhecimento dos motivos do tombamento do Tenente Mario Portela Fagundes", explicou.



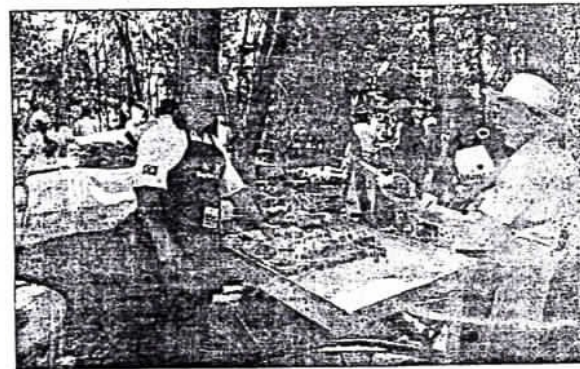
Parte dos artistas do Grupo Rodeio da Quêrência, de Frederico Westphalen, também participou da programação



Durante todo o sábado grande público prestigiou as apresentações e homenagens



Painel de fotos da história da Coluna Prestes chamou a atenção dos gaúchos visitantes



Voluntários auxiliaram na preparação do almoço para as centenas de pessoas que participaram

"Para nós, que há mais de 40 anos cantamos e tocamos gaita na região do Médio Alto Uruguai, participar deste evento e pertencer ao Alto Uruguai é um orgulho, pois as barrancas do rio Uruguai são nossa inspiração musical. Também poder participar do Canto dos Bravos é muito importante, para conseguir divulgar nosso trabalho e adquirir mais conhecimento sobre o tenente Mário Portela. Isso nos deixa empolgados e felizes, pois lutamos, escrevemos letras, tocamos e cantamos, representamos a tradição do Rio Grande do Sul, carregando o bandeira gaúcha, é um prazer muito grande poder mostrar nosso trabalho em um local tão importante para a história do Brasil". Valdír dos Santos (Gaiteiro da Palmeira)



Gaiteiro da Palmeira destacou a importância do tenente Mário Portela para a história da região, do Estado e do país

IPHAE - R S
Proc. nº 562-1100113-8
Fls. 32 Rubrica



FOTOGRAFIA RECUPERADA JUNTO À SECRETARIA DO TURISMO DE PINHEIRINHO DO VALE:



Luiz Carlos Prestes, em 1958, colocando uma coroa de flores no túmulo do Tenente Mário Portela Fagundes, morto em combate em 24-01-1925 às margens do Rio Pardo – Pinheirinho do Vale

DADOS BIOGRÁFICOS DO TENENTE MÁRIO PORTELA FAGUNDES

Mário Portela Fagundes nasceu em Pelotas RS. Jovem inteligentíssimo estudou na Escola Militar do RJ. Foi comandante da 1ª, 2ª e 3ª companhia do Batalhão Ferroviário de Santo Ângelo foi tesoureiro e chefe da construção da estrada de ferro de Cruz Alta e Porto Lucena. Devido a essas atividades foi promovido a 1º Tenente em 28/06/1923.

Portela era um homem de grande idealismo, não aceitava as injustiças e imoralidades políticas da 1ª República, o que o levou a lutar junto com a Coluna Prestes, mesmo com o sacrifício da própria vida.

No final do ano de 1924 a Coluna Prestes marcha para o Norte do estado, com o objetivo de alcançar o estado do Paraná e unir-se aos rebeldes paulistas para depor o presidente Artur Bernardes.

Após a vitória da Ramada em 03/01/1925, a Coluna Prestes depara-se com a difícil travessia das matas fechadas e as águas revoltas do Rio Uruguai.

Atacados por uma emboscada inimiga Republicana, no final da tarde de 24 de janeiro de 1925 tombaram neste local, às margens do Rio Pardo, o Tenente Portela e 30 companheiros que estavam na retaguarda. Alguns, tentando escapar da morte, jogavam-se no Rio Pardo, deixando as águas vermelhas do sangue derramado por uma causa justa, enquanto o grosso da tropa rebelde já marchava adiante.

Formari, João A. et al. Tenente Portela e a Coluna Prestes no Rio Grande do Sul - 1982

APOIO: PREFEITURA DE PINHEIRINHO DO VALE
AGOSTO DE 2008

IPHAE - R S
Proc. nº 562-1100113-8
Fls. 34 Rub. 44



IPHAE - R S
Proc. n.º 562-1100/13-8
Fls. 35 Rub. JP



IPHAE - R S
Proc. n.º 2-1100/L3 - 8
Fls. 36 Rubrica

Promotoria de Justicia
Fl. n.º 12
Frederico Westphalen / RS



IP H A E - R S
Proc. nº 52-1100/13-8
Fls. 37 Rub. 44



IPHAERS
Proc. n.º 562-II 00/13-8
Fls. 38 Rub. 40





IPHAÉ - R S
Rroc. nº 562-1600/138
Fis. 39 Rub. JEP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

RD. 00775.00071/2011

ASSUNTO: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Vistos, em despacho.

Diante da documentação, instaure-se Procedimento Administrativo – PA, para examinar e acompanhar eventual tombamento de monumento em homenagem ao Tenente Mário Portela Fagundes, “*Tenente Portela*”, localizado no Município de Pinheirinho do Vale/RS.

Outrossim, determino seja o expediente remetido à Divisão de Assessoramento Técnico – DAT, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de que elabore Parecer Técnico acerca da viabilidade ou não do tombamento.

Mais, oficie-se ao Senhor Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale e ao Senhor Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desporto, Turismo e Desenvolvimento, informando da instauração de procedimento administrativo – PA, para examinar e acompanhar acerca de eventual tombamento de monumento em homenagem ao Tenente Mário Portela Fagundes, “*Tenente Portela*”, localizado no Município de Pinheirinho do Vale/RS, bem como informando que foram remetidos os autos à Divisão de Assessoramento Técnico – DAT, em Porto Alegre/RS, para análise técnica e elaboração de parecer técnico sugestivo quanto a viabilidade ou não do tomamento.

Frederico Westphalen/RS, 15 de julho de 2011.

ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

IPHAE - RS
Proc. n.º 562-1100/138
Fls. 40 Rub. 44



Ofício n.º 567/2011 - 2ª PJ

Frederico Westphalen, 26 de julho de 2011.

PA.00775.00030/2011

34

Senhor Prefeito:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, informo da instauração de procedimento administrativo – PA, para examinar e acompanhar acerca de eventual tombamento de monumento em homenagem ao Tenente Mário Portela Fagundes, *“Tenente Portela”*, localizado no Município de Pinheirinho do Vale/RS, bem como informo que foram remetidos os autos à Divisão de Assessoramento Técnico – DAT, em Porto Alegre/RS, para análise técnica e elaboração de parecer técnico sugestivo quanto à viabilidade ou não do tombamento.

Sendo o que se apresentava para o momento, apresento respeitosas saudações.

ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.

Excelentíssimo Senhor
Peri da Costa
Prefeito Municipal
Pinheirinho do Vale/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício n.º 568/2011 - 2ª PJ

Frederico Westphalen, 26 de julho de 2011.

PA.00775.00030/2011

34

Senhor Secretário Municipal:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, informo da instauração de procedimento administrativo – PA, para examinar e acompanhar acerca de eventual tombamento de monumento em homenagem ao Tenente Mário Portela Fagundes, *“Tenente Portela”*, localizado no Município de Pinheirinho do Vale/RS, bem como informo que foram remetidos os autos à Divisão de Assessoramento Técnico – DAT, em Porto Alegre/RS, para análise técnica e elaboração de parecer técnico sugestivo quanto à viabilidade ou não do tombamento.

Sendo o que se apresentava para o momento, apresento respeitosa saudações.

ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.

Excelentíssimo Senhor
Sérgio Luiz dos Santos
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desporto, Turismo e Desenvolvimento
Pinheirinho do Vale/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Ofício n.º 566/2011 - 2ª PJ

Frederico Westphalen, 26 de julho de 2011.

PA.00775.00030/2011

34

Senhor Coordenador:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, a fim de instruir o procedimento administrativo em epígrafe, remeto-lhe os autos em anexo, a fim de que elabore Parecer Técnico, acerca da viabilidade ou não de tombamento de monumento em homenagem ao Tenente Mário Portela Fagundes, "*Tenente Portela*", localizado no interior do Município de Pinheirinho do Vale/RS.

Sendo o que se apresentava para o momento, apresento respeitosas saudações.

ROGÉRIO FAVA SANTOS

Promotor de Justiça.

Ilmo. Sr.

MD. Coordenador da Divisão de Assessoramento Técnico – Divisão de Assessoramento Técnico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Rua General Câmara, 352, 4º andar
90010-230 – Porto Alegre - RS



IPHAE - R S
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 43 Rubrica



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Divisão de Assessoramento Técnico - Unidade de Assessoramento Ambiental

PARECER

DOCUMENTO Nº 1934/2011

PATRIMÔNIO CULTURAL

PARA: Dr. Rogério Fava Santos

2ª Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen

DE: Evelise Zimmer Neves

Assessora em História, Mestre em História Social pela UFRJ

Ofício nº 566/2011 – 2ª PJ

PA 00775.00034/2011

ASSUNTO: Verificar viabilidade de tombamento do monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no município de Pinheirinho do Vale.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com as atribuições definidas no Provimento nº 66/03, emitimos este parecer.

2. CONSIDERAÇÕES

Foi realizada vistoria no local, no dia 29 de setembro de 2011.

O Tenente Mário Portela Fagundes, conhecido como Tenente Portela, nasceu em Pelotas, em julho de 1898.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Divisão de Assessoramento Técnico - Unidade de Assessoramento Ambiental

Cursou o Ginásio Estadual Julio de Castilhos – o conhecido Julinho – a Escola Militar do Realengo, no Rio de Janeiro.

Terminados os estudos no Realengo, assumiu as funções de Comandante da 1ª, 2ª e 3ª companhia do Batalhão Ferroviário de Santo Ângelo, tesoureiro e chefe da construção da estrada de ferro de Cruz Alta a Porto Lucena.

Foi em Santo Ângelo que Portela, que já fora aluno do Capitão na Escola do Realengo, aliou-se politicamente a Luis Carlos Prestes, então Capitão-Engenheiro do Batalhão Ferroviário e participou dos primeiros confrontos e embates empreendidos pelo movimento que se tornaria conhecido como Coluna Prestes.

A 'grande Marcha', designação dada por Hélio Silva à Coluna Prestes, foi, sem dúvida, o ponto culminante do movimento tenentista. Significou para os moços idealistas das grandes cidades litorâneas, um contato com a dura e trágica realidade em que estavam submersas vastas camadas de nossas populações interioranas, implicando a maturidade do movimento e levando seus integrantes a opções ideológicas mais claras.

De maneira geral, a Coluna merece uma análise em duas dimensões: a militar e a político-social. A dimensão militar, mesmo não sendo seu aspecto mais relevante, é, no entanto, um feito militar extraordinário. Contando com a participação de militares bem preparados, aguerridos e motivados politicamente, a Coluna acabou por ser classificada como modelo de luta sutil de guerrilhas.

Mas a dimensão política da Coluna supera sua lições de estratégia militar: 'O contato daqueles revolucionários com a realidade brasileira teve conseqüências sociais e políticas de maior alcance. Sem a Coluna, os caravaneiros da Aliança Liberal não se teriam feito ouvir. Muitos deles me confirmaram que, nos momentos em que notavam a frieza do auditório, falavam em Prestes e tudo se transformava em calor e vibração. Sem a marcha, os tenentes não teriam trazido para a



IPHAE - R S
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 45 Rub. 4P



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Divisão de Assessoramento Técnico – Unidade de Assessoramento Ambiental

Revolução de 30 a autoridade e a confiança de que se valeram para impor seu programa. O Brasil vivia olhando para o exterior. Foi a caminhada daqueles homens que o fez voltar-se para o interior conhecendo os problemas da terra e da gente que a habitava.¹

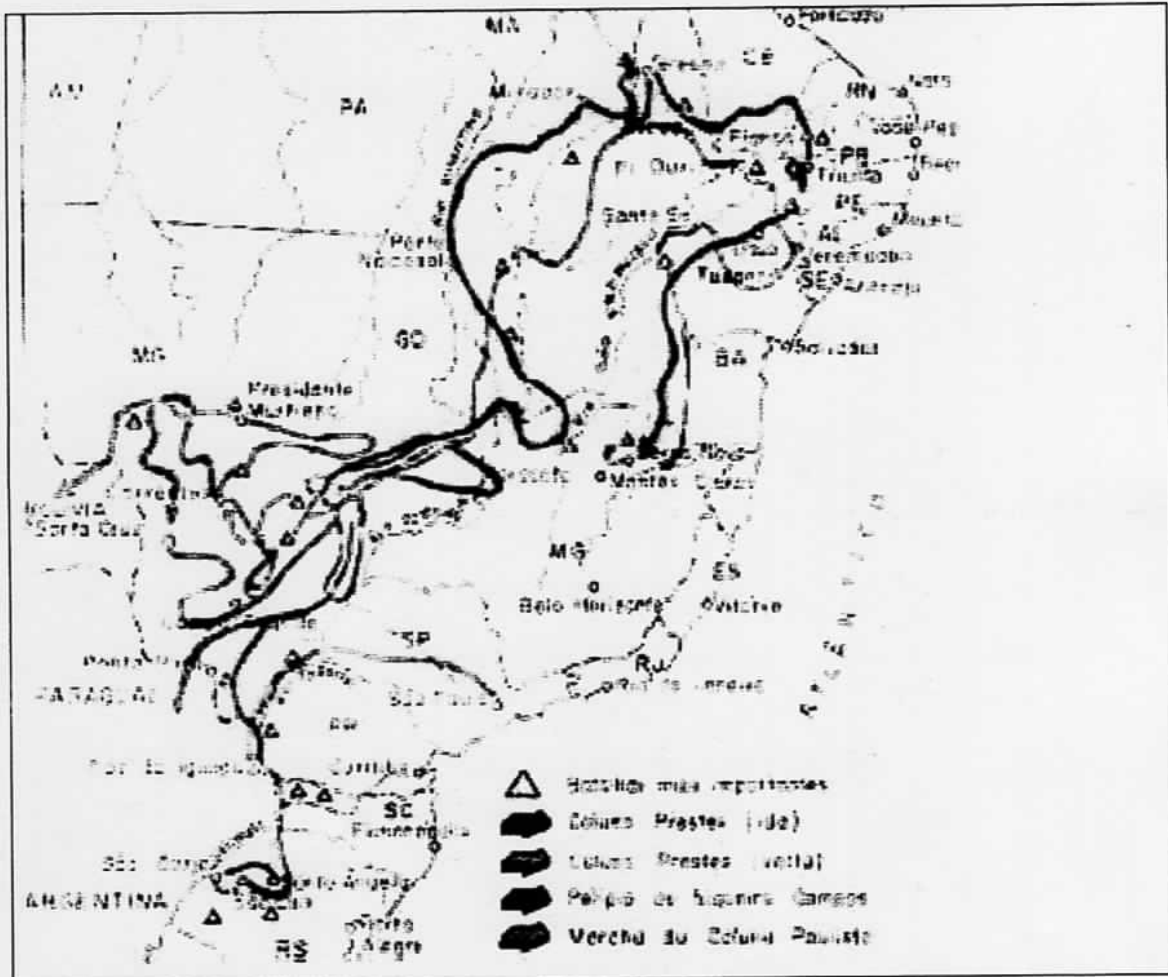
A Coluna, no Rio Grande do Sul, teve início em outubro de 1924 e tinha por objetivo juntar-se aos tenentes paulistas, também rebelados em 24 e comandados por Isidoro Lopes, que já haviam abandonado São Paulo e combatiam no sudoeste do Paraná.

A imagem abaixo mostra os caminhos percorridos pela Coluna.

¹ MENDES, JR, Antônio e MARANHÃO, Ricardo. Brasil História: Texto e Consulta. A Era Vargas. V. 4. Brasiliense, 2ª edição, 1982, p. 48/49. Grifos nossos.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Divisão de Assessoramento Técnico – Unidade de Assessoramento Ambiental



Foi na retirada do Rio Grande do Sul, após exercer papel de destaque no rompimento do cerco da Ramada, que o Tenente Portela foi morto

Líder da Coluna, Luiz Carlos Prestes afirmava que o Tenente foi peça fundamental, um dos articuladores do levante do 1º Batalhão Ferroviário no Rio Grande do Sul.

Depoimento de Anita Leocádia Prestes, documento em anexo, filha de Prestes e especialista na história da Coluna, afirma a respeito da importância de Portela para o movimento²:

² Documento em anexo.



IPHAÉ - R S
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 47 Rub. 240



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Divisão de Assessoramento Técnico – Unidade de Assessoramento Ambiental

bravo comandante da Coluna Prestes, idealizador da tática da 'guerra de movimento' (junto com Luiz Carlos Prestes), que imortalizou a Marcha da Coluna. Num rasgo de audácia e inteligência garantiu a vitória da Coluna na comandada por Prestes no célebre combate da Ramada (RS), em 3 de janeiro de 1925.

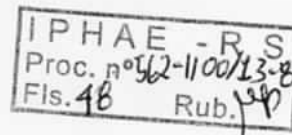
Tombou heroicamente combatendo o inimigo solerte em emboscada montada às margens do Rio Pardo, no dia 27 de janeiro de 1925, quando comandava a tropa do 1º Batalhão Ferroviário, garantindo a retaguarda da Coluna na epopéia da travessia do Rio Uruguai rumo à Santa Catarina. Prestes perdia um grande amigo, seu principal auxiliar na campanha militar do Rio Grande do Sul e na formação da Coluna Invicta. A Revolução Brasileira perdia a liderança de um jovem de grande valor e de futuro promissor.

O Capitão do 6º Corpo Auxiliar da Brigada Militar, Pedro Sales de Oliveira, narrou as circunstâncias da morte de Portela em seu diário:

24 de janeiro

Às 6 horas reiniciamos a marcha em perseguição ao inimigo e depois de uma dolorosa caminhada com o cavalo pelas rédeas por caminhos medonhos, fomos alcançar às 13 horas a retaguarda sediciosa que tentava transpor o Rio Pardo num passo perigosíssimo.

Atacados de surpresa, os que não morreram a baioneta e à bala pereceram afogados no rio. Foi uma cena fantástica. Nós com 60 homens com piquete de vanguarda (pois o resto tinha ficado para trás estropiado) caímos como leões sobre o inimigo que tentou resistir



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Divisão de Assessoramento Técnico – Unidade de Assessoramento Ambiental

bravamente, mas que foi destruído completamente depois de 4 horas de pugna. Sessenta homens contra 3 regimentos, o 1º AS, o 2º SB e o 3º São Luiz (...)

O inimigo foi pego de surpresa o que nos leva a crer firmemente que nem por sonho esperava que uma força legal fosse capaz de o alcançar pelo caminho pavoroso que tomara cheio de labirintos, que é o mesmo.

(...)

Os que já se achavam do outro lado de balde tentavam organizar uma linha de atiradores e um chegou mesmo a entrar n'água com o fito de agarrar o cadáver do Major Portela, que ferido no peito, atirara-se ao rio pretendendo atravessá-lo, morrendo no meio do percurso, tendo seu corpo ficado preso a uns galhos. (...)

25 de janeiro

Da madrugada, nem bem a estrela d'alva surgia no espaço, todos nos levantamos (...) Antes de providenciarmos sobre a volta mandamos proceder o enterramento dos corpos que estavam amontoados à beira do rio, os que haviam sido retirados do rio na véspera. Todos apresentavam horrível expressão, olhos fora das órbitas, boca medonhamente escancarada, com exceção do Major Portela que conservava após a morte aquele mesmo sorriso triste que em vida o acompanhava. Pobre moço! Inteligentíssimo, estimado por todos que o conheciam, tendo diante de si um grande futuro, sacrificou tudo na defesa de uma causa tão inglória quanto estúpida! Movido por um sentimento de piedade humana, pedi licença ao Coronel Edmundo para enterrá-lo em separado. Lá ficou, à sombra de uma pitangueira, o corpo do malogrado moço. Sobre o tronco da árvore escrevo o



IPHAÉ - R S
Proc. nº 0562-1104/38
Fls. 49 Rub. 47



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Divisão de Assessoramento Técnico – Unidade de Assessoramento Ambiental

seguinte: 'Aqui jaz o Major Mário Fagundes Portela – morreu como um bravo na defesa de uma causa inglória!'

A dimensão do movimento de que participou o Tenente Mario Portela Fagundes é assim expressa por Caio Prado Júnior³:

Quando a Coluna Prestes depõe armas e encerra sua grandiosa trajetória, o país estará maduro para o ato final da derrocada de suas decrépitas instituições. Seguir-se-á a trégua do quadriênio de Washington Luís que, aproveitando-se de um momento de euforia econômica internacional, refletida no Brasil, tentará galvanizar a decadente República Velha. Mas, no estrangeiro, os exilados da Coluna Prestes conservavam intacto o ideal revolucionário; e dentro do país, em grande parte devido a sua ação e ao seu exemplo, a agitação continuava a fermentar surdamente. Apesar da suspensão temporária, a revolução brasileira marchava para adiante.

O episódio da morte do Tenente faz parte da História de um dos mais importantes movimentos de rebelião que o Brasil conheceu.

Mas, o fato em si não teria grande significado, por si só, se a população de Pinheirinho do Vale, município onde se localiza o passo do Rio Pardo onde Portela foi morto, e a população de Tenente Portela - município que recebeu esse nome em homenagem ao Tenente, homenagem essa prestada por Cordeiro de Farias – não cultivassem e recriassem essa memória, de forma a tornar o local e a história partes integrantes de suas próprias histórias e de suas culturas locais.

O local, como se pode observar nas fotos abaixo, é marcado por um singelo túmulo e várias cruzes, que representam Portela e os demais combatentes mortos. Há, também, uma placa com histórico resumido.

³ PRADO JR, Caio. "Prefácio" In: Lourenço Moreira Lima, A Coluna Prestes (Marchas e combates). São Paulo, Brasiliense, 1945, PP. 5-14.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
 Divisão de Assessoramento Técnico – Unidade de Assessoramento Ambiental

É a esse local que são dirigidas cavalgadas de homenagem a Portela e é também aí que se realiza um festival de canções denominado “Canto dos Bravos”.



Vista do passo



Túmulo de Portela



Cruzes referentes aos demais mortos



Placa que indica o local



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Divisão de Assessoramento Técnico – Unidade de Assessoramento Ambiental



Trecho de trilha que dá acesso ao local



Túmulo e placas

O cartaz da segunda edição do “Canto dos Bravos”, em anexo, mostra a dimensão que o culto e a recriação do episódio da morte de Portela tem para a comunidade desse pequeno município.

Pela importância que o local tem na vida comunitária de mais de um município, pela identificação que a população local demonstra com o histórico do local e pela constante recriação das memórias de episódio da Coluna, podemos considerá-lo como uma paisagem cultural.

A melhor definição de paisagem cultural é a da Recomendação nº R (95) 9 – Sobre a conservação integrada das áreas de paisagens culturais como integrantes das políticas paisagísticas⁴:

⁴ Recomendação nº R (95) 9 – Sobre a conservação integrada das áreas de paisagens culturais como integrantes das políticas paisagísticas – Conselho da Europa – Comitê de Ministros in CURY, Isabelle (org). Cartas Patrimoniais. Edições do Patrimônio. 2ª edição. Rio de Janeiro. IPHAN. 2000.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Divisão de Assessoramento Técnico – Unidade de Assessoramento Ambiental

Áreas de paisagem cultural – partes específicas, topograficamente delimitadas da paisagem, formadas por várias combinações de agenciamentos naturais e humanos, que ilustram a evolução da sociedade humana, seu estabelecimento e seu caráter através do tempo e do espaço e quanto de valores reconhecidos tem adquirido social e culturalmente em diferentes níveis territoriais, graças à presença de remanescentes físicos que refletem o uso e as atividades desenvolvidas na terra no passado, experiências ou tradições particulares, ou representação em obras literárias ou artísticas ou pelo fato de ali haverem ocorrido fatos históricos.

Pode, também, ser considerado como um monumento, no sentido em que é definido por Françoise Choay⁵:

A especificidade do monumento deve-se principalmente ao seu modo de atuação sobre a memória. Não apenas ele a trabalha e a mobiliza pela mediação da afetividade, de forma que lembre o passado, fazendo-o vibrar como se fosse presente. Mas esse passado invocado, convocado, de certa forma encantado, não é um passado qualquer: ele é localizado e selecionado para fins vitais, na medida em que pode, de forma direta, contribuir para manter e preservar a identidade de uma comunidade étnica, religiosa, nacional, tribal ou familiar.

Assim, entendemos que é viável e mesmo necessário o tombamento da paisagem cultural e/ou monumento do local da morte do Tenente Mario Portela

⁵ CHOAY, Françoise. A alegoria do patrimônio. São Paulo, UNESP, 2001, p. 18



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Divisão de Assessoramento Técnico – Unidade de Assessoramento Ambiental

Fagundes, pelo que representa para a comunidade de Pinheirinho do Vale e de outros municípios próximos, entre eles Tenente Portela.

Sugerimos, a fim de viabilizar a proteção:

1. Que a Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale delimite topograficamente o local e seu entorno;
2. Que seja feito o tombamento em nível municipal desse patrimônio;
3. Após a delimitação e tombamento municipal, que seja encaminhado à Secretaria Estadual de Cultura e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual (IPHAE) solicitação de tombamento em nível estadual;
4. A solicitação de tombamento em nível estadual deverá ser instruída pelo máximo possível de informações e documentos a respeito da área e dos acontecimentos históricos de que foi palco;
5. Também deverão acompanhar a solicitação do tombamento os registros fotográficos e documentais existentes a respeito de todas as atividades culturais que são realizadas no local;
6. Se possível, também devem ser anexados depoimentos da população sobre a importância desse local na vida da comunidade;
7. Por fim, o documento elaborado pela Profa. Dra. Anita Leocádia Prestes poderá ser utilizado, também, pela comunidade como documentação integrante do pedido de tombamento.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2011.

Evelise Zimmer Neves,
Assessora em História, Mestre em História Social pela UFRJ

IPHAÉ - R S
Proc. n.º 562-1100/13-8
Fls. 54 Rub. 42



GLÓRIA ETERNA AO TENENTE PORTELA!

Tenente Mário Portela Fagundes – um nome que Luiz Carlos Prestes, meu pai, manteve sempre em sua memória e nos seus discursos e depoimentos como exemplo de caráter, de inteligência, de combatividade e de bravura na luta por liberdade e justiça para todos os brasileiros.

Tenente Mário Portela Fagundes – bravo comandante da Coluna Prestes, idealizador da tática da “guerra de movimento” (junto com Luiz Carlos Prestes), que imortalizou a Marcha da Coluna. Num rasgo de audácia e inteligência garantiu a vitória da Coluna comandada por Prestes no célebre combate da Ramada (RS), em 3 de janeiro de 1925.

Tenente Mário Portela Fagundes – tombou heroicamente combatendo o inimigo solerte em emboscada montada às margens do Rio Pardo, no dia 27 de janeiro de 1925, quando comandava a tropa do 1º Batalhão Ferroviário, garantindo a retaguarda da Coluna na epopéia da travessia do Rio Uruguai rumo à Santa Catarina. Prestes perdia um grande amigo, seu principal auxiliar na campanha militar do Rio Grande do Sul e na formação da Coluna Invicta. A Revolução Brasileira perdia a liderança de um jovem de grande valor e de futuro promissor.

Tenente Mário Portela Fagundes – seu exemplo deverá estar sempre presente junto às novas gerações, exemplo de dedicação e bravura na luta por um futuro radioso para o povo brasileiro!

Rio de Janeiro, outubro de 2011.

Anita Leocadia Prestes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

VISITA REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2011



Reunião na Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale/RS



Trilha que dá acesso ao local



Túmulo do Tenente Portela com as 30 Cruzes, que representam os combatentes mortos no local.



Passo do Rio Pardo, onde a Coluna Prestes deu início a travessia do Rio Uruguai para Santa Catarina.



Sra. Andrea Almeida Barros, Promotora de Justiça que acompanhou a vistoria e, o Senhor Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale.



IPHA E - R. S.
Proc. n.º 562-1100/13-9
Fls. 56 Rub. 117



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN – RS
PA.00775.00034/2011
ASSUNTO: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Vistos, em despacho.

Ciente do Parecer Técnico das folhas 19-29, bem como dos documentos das folhas 30 e 31 do PA.

Oficie-se ao Senhor Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale/RS, a fim de instruir expediente instaurado para verificar a viabilidade de tombamento do monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, para que preste informações ao Ministério Público, em 30 (trinta) dias, acerca de:

1º - Se já houve encaminhamento para o Poder Legislativo do projeto de lei municipal de tombamento, encaminhando cópia;

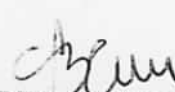
2º - Se já houve a demarcação do local, conforme orientação recebida no dia 29 de setembro de 2011;

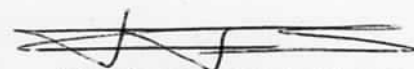
3º - Que envie ao Ministério Público cópia da Ata 01/11, de 29 de setembro de 2011, para instruir o Inquérito Civil;

4º - Se já foi dado início à criação da sala de exposições.

Outrossim, encaminhe-se, para conhecimento, cópia do Parecer da Divisão de Assessoramento Técnico – DAT (folhas 19-30).

Frederico Westphalen/RS, 11 de outubro de 2011.


ANDREA ALMEIDA BARROS,
Promotora de Justiça.


ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício n.º 879/2011 - 2ª PJ
PA. 034/2011

Frederico Westphalen, 17 de outubro de 2011.

Senhor Prefeito:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, a fim de instruir expediente instaurado para verificar a viabilidade de tombamento do monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, requisito que preste informações ao Ministério Público, em 30 (trinta) dias, acerca de:

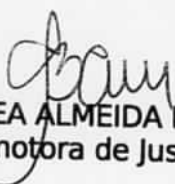
1º - Se já houve encaminhamento para o Poder Legislativo do projeto de lei municipal de tombamento, encaminhando cópia;


2º - Se já houve a demarcação do local, conforme orientação recebida no dia 29 de setembro de 2011;

3º - Que envie ao Ministério Público cópia da Ata 01/11, de 29 de setembro de 2011, para instruir o Inquérito Civil;

4º - Se já foi dado início à criação da sala de exposições.

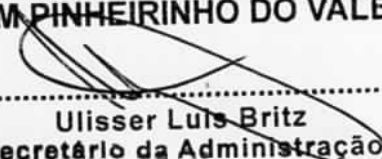
Atenciosamente,


ANDREA ALMEIDA BARROS
Promotora de Justiça


ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.

Excelentíssimo Senhor
Peri da Costa
Prefeito Municipal
Pinheirinho do Vale/RS

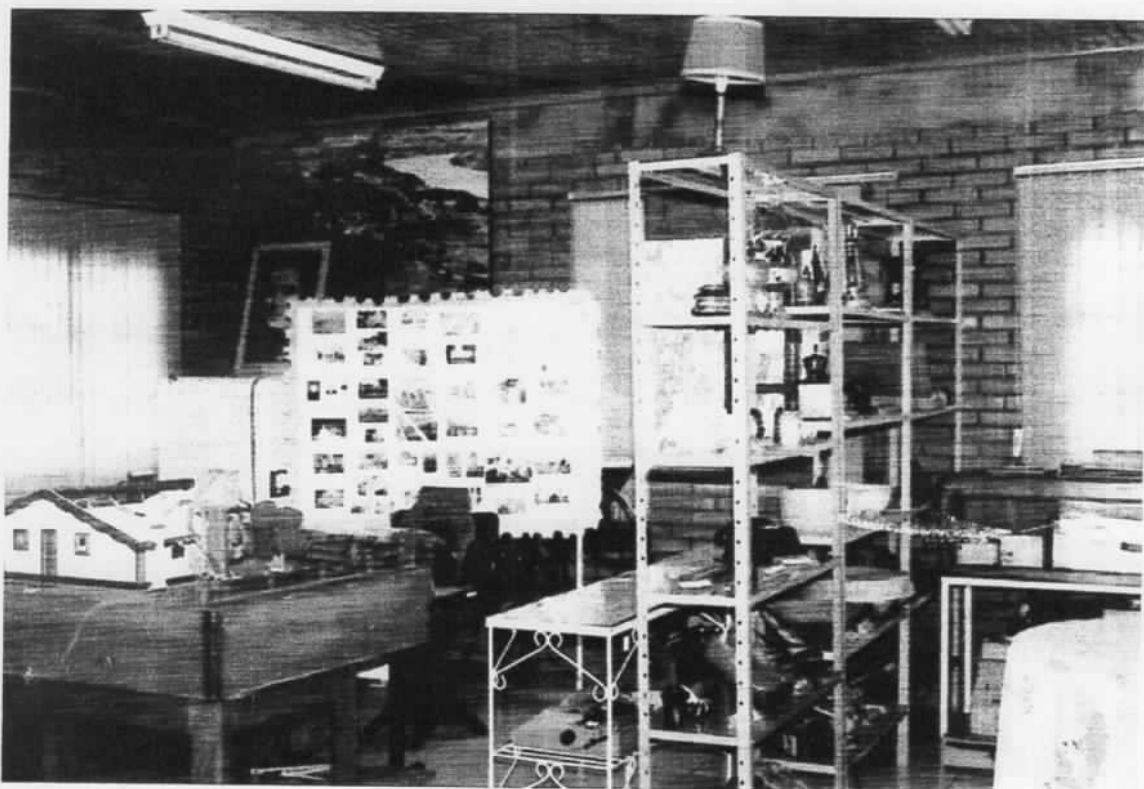
Recebido da 27/10/2011
P M PINHEIRINHO DO VALE


Ulisses Luis Britz
Secretário da Administração

IPHAÉ - R.S.
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 58 Rub. 44



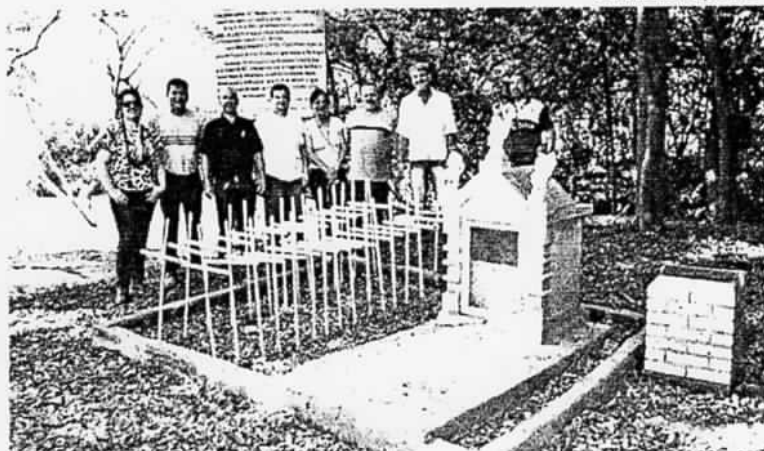
IPHAE - R S
Proc. n° 562-1100/13-8
Fls. 59 Rub. 47





Local histórico deverá ser marcado no município

Eliano de Souza/Especial AU



Visita ao túmulo do tenente Mário Portela

Representantes do Ministério Público (MP) e do Instituto do Patrimônio Histórico do Estado (Iphae) visitaram o município de Pinheirinho do Vale, no dia 29 de setembro, para discutir o tombamento histórico do local onde ocorreu a batalha da Coluna Prestes, que causou a morte do tenente Mário Portela Fagundes e de seus soldados, em janeiro de 1925.

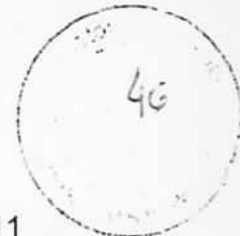
O objetivo é preservar e garantir o patrimônio histórico, que permanece sobre o local com o devido respeito ambiental, social e cultural, nos termos da legislação vigente, conforme explica o procurador jurídico, Evair Benedetti.

A promotora de Justiça, Andrea Almeida Barros, acompanhada pela historiadora do MP, Evelise Zimmer Neves, e pelo arquiteto do Iphae, Roberto Sawitzki, foram recebidos no centro administrativo pelo prefeito, Peri da Costa, pelo seu vice, João Nilson Führ, pelo procurador

jurídico, Evair Benedetti, e pelo secretário do Meio Ambiente, Desporto, Turismo e Desenvolvimento, Sérgio Luiz dos Santos, para discutir sobre o encaminhamento do processo. Após a reunião ocorreu a visita e inspeção do local onde está situado o túmulo do Tenente Portela na margem do rio Pardo.

De acordo com o chefe do Executivo, esses são os primeiros passos voltados para reconhecimento do valor cultural e histórico do local. "As tratativas serão feitas dentro da lei, inclusive mediante condutas, ajustes e tratativas necessárias com o proprietário do local histórico", frisou.

Segundo o secretário Santos, transformar o local em um sítio histórico, é uma forma de garantir a proteção do local. "Por meio do tombamento é concedido ao bem cultural um atributo para que nele se garanta a continuidade da memória", destacou.



Veículo: JORNAL FOLHA DO NOROESTE

Data: 07/10/2011

Caderno:

Editoria: -

Página: 20

PINHEIRINHO DO VALE

Preservar a cultura e a história

Representantes do Ministério Público (MP) e do Instituto do Patrimônio Histórico do Estado (IPHAE) visitaram Pinheirinho do Vale, no sábado, 29 de setembro, para discutir sobre o tombamento histórico do local onde ocorreu a batalha da Coluna Prestes, que causou a morte do Tenente Mário Portela Fagundes e de seus soldados, em janeiro de 1925.

A Promotora de Justiça, Andrea Almeida Barros, acompanhada pela historiadora do MP, Evelise Zimmer Neves, e pelo arquiteto do IPHAE, Roberto Sawitzki, foram recebidos no Centro Administrativo pelo prefeito Peri da Costa, vice-prefeito, João Nilson Führ, Procurador Jurídico, Evair Benedetti e o secretário do Meio Ambiente, Desporto, Turismo e Desenvolvimento, Sérgio Luiz dos Santos, para discutirem sobre o encaminhamento do processo.

De acordo com o prefeito Peri da Costa, esses são os primeiros

passos voltados para o reconhecimento do valor cultural e histórico do local. Após a reunião ocorreu a visita e inspeção do local onde está o túmulo do Tenente Portela, na margem do rio Pardo.

Segundo o secretário Sérgio Luiz dos Santos, transformar o local em um sítio histórico, é uma forma de garantir a proteção do local. "Por meio do tombamento é concedido ao bem cultural um atributo para que nele se garanta a continuidade da memória", destacou.

– O objetivo do tombamento é preservar e garantir o patrimônio histórico que posa sobre o local, com o devido respeito ambiental, social e cultural, nos termos da legislação vigente –, afirmou o Procurador Jurídico, Evair Benedetti.

Conforme o prefeito Peri da Costa, as tratativas serão feitas dentro da lei, inclusive mediante condutas, ajustes e tratativas necessárias com o proprietário do local histórico.

Veículo: JORNAL FORÇA D' OESTE

Data: 07/10/2011

Caderno: -

Editoria: Assessoria de Imprensa

Página: 48

Pinheirinho do Vale preserva cultura e história

Ministério Público e Município buscam tombamento do local da batalha da Coluna Prestes que vitimou Tenente Portela e seus soldados

Representantes do Ministério Público (MP) e do Instituto do Patrimônio Histórico do Estado (IPHAE) visitaram Pinheirinho do Vale na quinta-feira, 29, para discutir sobre o tombamento histórico do local onde ocorreu a batalha da Coluna Prestes, que causou a morte do tenente Mário Portela Fagundes e seus soldados, em janeiro de 1925. A Promotora de Justiça, Andrea Almeida Barros, acompanhada pela historiadora do MP Evelise Neves e pelo arquiteto do IPHAE Roberto Sawitzki, foram recebidos no Centro Administrativo pelo prefeito Peri da Costa, vice João Führ, Procurador Jurídico Evair Benedetti e secretário do Turismo Sérgio dos Santos, para discutirem o encaminhamento do processo.



De acordo com o prefeito, esses são os primeiros passos para reconhecimento do valor cultural e histórico do local. O grupo visitou e inspecionou o local onde está situado o túmulo do Tenente Portela, às margens do rio Pardo. Segundo Santos, transformar o local em um sítio histórico é uma forma de garantir a proteção do local. "Por meio do tombamento é concedido ao bem cultural, um atributo

para que nele se garanta a continuidade da memória", destacou.

Conforme Benedetti, o objetivo é preservar e garantir o patrimônio histórico com o devido respeito ambiental, social e cultural, nos termos da legislação vigente.

As tratativas serão feitas dentro da lei, inclusive, mediante condutas e ajustes necessários com o proprietário do local histórico.



IPHA E - R S
Proc. n.º 562-1100/13-8
Fls. 63 Rub. 48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

PA.00775.00034/2011

ASSUNTO: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Vistos, em despacho.

Trata-se de expediente instaurado nesta Promotoria de Justiça a fim de verificar a viabilidade de tombamento do monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, localizado no interior do Município de Pinheirinho do Vale/RS.

Ciente do ofício n.º 90/2011, oriundo do Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale/RS (fl. 35 do PA), através do qual remeteu documentos, quais sejam: croqui de marcação do local em que se localiza o túmulo de Tenente Portela; matrícula da área; ata de audiência; lei municipal; levantamento fotográfico e cópias de reportagens (fls. 36-47).

Da análise da documentação, verifica-se, conforme informado pelo senhor Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, que o projeto de lei está em fase de estudos e com a conclusão será remetido ao Legislativo, bem como que houve a demarcação do local, lote rural 84, conforme croqui da folha 37, e matrícula da área (fls. 38-39 do PA).

No mais, o Prefeito Municipal remeteu a Ata n.º 01/2011, de audiência realizada no dia 29 de setembro de 2011, bem como informou da existência do museu municipal, onde encontra-se fotos e relatos de fatos históricos, o qual foi criado através de lei municipal (fl. 42).



RECEBUEIRO
PROC. Nº 1011/11
DATA: 20/12/11



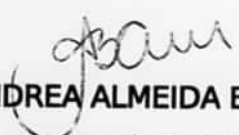
FLS: 63-V


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

Diante do exposto, suspenda-se por 90 dias para conclusão dos estudos.

Frederico Westphalen/RS, 20 de dezembro de 2011.


ANDREA ALMEIDA BARROS,
Promotora de Justiça.


ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including phrases like 'Diante do exposto', 'suspenda-se', and 'conclusão dos estudos']



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

IPHAÉ - R S
Proc. nº 562-1100/13-00
Fls. 64 Rub. 39




2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN – RS
PA.00775.00034/2011
ASSUNTO: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

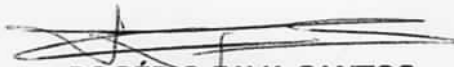
Vistos, em despacho.

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal está fiscalizando a regularidade das obras da construção da Hidrelétrica Itapiranga, que formará o lago artificial responsável por um possível alagamento do local onde está localizado o túmulo de Tenente Portela.

Determino seja remetida cópia do presente expediente ao Ministério Público Federal, responsável pela fiscalização do empreendimento em questão, e à empresa responsável pelos estudos da viabilidade da obra, para que tomem ciência da existência deste processo de tombamento do patrimônio histórico e cultural local.

Frederico Westphalen/RS, 30 de janeiro de 2012.


ANDREA ALMEIDA BARROS,
Promotora de Justiça.


ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

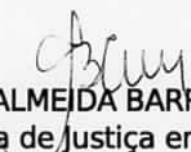
Ofício n.º 142/2012 - 2ª PJ

Frederico Westphalen, 2 de fevereiro de 2012.

Sr. Responsável pela empresa Eletrosul:

Na oportunidade em que cumprimento V. Senhoria, lhe remeto cópia dos autos do PA.00775.00034/2011, para que tome ciência de que esta Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen possui expediente administrativo que trata do tombamento histórico do Túmulo de Tenente Portela, localizado no Município de Pinheirinho do Vale/RS, que possivelmente sofrerá as consequências do lago formado pela construção da Hidrelétrica Itapiranga.

Atenciosamente,


ANDREA ALMEIDA BARROS,
Promotora de Justiça em Substituição.

Ilmo. Sr. Representante
Empresa ELETROSUL
Rua Deputado Edu Vieira, 999, bairro Carvoeira
Florianópolis/SC
CEP: 88040-901



IPHAE - R.S.
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 66 Rub. 54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Ofício n.º 141/2012 - 2ª PJ

Frederico Westphalen, 2 de fevereiro de 2012.

Sr. Responsável pela empresa Desenvix:

Na oportunidade em que cumprimento V. Senhoria, lhe remeto cópia dos autos do PA.00775.00034/2011, para que tome ciência de que esta Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen possui expediente administrativo que trata do tombamento histórico do Túmulo de Tenente Portela, localizado no Município de Pinheirinho do Vale/RS, que possivelmente sofrerá as consequências do lago formado pela construção da Hidrelétrica Itapiranga.

Atenciosamente,

ANDREA ALMEIDA BARROS,
Promotora de Justiça em Substituição.

Ilmo. Sr. Representante
Empresa DESENVIX
Rua Tenente Lira, 99, 4º Andar.
Florianópolis/SC
CEP: 88010-300

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 398 - Bairro Centro
98400-000 Frederico Westphalen - RS
Fone/fax: (55) 3744-4240 Email: mpf Frederico@mp.rs.gov.br

ENVIADO POR
AR DIA 03/02/12

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

FLS.: 66-V

DES	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO	
ENDEREÇO / ADRESSE	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE

Ilmo. Sr. Representante
 Empresa DESENVIX
 Rua Tenente Lira, 99, 4º Andar.
 Florianópolis/SC
 CEP: 88010-300

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
CF. 141/2012 PA. 034/2011	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Nadia Cavallero</i>	10/02/12	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	<i>Marcelo Manoel Dutra</i> Matrícula 8.706.818-4 Agência de Correios Ativ. Distr. Coléta Florianópolis	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO
--

75240203-0

FC0453 / 16

114 x 185 mm

ANDREA ALMEIDA BARROS
 Promotora de Justiça em Substituição

Ilmo. Sr. Representante
 Empresa DESENVIX
 Rua Tenente Lira, 99, 4º Andar.
 Florianópolis/SC
 CEP: 88010-300

IPHAER - RS
Proc. nº 2-1100/13-8
Fls. 67 Rub. 44

DE JUSTIÇA
52



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

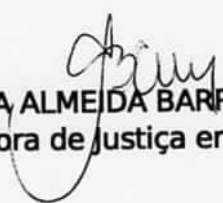
Ofício n.º 140/2012 - 2ª PJ

Frederico Westphalen, 2 de fevereiro de 2012.

Exmo. Sr. Procurador da República:

Na oportunidade em que cumprimento V. Excelência, lhe remeto cópia dos autos do PA.00775.00034/2011, para que tome ciência de que esta Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen possui expediente administrativo que trata do tombamento histórico do Túmulo de Tenente Portela, localizado no Município de Pinheirinho do Vale/RS, que possivelmente sofrerá as consequências do lago formado pela construção da Hidrelétrica Itapiranga.

Atenciosamente,


ANDREA ALMEIDA BARROS,
Promotora de Justiça em Substituição.

Exmo. Sr. Procurador da República
Rua 7 de Setembro, 2079
São Miguel D'Oeste/SC
CEP 89900-000

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Casellas, 398 - Bairro Centro
98400-000 Frederico Westphalen - RS
Fone/fax: (55) 3744-4240 E-mail: mp@frederico.mp.rs.gov.br

ENVIADO POR
AR 214 0360

DE: NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO		Exmo. Sr. Procurador da República Rua 7 de Setembro, 2079 São Miguel D'Oeste/SC CEP 89900-000	
ENDEREÇO / ADRESSE			
CEP / CODE POSTAL	CID.		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION OF. 140/2012 PA. 034/2011		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>J. Louice Schmitz</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 13/02/12	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO CID/SÃO MIGUEL DO OESTE 13 FEV 2012 SC
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE <i>Irineo José Schroeder</i> CARTEIRO 1 Mott. 8 707.591-1	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	
75240203-0		FC0463 / 16	
		114 x 185 mm	

Atenciosamente,
[Assinatura]
ANDREA ALMEIDA BAIRD
Promotora de Justiça em Substituição

Exmo. Sr. Procurador da República
Rua 7 de Setembro, 2079
São Miguel D'Oeste/SC
CEP 89900-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

IPHAER/RS
Proc. n.º 562-1100/13-8
Fls. 68 Rub. 147



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

PA N.º 00775.00034/2011

ASSUNTO: PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO, PAISAGÍSTICO E CULTURAL

Vistos, em despacho.

Trata-se de PA n.º 00775.00034/2011 registrado nesta Promotoria de Justiça, com base no ofício n.º 47/2011 (fl. 02) e demais documentos (fls. 03-14), oriundos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desporto, Turismo e Desenvolvimento de Pinheirinho do Vale/RS, a fim de verificar a viabilidade de tombamento do monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, localizado no referido Município.

É o relato.

Compulsando os autos, verifica-se que o projeto de lei está em fase de estudos e com a conclusão será remetido ao Legislativo, que houve a demarcação do local, conforme croqui da fl. 37 e matrícula da área (fls. 38-39), bem como que foi dado ciência ao Ministério Público Federal, que está fiscalizando a regularidade das obras da construção da Hidrelétrica Itapiranga, que formará o lago artificial responsável por um possível alagamento do local onde está localizado o túmulo de Tenente Portela, sobre o presente expediente.

Diante da documentação acostada, determino seja instaurado **Inquérito Civil**, mediante portaria, tendo como interessado o Município de Pinheirinho do Vale/RS, para examinar e acompanhar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

eventual tombamento de monumento em homenagem ao Tenente Mário Portela Fagundes "Tenente Portela".

No mais, oficie-se ao senhor Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale/RS, a fim de instruir o presente expediente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações a esta Promotoria de Justiça, sobre o encaminhamento do projeto de lei municipal de tombamento ao Poder Legislativo, encaminhando cópia

Nos termos do Art. 9º, § 1º do Provimento 026/2008, designo o Servidor Alexandre Josias Kramer para secretariar o presente Inquérito Civil.

Frederico Westphalen/RS, 23 de março de 2012.


ROGÉRIO FAVA SANTOS,

Promotor de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

IPHAÉ - R.S.
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 69 Rub. 24



TERMO DE INFORMAÇÃO

Informo que:

- Afixei a Portaria de Instauração no átrio da Promotoria de Justiça.

- Remeti cópia da Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional competente.

Nada mais.

À apreciação do Sr. Promotor.

Frederico Westphalen, 27 de março de 2012.


ALEXANDRE JOSIAS KRAMER
Agente Administrativo.

Portaria de Instauração de Inquérito Civil

IF n° AE - R S
Proc. n° 562-1100113-8
Fls. 70 Rub. 47



De: mpfrederico@mp.rs.gov.br
Assunto: Portaria de Instauração de Inquérito Civil
Data: Ter, Março 27, 2012 17:33
Para: caocivel@mp.rs.gov.br, caourb@mp.rs.gov.br

Segue em anexo a Portaria de Instauração do Inquérito Civil 00775.00020/2012

Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen
Rua José Cañellas, 398
Centro
Frederico Westphalen - RS
Telefone 55-3744-4240

Attachments:

020.2012 - Tombamento do túmulo do Tenente Portela.doc
Size: 47 k
Type: application/msword



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

IPHAÉ - RS
Proc. nº 562-110013-8
Fls. 71 Rub. 44



Ofício n.º 317/2012 - 2ª PJ
IC. 020/2012

Frederico Westphalen, 28 de março de 2012.

Senhor Prefeito:

Na oportunidade em que cumprimento V. Excelência, requisito, com base no Art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85, que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações a esta Promotoria de Justiça, sobre o encaminhamento do projeto de lei municipal de tombamento do monumento de Tenente Portela ao Poder Legislativo, encaminhando cópia.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.

Excelentíssimo Senhor
Peri da Costa
Prefeito Municipal
Pinheirinho do Vale/RS

P.M. PINHEIRINHO DO VALE

Ulisses Luis Britz
Resp. Setor de Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

IPHAÉ - R S
Proc. n.º 62-1100/13-8
Fls. 72 Rub. 40



Ofício nº 36/2012 Pinheiro do Vale - RS, 17 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça:

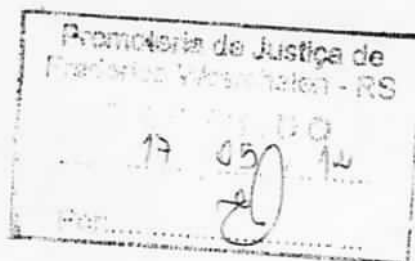
Ao aprez cumprimentar Vossa Excelência, aproveito da oportunidade para prestar as informações solicitadas pelo Ofício n.º 317/2012 – 2ª PJ, IC. 020/2012, juntando em anexo, cópia: do Projeto de Lei Nº 24/2012, Exposição de Motivos, Memorial Descritivo e Planta Topográfica, com mapeamento da área pretendida de tombamento, enviado ao Legislativo Municipal, para estudo e apreciação da matéria pelos edis.

Na certeza de atendimento ao solicitado por Vossa Excelência, nos colocamos a disposição para o que for necessário, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


PERI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:
Dr. ROGÉRIO FAVA SANTOS
DD. Promotor de Justiça
Frederico Westphalen – RS





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

IPHAÉ - R S
Proc. Rº 562-1100/138
Fls. 73 Rub. 40



PROJETO DE LEI Nº 24/2012.

**DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO
MONUMENTO AO TENENTE MÁRIO
PORTELA FAGUNDES, NO MUNICÍPIO DE
PINHEIRINHO DO VALE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso III e IV, art. 30, inciso IX e art. 216, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente aplicável;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, reconhecido, declarado e tombado como patrimônio histórico e cultural, o monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no Município de Pinheiro do Vale, localizado as margens do Rio Pardo, sob Lote Rural n. 84, da 4ª Secção Pardo, Registrado sob Matrícula 1.283, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmitinho – RS.

Art. 2º - O bem tombado de que trata o artigo anterior abriga o jazigo do Tenente Mário Portela Fagundes e a área do seu entorno, compreendendo uma fração de terras com a área de 37.904,00m² de parte do lote rural nº 84 da 4ª secção Pardo, de parte da matrícula nº 1.293 do livro 2 RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na zona rural do município de PINHEIRINHO DO VALE – RS, conforme Memorial descritivo e planta topográfica integrante desta lei, em anexo, com as seguintes confrontações:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais nº 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A LESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84;

AO SUL, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as despesas necessárias e inerentes a realização do tombamento do patrimônio de que trata



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheirinho do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

IPHAÉ - R.S.
Proc. n.º 0562-1100/130
Fls. 74 Rub. 47



esta Lei, inclusive a indenização da área ao proprietário mediante avaliação prévia, bem como, expedir todos os atos necessários a sua plena consecução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

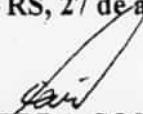
Art. 5º - O Poder Executivo poderá realizar convênios com a União e o Estado, bem com acordo com pessoas naturais e jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 6º A Legislação Federal e Estadual poderá ser aplicada subsidiariamente pelo Município, na execução da presente Lei no que couber.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá, por decreto, regulamentar a presente lei, naquilo que for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pinheirinho do Vale – RS, 27 de abril de 2012.


PERI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Pinheirinho do Vale
DOCUMENTO RECEBIDO
Em 02/05/2012
Sandra A. Blitek



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheirinho do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

IPHA E - R S
Proc. nº 562 - 1100/13-8
Fls. 75 Rub. 34



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 24/2012**

Senhor(a) Presidente e Senhores Vereadores:

Ao apazo cumprimentar os nobres edis, aproveitamos do presente para apresentar o projeto de lei em questão, que tem por finalidade reconhecer, declarar e tomba como patrimônio histórico, o monumento do Tenente Portela, situado nas margens do Rio Pardo, conforme caracterizado no projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta casa legislativa.

Em que pese, a lei é necessária para preservar o patrimônio histórico, e, está amparada em dispositivos Constitucionais que tratam da matéria, atribuindo como competência comum dos entes que compõe o Estado Federativo, de preservar o patrimônio histórico e cultural; em especial, citamos o art. 23, inciso III e IV, art. 30, inciso IX e art. 216 da Constituição Federal.

Por outro lado, o assunto vem sendo trado há algum tempo entre o Executivo e o Ministério Público, transpassando os interesses e ações além do Município, conforme contatos, informações e tratativas realizadas com os Excelentíssimos Promotores de Justiça da Comarca de Frederico Westphalen.

Informamos ainda aos legisladores que já foram realizadas diversas ações para tomba o patrimônio histórico e cultura em questão, entre elas, o levantamento do monumento, visita do local, levantamento e estudos de aspectos históricos, mapeamento e demarcação dão área.

Para conhecimento dos Vereadores, objetivando subsidiar no estudo e apreciação do Projeto de Lei ora apresentado, juntamos cópias, de documentos históricos, mapeamento da área, memorial descritivo, mapa topográfico, matrícula do imóvel, inclusive Parecer da Divisão de Assessoramento Técnico – Unidade de Assessoramento Ambiental do Ministério Público, Documento N. 1934/2011, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, referente ao Monumento do Tenente Portela, documento estes que também trazemos a conhecimento dos edis, como parte integrante da justificativa do projeto de lei ora apresentado.

É oportuno destacar que, proteger os aspectos culturais e históricos é um dever do estado, cuja atuação do Ministério Público é efetiva, nos termos das competências e atribuições Constitucionais aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheirinho do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

IPHAE - R S
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 76 Rub. VP



O valor histórico desse local é destacado, tanto é que o Município de Tenente Portela, resguarda a história em memória e homenagem a importância do saudoso Tenente Mário Portela Fagundes.

E por fim o monumento histórico e cultural do Tenente Portela, tem um grande significado e valor cultural na história do Brasil, como é de conhecimento dos Legisladores, motivo este que já consolidou vários eventos sobre o local, cuja proteção do local é objeto de interesse do Município e de diversas autoridades.

Por todo exposto e pela importância da referida matéria, pedimos a aprovação unânime do Projeto de Lei ora apresentado.

Pinheirinho do Vale – RS, 27 de abril de 2012.

Atenciosamente

Peri da Costa
Prefeito Municipal



cerutti
TOPOGRAFIA

CERUTTI TOPOGRAFIA
CNPJ 08.770.949/0001-82
CREA - 151677

E-mail: ceruttitopografia@hotmail.com

Fone: 55 - 3744 - 2373

IPHAE - RS
Proc. nº 42-1100/13-8
Fls. 77 Rub. 49



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo foi elaborado para descrever os limites e confrontações do lote rural nº 84 da 4ª Secção Pardo, bem como do DESMEMBRAMENTO de uma fração de terras com a área de 37.904,00m² e da área remanescente do lote rural nº 84 da 4ª Secção Pardo, localizado na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, tudo conforme descrição a seguir:

ATUAIS CARACTERÍSTICAS:

Lote rural nº 84 da 4ª Secção Pardo com a área de 237.000,00m², matriculado sob nº 1.293 do livro 2RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizado na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, confrontando:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais nº 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A SUDESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 85;

A SUDOESTE, Por uma estrada com terras dos lotes rurais nº 60 e 61 da 3ª Secção Pardo.

DESMEMBRAMENTO:

Uma fração de terras com a área de 37.904,00m² de parte do lote rural nº 84 da 4ª secção Pardo, de parte da matrícula nº 1.293 do livro 2 RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, confrontando:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais nº 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A LESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84;

AO SUL, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84.

ÁREA REMANESCENTE:

Uma fração de terras com a área de 199.096,00m² de parte do lote rural nº 84 da 4ª secção Pardo, de parte da matrícula nº 1.293 do livro 2 RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, confrontando:

AO NORTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84 e Pelo Lajeado Pardo, com terras do lote rural nº 216;

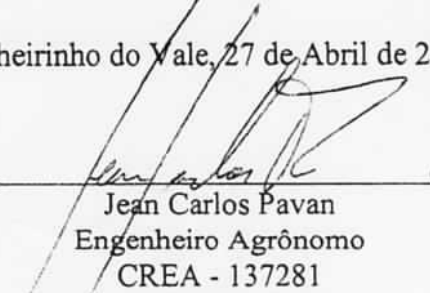
AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A OESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84;

A SUDESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 85;

A SUDOESTE, Por uma estrada com terras dos lotes rurais nº 60 e 61 da 3ª Secção Pardo.

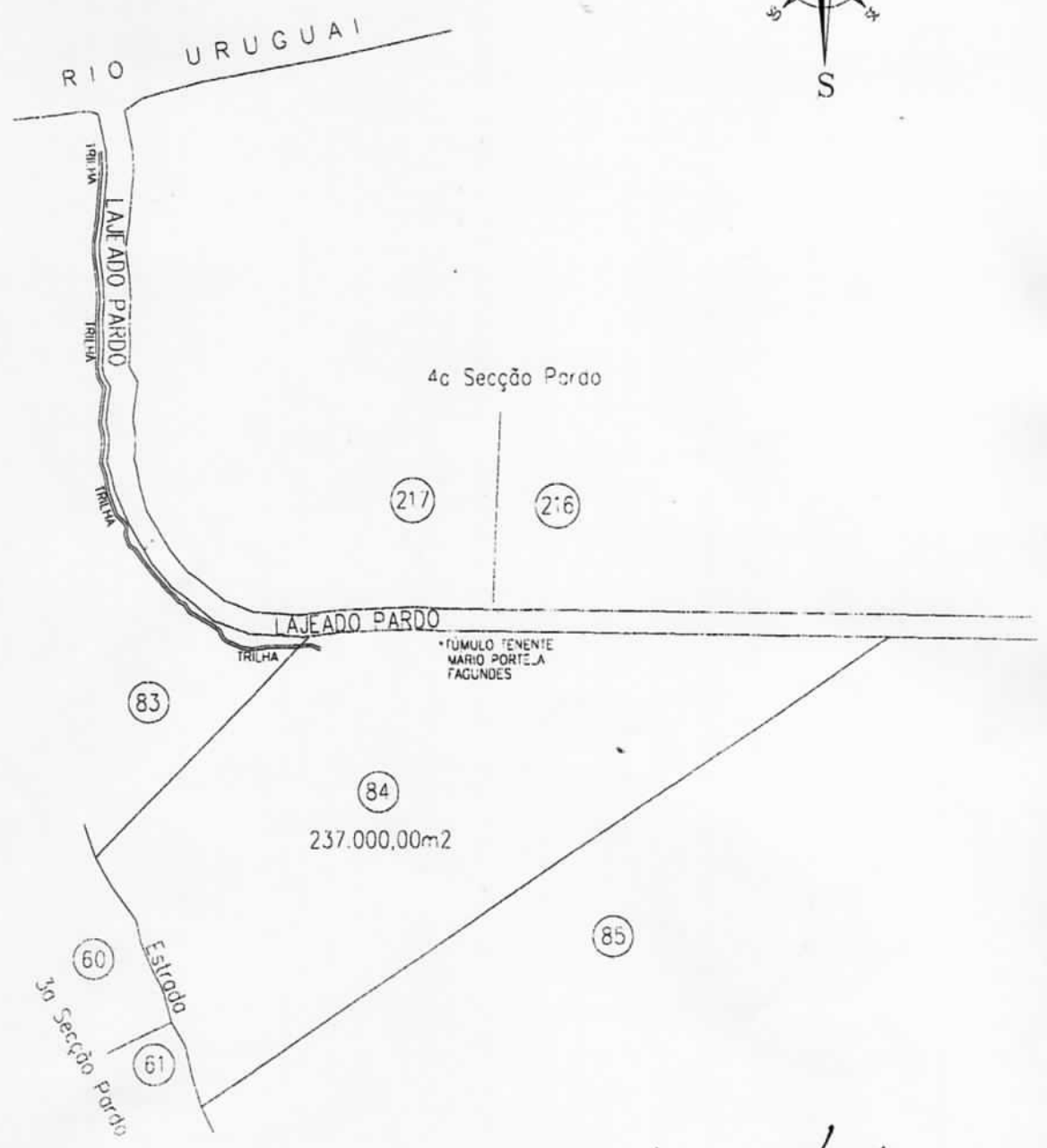
Pinheirinho do Vale, 27 de Abril de 2012.


Jean Carlos Pavan
Engenheiro Agrônomo
CREA - 137281
Cerutti Topografia
CREA 151677



PLANTA do lote rural n.º 84 da 4ª Seção Paroia, localizada na linha Barragem de Pinheirinho do Vale - RS.
Proprietário: Valderi Da S. Nora
Área Total: 237.000,00m²
Escala: 1:7.500

Mapa 01

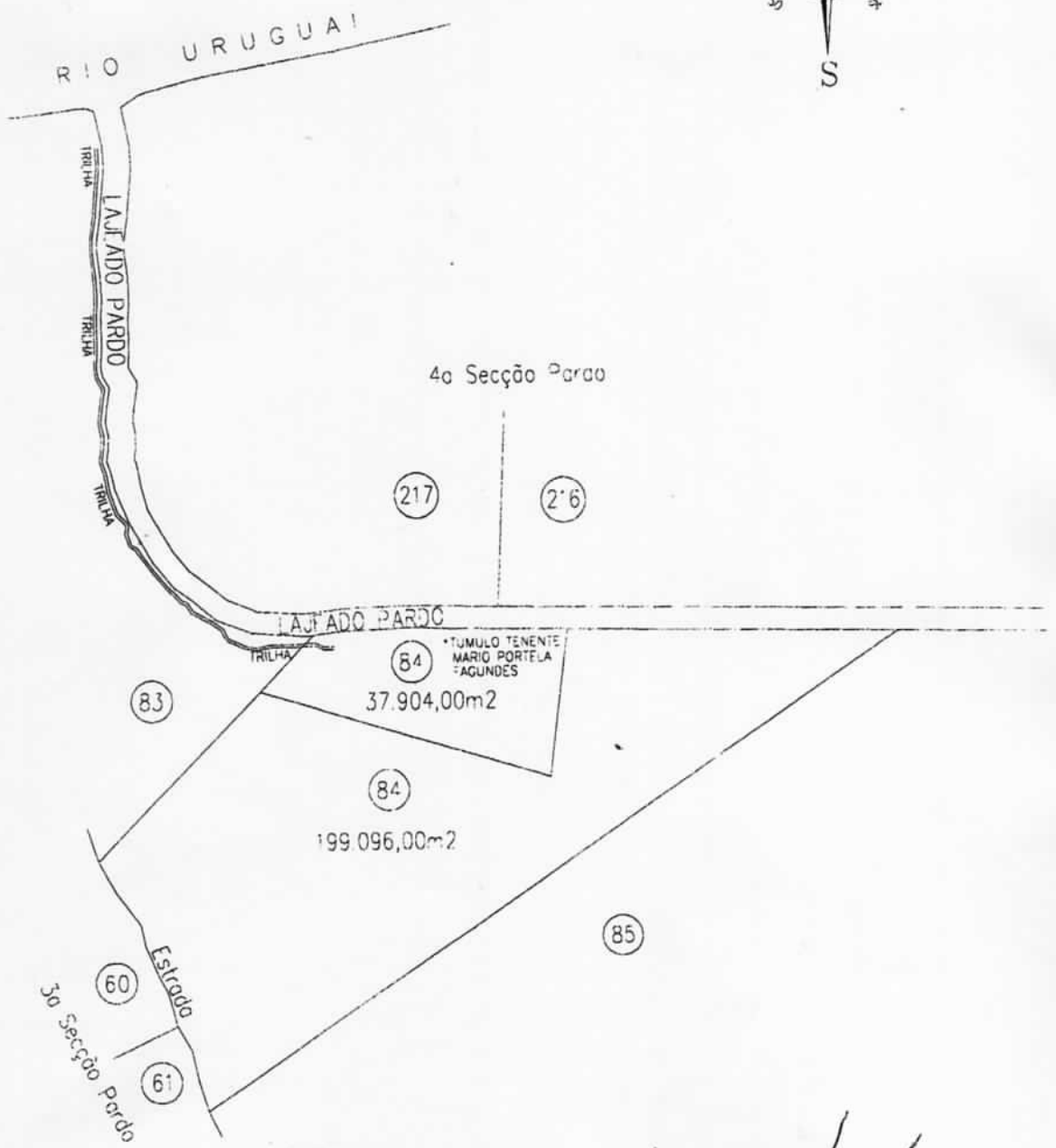
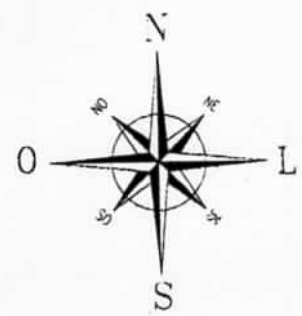


[Handwritten Signature]
JUAN CARLOS PAVAN
VEN. L.º RO. AGRÔNOMO
CREA/RS: 15728
CRUIT TOPOGRÁFICA
CREA/RS: 151611

Data: Abril de 2012

PLANTA do DESMEMBRAMENTO de uma fração de terras de parte do lote rural nº 4a Seção Parão, localizada na Linha Barroso no município de Pinheirinho do Vale.
Proprietário: Valceir Dalla Nora
Área Total: 237.000,00m²
Escala: 1:7.500

Moac 02



Jean Carlos Pavan
JEAN CARLOS PAVAN
ENG. VEICULO AGRÔNOMO
CREA/RS: 137281
CURTO TOPOGRAFIA
CREA/RS: 151611



IPHA E - R S
Proc. n.º 562-1100/13-B
Fls. 80 Rub. 44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
INQUÉRITO CIVIL N.º 00775.00020/2012
PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
ASSUNTO: TOMBAMENTO TÚMULO TENENTE PORTELA


Vistos, em despacho.


Ciente dos documentos juntados (fls. 57-64).

Suspendo o presente Inquérito Civil por 90 (noventa) dias.

Ultimado o citado prazo, oficie-se a Câmara de Vereadores de Pinheirinho do Vale para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe quanto ao andamento do projeto de lei, bem como quanto ao seu julgamento.

Frederico Westphalen/RS, 28 de maio de 2012.


ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.


ANDREA ALMEIDA BARROS,
Promotora de Justiça.

IPHAE - RS
Proc. n.º 562-1109/13-8
Fls. 81 Rub. 45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício n.º 834/2012 - 2ª PJ
IC. 020/2012

Frederico Westphalen, 5 de setembro de 2012.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimento V. Excelência, requisito, com base no Art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85, que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações a esta Promotoria de Justiça, sobre o andamento do projeto de lei municipal de tombamento do monumento de Tenente Portela.

Atenciosamente,

ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.

DOCUMENTO RECEBIDO
Em 26/09/2012
Domingos A. Wittack

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pinheirinho do Vale/RS



IPHAERS
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 82 Rub. 49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTERIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
INQUÉRITO CIVIL N.º 00775.00020/2012
PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
ASSUNTO: TOMBAMENTO TÚMULO TENENTE PORTELA

Vistos, em despacho.

Trata-se de inquérito civil instaurado para acompanhar e promover o tombamento do monumento em homenagem ao tenente Mário Portela Fagundes "Tenente Portela", localizado às margens do Rio Pardo, no Município de Pinheirinho do Vale/RS, tendo como interessado o Município de Pinheirinho do Vale/RS.


Após diversos atos instrutórios, ainda persiste a necessidade de diligências, tendo em vista a necessidade de cumprimento da diligência retro.

Assim, determino a prorrogação do presente expediente pelo prazo de 6 (seis) meses.

Considerando ser a primeira prorrogação do expediente, desnecessária se faz a comunicação ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, forte no Provimento 26/2008.

Para fins de controle, registre-se na capa do presente expediente a data do vencimento da prorrogação.

Frederico Westphalen/RS, 05 de outubro de 2012.


ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRINHO DO VALE

Fone: (55) 3792-1009

IPHAÉ - R S
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 83 Rub. 49



Of. Nº 29 - CMVPV/2012

Pinheiro do Vale, RS, 16 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Sr. Promotor de Justiça

Reportando-nos ao Ofício nº834/2012-2ª PJ, datado de 05 de setembro de 2012, informamos que foi aprovado por UNANIMIDADE na Câmara Municipal de Vereadores na data de 18 de maio de 2012 o Projeto de Lei 024/2012—DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO MONUMENTO AO TENENTE MÁRIO PORTELA FAGUNDES, NO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nestes termos e certos de que, esta informação é suficiente, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento, caso Vossa Excelência entenda necessário, bem como, o Poder Legislativo Municipal, está à disposição desta prestigiosa Instituição.

Nestes termos reiteramos votos de estima e consideração.

Pinheiro do Vale, RS, 16 de outubro de 2012.

Atenciosamente,

Ver. Valdori de Cristo

M.D. Presidente da Câmara

Ilustríssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça

Dr. Rogério Fava Santos

M.D. Promotor de Justiça





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheirinho do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

PHAE - RS
Proc. nº 562-110d13-8
Fls. 84 Rub. 44



PROJETO DE LEI Nº 24/2012.

**DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO
MONUMENTO AO TENENTE MÁRIO
PORTELA FAGUNDES, NO MUNICÍPIO DE
PINHEIRINHO DO VALE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso III e IV, art. 30, inciso IX e art. 216, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente aplicável;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica pela presente Lei, reconhecido, declarado e tombado como patrimônio histórico e cultural, o monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no Município de Pinheirinho do Vale, localizado as margens do Rio Pardo, sob Lote Rural n. 84, da 4ª Seção Pardo, Registrado sob Matrícula 1.283, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmitinho – RS.

Art. 2º - O bem tombado de que trata o artigo anterior abriga o jazigo do Tenente Mário Portela Fagundes e a área do seu entorno, compreendendo uma fração de terras com a área de 37.904,00m² de parte do lote rural nº 84 da 4ª seção Pardo, de parte da matrícula nº 1.293 do livro 2 RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na zona rural do município de PINHEIRINHO DO VALE – RS, conforme Memorial descritivo e planta topográfica integrante desta lei, em anexo, com as seguintes confrontações:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais nº 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A LESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84;

AO SUL, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as despesas necessárias e inerentes a realização do tombamento do patrimônio de que trata



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

IPHAÉ - RS
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 85 Rub. 40



esta Lei, inclusive a indenização da área ao proprietário mediante avaliação prévia, bem como, expedir todos os atos necessários a sua plena consecução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

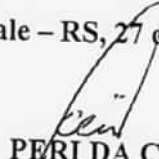
Art. 5º - O Poder Executivo poderá realizar convênios com a União e o Estado, bem com acordo com pessoas naturais e jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 6º A Legislação Federal e Estadual poderá ser aplicada subsidiariamente pelo Município, na execução da presente Lei no que couber.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá, por decreto, regulamentar a presente lei, naquilo que for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pinheiro do Vale – RS, 27 de abril de 2012.


PERI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Pinheiro do Vale
DOCUMENTO RECEBIDO
Em 02/05/2012
Sandra A. Viteck

Câmara Municipal Pinheiro do Vale
APROVADO
Em 18/05/2012
Unanimidade



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

IPHAE - R.S.
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 86 Rub. 44



LEI Nº 1.171/2012.

**DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO
MONUMENTO AO TENENTE MÁRIO
PORTELA FAGUNDES, NO MUNICÍPIO DE
PINHEIRINHO DO VALE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
art. 23, inciso III e IV, art. 30, inciso IX e art. 216, da Constituição Federal, Lei
Orgânica Municipal e demais legislação vigente aplicável;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, reconhecido, declarado e tombado como
patrimônio histórico e cultural, o monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no
Município de Pinheiro do Vale, localizado as margens do Rio Pardo, sob Lote Rural
n. 84, da 4ª Secção Pardo, Registrado sob Matrícula 1.283, do Cartório de Registro de
Imóveis de Palmitinho – RS.

Art. 2º - O bem tombado de que trata o artigo anterior
abriga o jazigo do Tenente Mário Portela Fagundes e a área do seu entorno,
compreendendo uma fração de terras com a área de 37.904,00m² de parte do lote
rural nº 84 da 4ª secção Pardo, de parte da matrícula nº 1.293 do livro 2 RG, de
propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na zona rural do município de
PINHEIRINHO DO VALE – RS, conforme Memorial descritivo e planta topográfica
integrante desta lei, em anexo, com as seguintes confrontações:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais nº 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

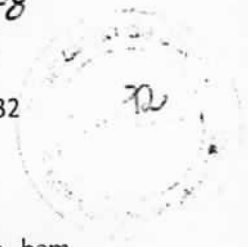
A LESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84;

AO SUL, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as
despesas necessárias e inerentes a realização do tombamento do patrimônio de que trata



AE - R S
 Proc. nº 562 - 1100/13 - 8
 Fls. 27 Rub. 47



esta Lei, inclusive a indenização da área ao proprietário mediante avaliação prévia, bem como, expedir todos os atos necessários a sua plena consecução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá realizar convênios com a União e o Estado, bem com acordo com pessoas naturais e jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 6º A Legislação Federal e Estadual poderá ser aplicada subsidiariamente pelo Município, na execução da presente Lei no que couber.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá, por decreto, regulamentar a presente lei, naquilo que for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pinheirinho do Vale – RS, 23 de maio de 2012.

Peri da Costa
PERI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Adriana Maria dos Santos
Adriana Maria dos Santos
Chefe de Núcleo
Resp. pelas Publicações Legais

Mun. de Pinheirinho do Vale
MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
 Afixado em 23/05/2012
 Até 15/05/2012

 Responsável



cerutti
TOPOGRAFIA

CERUTTI TOPOGRAFIA
CNPJ 08.770.949/0001-82
CREA - 151677

E-mail: ceruttitopografia@hotmail.com
Fone: 55 - 3744 - 2373

IPHAE - RS
Proc. nº 562-1100/13-9
Fls. 88 Rub. 147



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo foi elaborado para descrever os limites e confrontações do lote rural nº 84 da 4ª Secção Pardo, bem como do DESMEMBRAMENTO de uma fração de terras com a área de 37.904,00m² e da área remanescente do lote rural nº 84 da 4ª Secção Pardo, localizado na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, tudo conforme descrição a seguir:

ATUAIS CARACTERÍSTICAS:

Lote rural nº 84 da 4ª Secção Pardo com a área de 237.000,00m², matriculado sob nº 1.293 do livro 2RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizado na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, confrontando:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais nº 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A SUDESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 85;

A SUDOESTE, Por uma estrada com terras dos lotes rurais nº 60 e 61 da 3ª Secção Pardo.

DESMEMBRAMENTO:

Uma fração de terras com a área de 37.904,00m² de parte do lote rural nº 84 da 4ª secção Pardo, de parte da matrícula nº 1.293 do livro 2 RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, confrontando:

AO NORTE, Pelo Lajeado Pardo, com terras dos lotes rurais nº 217 e 216;

AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A LESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84;

AO SUL, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84.

ÁREA REMANESCENTE:

Uma fração de terras com a área de 199.096,00m² de parte do lote rural nº 84 da 4ª secção Pardo, de parte da matrícula nº 1.293 do livro 2 RG, de propriedade de VALDERI DALLA NORA, localizada na linha Barroso do município de PINHEIRINHO DO VALE - RS, confrontando:

AO NORTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84 e Pelo Lajeado Pardo, com terras do lote rural nº 216;

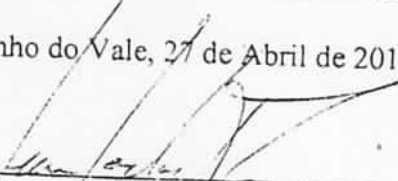
AO NOROESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 83;

A OESTE, Por uma linha com terras do mesmo lote rural nº 84;

A SUDESTE, Por uma linha com terras do lote rural nº 85;

A SUDOESTE, Por uma estrada com terras dos lotes rurais nº 60 e 61 da 3ª Secção Pardo.

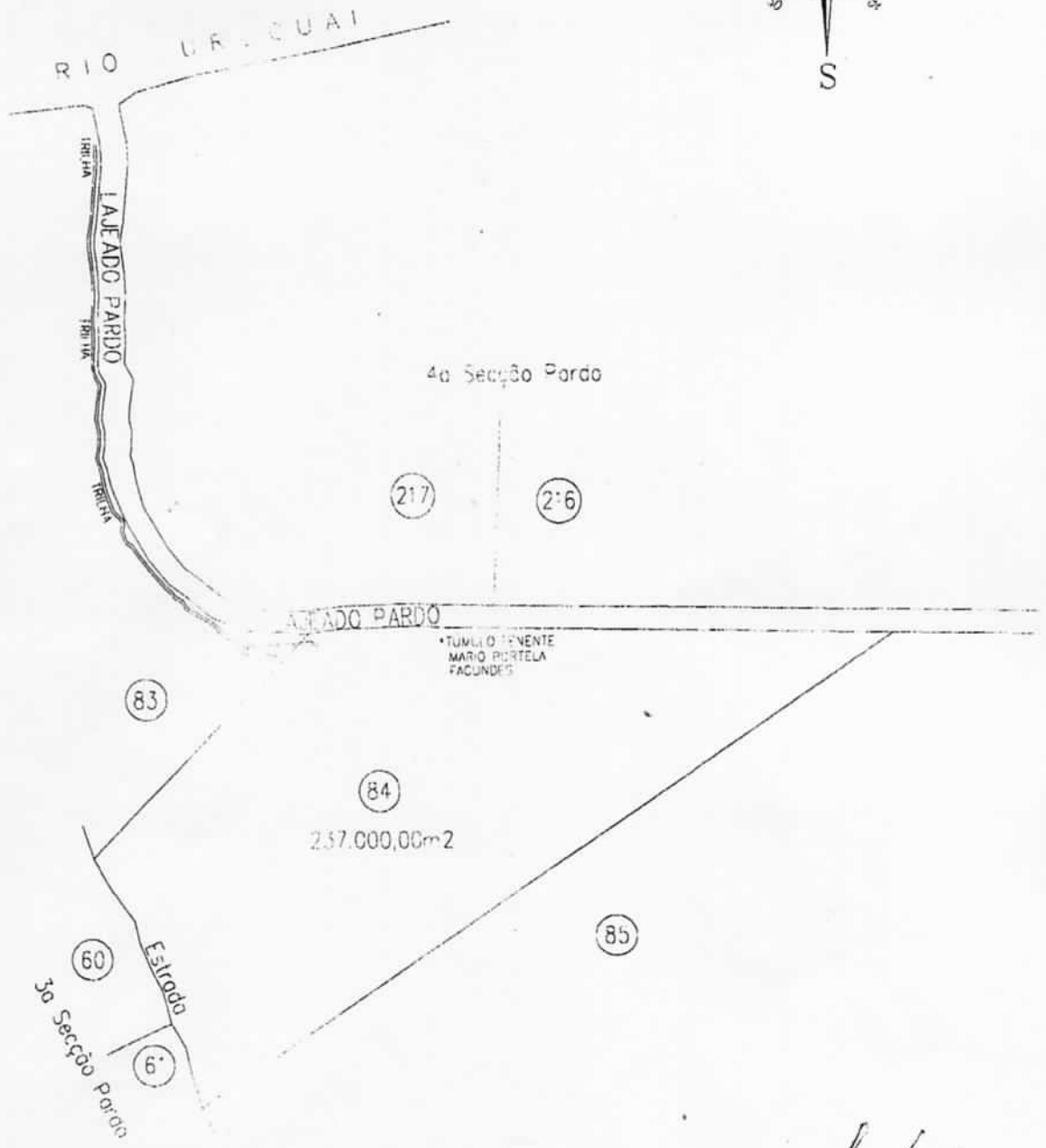
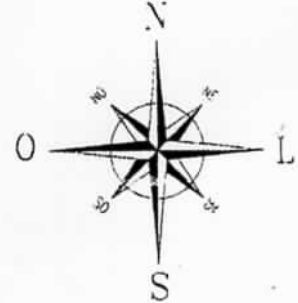
Pinheiro do Vale, 27 de Abril de 2012.


Jean Carlos Pavan
Engenheiro Agrônomo
CREA - 137281
Cerutti Topografia
CREA 151677



PLANTA do lote rural nº 84 da 4ª Seção Pardo, localizado na linha Barragem da Pinnal, s/nº da Vão - RS.
Proprietário: Sargento Da Silva
Área Total: 237.000,00m²
Escala: 1:75.000

Mapa 01



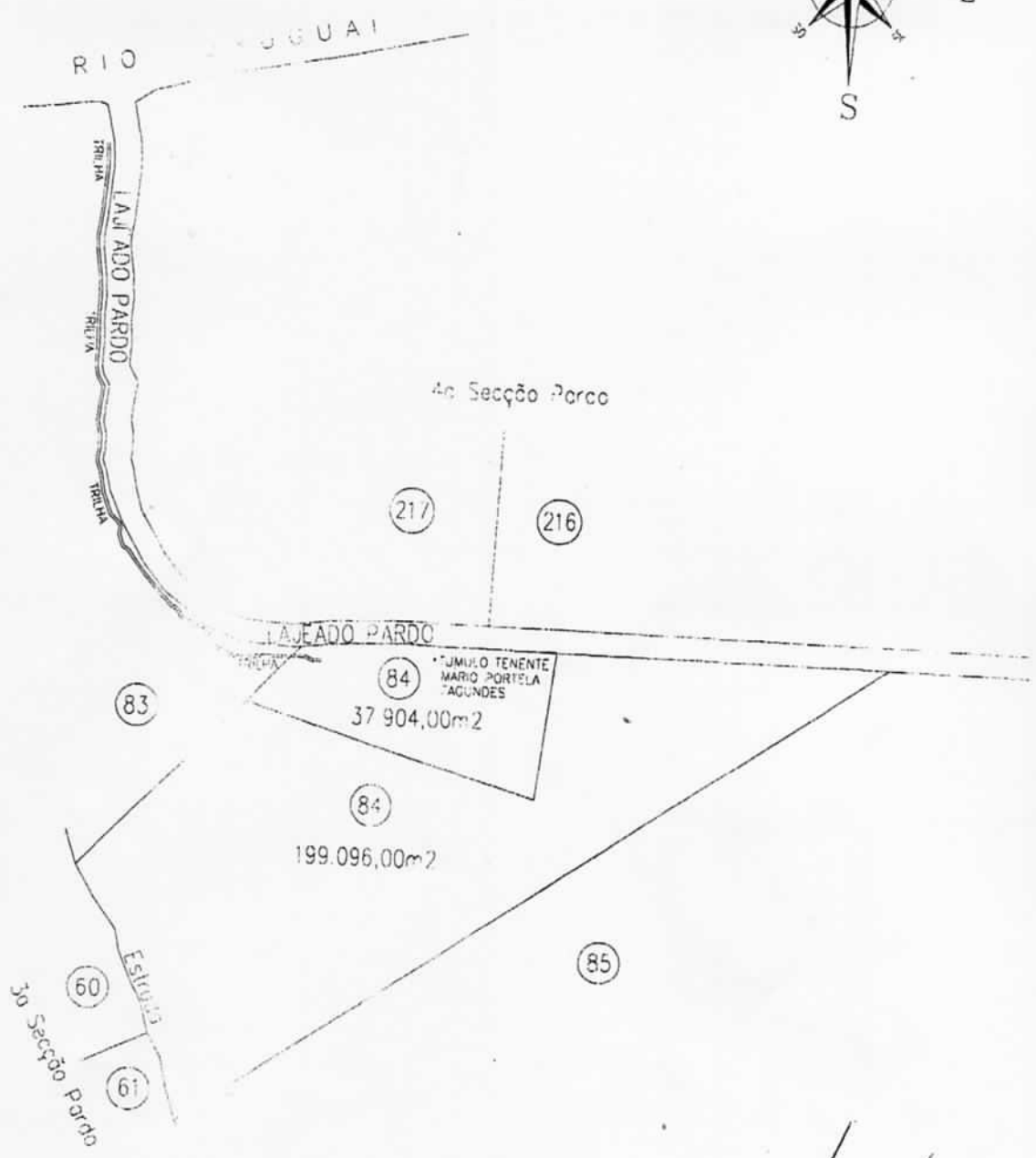
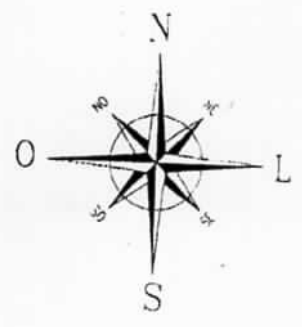
[Handwritten Signature]
SARGENTO DA SILVA
AGROGONO



PLANTA

do DESMEMBRAMENTO de uma fração de terras de parte do lote nº 84 da
4ª Seção Pardo, localizada no Lado Barroso no município de Pinheiro do Vale - RS.
Proprietário: Vagner Della Nora
Área Total: 37.904,00m²
Área do Lote: 199.096,00m²

Mapa 02



[Handwritten Signature]
JEAN CARLOS MACHADO



IPHAE - R.S.
Proc. n.º 2-1100/13-8
Fls. 91 Rub. 4p



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
INQUÉRITO CIVIL N.º 00775.00020/2012
PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
ASSUNTO: TOMBAMENTO TÚMULO TENENTE PORTELA


Vistos, em despacho.


Ciente dos documentos juntados (fls. 68-75).

Diante do cumprimento do determinado no despacho da fl. 33 e considerando o teor do parecer da DAT (fls. 19-21);

Contate-se com a senhora Evelise Zimmer Neves, Assessora em História da Divisão de Assessoramento Técnico, a fim de verificar se a Lei n.º 1.171/2012 (fls. 71-72) cumpre com seu objetivo, bem como para saber os procedimentos a serem adotados em relação ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual - IPHAE e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Frederico Westphalen/RS, 26 de dezembro de 2012.


ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.


ANDREA ALMEIDA BARROS,
Promotora de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

IPHAÉ - R S
Proc. nº 562.1100/13-8
Fls. 92 Rub. 44



TERMO DE INFORMAÇÃO

Informo que, em cumprimento ao despacho retro, entrei em contato com a Sra. Evelise Zimer Neves, por telefone, a qual solicitou que os documentos fossem enviados por e-mail à DAT, para uma melhor análise, sendo assim, digitalizei a documentação necessária e encaminhei, conforme solicitado.

Nada mais.

À apreciação.

Frederico Westphalen, 29 de janeiro de 2013.


ALEXANDRE JOSIAS KRAMER
Agente Administrativo.

Aos cuidados da Sra. Evelise

Page 1 of 1

De: mpfrederico@mp.rs.gov.br
Assunto: Aos cuidados da Sra. Evelise
Data: Ter, Janeiro 29, 2013 11:17
Para: dat@mp.rs.gov.br

PROCURADORIA GERAL - RS
Proc. nº 2-1100/13-8
Fls. 93 Rub. 40



Conforme solicitado, segue em anexo a documentação digitalizada, referente ao tombamento do túmulo do Tenente Portela.

Att.
Alexandre Josias Kramer,
Agente Administrativo.

--
Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen
Rua José Cañellas, 398
Centro
Frederico Westphalen - RS
Telefone 55-3744-4240

Attachments:

Tenente Portela.pdf
Size: 3.8 M
Type: application/pdf



IPHAE - R.S.
Proc. nº 562-110013-8
Fls. 94 Rub. YD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

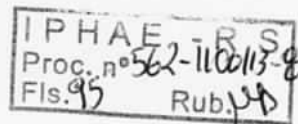
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN – RS
INQUÉRITO CIVIL N.º 00775.00020/2012
PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
ASSUNTO: TOMBAMENTO TÚMULO TENENTE PORTELA

Vistos, em despacho.

Diante do Termo de Informação, aguarde-se a resposta da
Divisão de Assessoramento Técnico – DAT, referente ao e-mail encaminhado.

Frederico Westphalen/RS, 29 de janeiro de 2013.

ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Divisão de Assessoramento Técnico – Unidade de Assessoramento Técnico

PARECER

DOCUMENTO Nº 0225/2013

PATRIMÔNIO CULTURAL

PARA: Dr. Rogério Fava Santos e Dra. Andrea Almeida de Barros
Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen

DE: Evelise Zimmer Neve
Assessora em História

IC 00775.00020/2012

ASSUNTO: Tombamento do monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com as atribuições definidas no Provimento nº 55/03, emitimos este parecer.

2. CONSIDERAÇÕES

A documentação foi enviada ao IPHAE/RS para análise preliminar e para que digam os procedimentos necessários restantes para o tombamento.

Assim que tivermos resposta, entraremos em contato para que se efetivem.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2013.

Evelise Zimmer Neves

Assessora em História



IPHAÉ - R.S.
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 96 Rub. 147

81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
INQUÉRITO CIVIL N.º 00775.00020/2012
PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
ASSUNTO: TOMBAMENTO TÚMULO TENENTE PORTELA

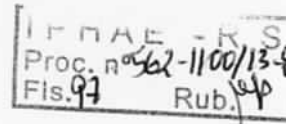
Vistos, em despacho.

Ciente do documento juntado (fl. 80).

Aguarde-se a manifestação da DAT.

Frederico Westphalen/RS, 18 de fevereiro de 2013.

ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.



82

[Desconectar](#)Pasta Atual: **Entrada**[Escrever](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Calendário](#)[Lista de Mensagens](#) | [Não lidas](#) | [Apagar](#)[Anterior](#) | [Próxima](#)[Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexo](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)**Assunto:** tenente portela a/c Dra. Andrea**De:** evelise@mp.rs.gov.br**Data:** Qui, Março 14, 2013 11:27**Para:** mpfrederico@mp.rs.gov.br**Prioridade:** Normal**Recibo de leitura:** enviar**Opções:** [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#)

Dra. Andrea

Analisei os documentos sobre o tombamento do local do túmulo do Tenente Portela e os encaminhei ao IPHAE.

Foi aberto processo de tombamento.

Para prosseguir, é necessário que os técnicos do IPHAE - dessa vez um historiador e uma arquiteta - realizem vistoria e pesquisa no local.

Assim, caso julgue necessário, solicito que envie e-mail ou ofício solicitando vistoria conjunta da DAT - IPHAE, a fim de agilizar os trâmites necessários ao tombamento do local.

Um abraço

Evelise



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

IPHAE - RS
Proc. n.º 562.1100/13-8
Fls. 98 Rub. 49

83

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
INQUÉRITO CIVIL N.º 00775.00020/2012
PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
ASSUNTO: TOMBAMENTO TÚMULO TENENTE PORTELA

Vistos, em despacho.

Diante das informações contidas no documento retro, oficiase a Divisão de Assessoramento Técnico - DAT para que, juntamente com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual - IPHAE, realize vistoria no local, a fim de agilizar os trâmites necessários ao tombamento do local.

Frederico Westphalen/RS, 21 de março de 2013.

ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.

ANDREA ALMEIDA BARROS,
Promotora de Justiça.



IPHAE - RS
Proc. n.º 562-110d13-8
Fls. 99 Rub. 49

84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**


Ofício n.º 254/2013 - 2ª PJ

Frederico Westphalen, 26 de março de 2013.

Senhor Coordenador:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, a fim de instruir o Inquérito Civil n.º IC.00775.00020/2012, solicito que, juntamente com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual - IPHAE, realize vistoria junto ao túmulo do Tenente Mário Portela Fagundes "Tenente Portela", localizado às margens do Rio Pardo, em Pinheirinho do Vale, a fim de agilizar os trâmites necessários ao tombamento do local.

Sendo o que se apresentava para o momento, apresento respeitosas saudações.


ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.

Ilmo. Sr.

MD. Coordenador da Divisão de Assessoramento Técnico - Divisão de Assessoramento Técnico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Rua General Câmara, 352, 4º andar
90010-230 - Porto Alegre - RS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 398 - Bairro Centro
98400-000 Frederico Westphalen - RS
Fone/fax: (55) 3744-4240 Email: mpfrederico@mp.rs.gov.br



IPHAE - R.S.
Proc. Rº 562-110/13-8
Fis. 100 Rub. 49

85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

SISTEMA DE PROTOCOLO UNIFICADO - GT SPU

Informação: Os registros constantes no PR.00775.00026/2013-9 até o presente momento são os abaixo

Número protocolo: **PR.00775.00026/2013-9**
Data protocolo: 26/03/2013
Descrição: "solicito que, juntamente com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual - IPHAE, realize vistoria junto ao túmulo do Tenente Mário Portela Fagundes Tenente Portela, localizado às margens do Rio Pardo, em Pinheirinho do Vale, a fim de agilizar os trâmites necessários ao tombamento do local"
Situação: Tramitando
Protocolo em meio físico: Não
Grau de sigilo: Ostensivo
Carga atual: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN
Cadastrado por: ALEXANDRE JOSIAS KRAMER
Data/hora registro: 26/03/2013 14:18:24

Andamentos

Data andamento	Tipo andamento	Descrição	Documentos anexos
26/03/2013	Juntada		Ofício
26/03/2013	Encaminhamento	Para DIVISÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO por PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN.	



AE-RS
562-11-00/13-8
Fls. 101 Rub. 44

86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN – RS
INQUÉRITO CIVIL N.º 00775.00020/2012

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

ASSUNTO: TOMBAMENTO TÚMULO TENENTE PORTELA

Vistos, em despacho.

Trata-se de inquérito civil instaurado para acompanhar e promover o tombamento do monumento em homenagem ao Mário Portela Fagundes "Tenente Portela", localizado às margens do Rio Pardo, no Município de Pinheirinho do Vale.

Após diversos atos instrutórios, ainda persiste a necessidade de diligências, tendo em vista a necessidade de cumprimento do ofício retro.

Assim, **determino** a prorrogação do presente expediente pelo prazo de 6 (seis) meses, comunicando-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, forte no artigo 14, parágrafo único, do Provimento 26/2008.

A comunicação deverá ser efetuada por meio eletrônico (Súmula 20 – CSMP), documentado nos autos, com a seguinte descrição: *"Através do presente comunico a prorrogação do Inquérito Civil 00775.00020/2012, Promotoria de Frederico Westphalen, em razão da necessidade de diligências".*



FLS: 101-V

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Para fins de controle, registre-se na capa do presente expediente a data do vencimento da prorrogação.

Frederico Westphalen/RS, 02 de maio de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rogério Fava Santos', written over a horizontal line.

ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.



IPHA E - R S
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 102 Rub. 47

87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

SISTEMA DE PROTOCOLO UNIFICADO - GT SPU

Informação: Os registros constantes no PR.00775.00028/2013-5 até o presente momento são os abaixo

Número protocolo: **PR.00775.00028/2013-5**
Data protocolo: 03/05/2013
Descrição: Através do presente comunico a prorrogação do Inquérito Civil 00775.00020 /2012, Promotoria de Frederico Westphalen, em razão da necessidade de diligências.
Situação: Tramitando
Protocolo em meio físico: Não
Grau de sigilo: Ostensivo
Carga atual: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN
Cadastrado por: ALEXANDRE JOSIAS KRAMER
Data/hora registro: 03/05/2013 16:19:16

Andamentos

Data andamento	Tipo andamento	Descrição	Documentos anexos
03/05/2013	Juntada		Despacho
03/05/2013	Encaminhamento	Para CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO por PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN.	

IPHAE - R S
Proc. n° 562-1100/13-E
Fls. 103 Rub. 42

88

De: "DAT" <dat@mp.rs.gov.br>
Assunto: informo data de vistoria
Data: Sex, Maio 10, 2013 17:06
Para: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen <mpfrederico@mp.rs.gov.br>

Sr(a) motor(a):
Inform: ue a vistoria referente ao PR.00775.00026/2013- , será
realiz no dia 23 de maio de 2013, pela Historiadora Evelise Neves.
Att
Letíci iorgis



IPHAE - R.S.
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 104 Rub. 4p

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN – RS
INQUÉRITO CIVIL N.º 00775.00020/2012
PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
ASSUNTO: TOMBAMENTO TÚMULO TENENTE PORTELA

Vistos, em despacho.

Ciente do documento juntado (fl. 88).

No mais, aguarde-se a realização da vistoria.

Frederico Westphalen/RS, 15 de maio de 2013.

ROGÉRIO FAVA SANTOS,
Promotor de Justiça.

Ante

Andrea Almeida Barros
Promotora de Justiça

F 02

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

IPHAE - RS
Proc. nº 562-1100/13-8
Fls. 105 Rub. 44

Nome do local: túmulo do Tem. Portela

Município: Pinheirinho do Vale

Processo de Tombamento nº: SPI: 562-1100/13-8

Endereço: RS528

Responsável: Arq. Marília de Lavra Pinto – CAU A77203-8

Data: maio/2013

Observações:

1. Margem sul do Lajeado Pardo	4. Monumento ao Tem. Portela e combatentes que morreram
2. Local do túmulo em homenagem ao Tem. Portela	5. Cruzes em nº aproximado aos mortos da batalha
3. Mata nativa junto ao local e trilha	6. Monumento e placa alusiva ao centenário do nascimento



1



2



3



4



5



6

Nome do local: túmulo do Tem. Portela Município: Pinheirinho do Vale

Processo de Tombamento nº: SPI: 562-1100/13-8

Endereço: RS528

Responsável: Arq. Marília de Lavra Pinto – CAU A77203-8

Data: maio/2013

Observações: 1 Túmulo do Tenente Portela 3. Placas com dizeres
2. Monumento e placa alusiva ao centenário do nascimento - Detalhes



1



2



3



IPHAE-RS
562-1100/13-8
206 Pub. 100



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

F 02

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Nome do local: túmulo do Tem. Portela Município: Pinheirinho do Vale

Processo de Tombamento nº: SPI: 562-1100/13-8

Endereço: RS528

Responsável: Arq. Marília de Lavra Pinto – CAU A77203-8

Data: maio/2013

Observações: 1 Túmulo do Tenente Portela 3. Placas com dizeres
2. Monumento e placa alusiva ao centenário do nascimento - Detalhes



1



2

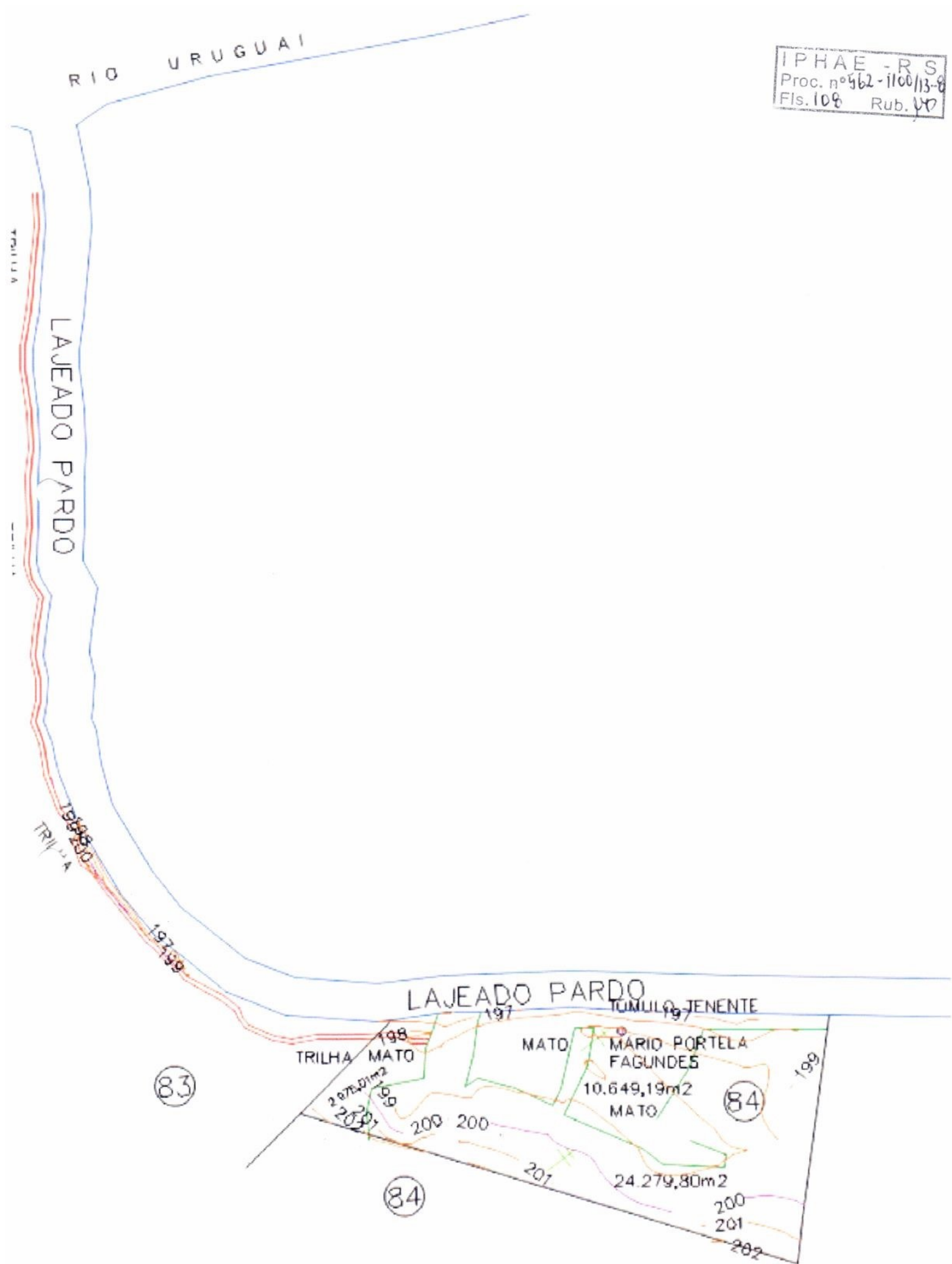


3



IPHA E - R S
Proc. nº 562 - 1100/13-8
Fls. 107 Rub. 10

ÁREA TOMBADA MUNICIPAL CONFORME
LEVANTAMENTO FORNECIDO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE EM
23/05/2013.



AREA TOTAL = 37.904,00m²

SOBREPOSIÇÃO APROXIMADA DA ÁREA TOMBADA SOBRE IMAGEM DO GOOGLE EARTH

OBS: a imagem apresenta distorção e foi confeccionada com o intuito de dar uma ideia aproximada da área de entorno ao sítio.



RIO URUGUAI

LAJEADO PARDO

TRILHA

TRILHA

LAJEADO PARDO

MATO
MARIO PORTILLA
FAGUNDO
10.649,19m² (34)

MATO

MATO

TRILHA

MATO

MATO

MATO

MATO

MATO

MATO

MATO

MATO

MATO

MATO

MATO

200

200

200

200

200

200

200

200

200

200

200

200

200

200

200

200

200

200

(35)

(34)

(33)

(34)

(34)

(34)

(34)

(34)

(34)

(34)

(34)

(34)

(34)

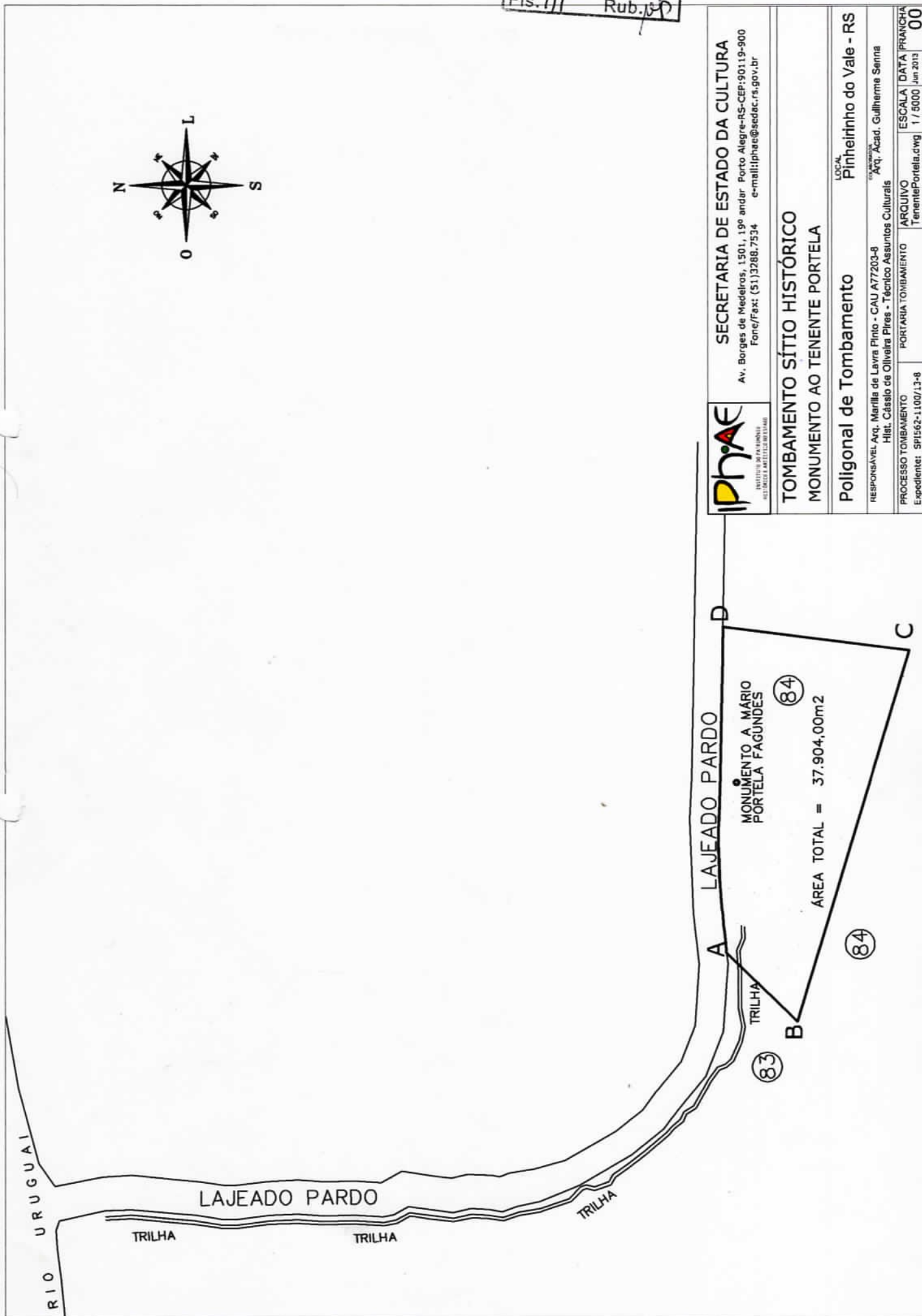
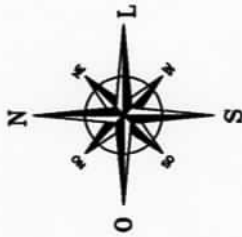
(34)

(34)

(34)

AREA TOTAL = 37.904,00m²

IPHAE - R S
 Proc. nº 562-1100/13-8
 Fls. 111 Rub. 130



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Av. Borges de Medeiros, 1501, 19º andar Porto Alegre-RS-CEP:90119-900
 Fone/Fax: (51)3288-7534 e-mail: iphae@sedac.rs.gov.br

**TOMBAMENTO SÍTIO HISTÓRICO
 MONUMENTO AO TENENTE PORTELA**

Poligonal de Tombamento LOCAL: Pinheirinho do Vale - RS

RESPONSÁVEL: Arq. Marília de Lavra Pinto - CAU A77203-8
 HIST. Cássio de Oliveira Pires - Técnico Assuntos Culturais
 Arq. Acad. Guilherme Sanna

PROCESSO TOMBAMENTO: PORTARIA TOMBAMENTO ARQUIVO: ESCALA | DATA | PRANCHAS
 Expediente: SP1562-1100/13-8 TenentePortela.dwg 1 / 5000 Jun 2013 00

Pare. 25/2013/IPHAE/SEDAC-RS

Porto Alegre, 11 de junho de 2013.

Assunto: Tombamento do sítio da batalha que ocasionou a morte do Tenente Mário Portela Fagundes e de seus comandados no município de Pinheirinho do Vale

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue parecer a respeito do valor histórico do sítio localizado no município de Pinheirinho do Vale onde ocorreu a batalha entre as forças da Brigada Militar e o grupo de tenentistas liderado por Mário Portela Fagundes, no ano de 1925, às margens do Rio Pardo. O parecer é favorável ao tombamento da área delimitada de acordo com o Pare. 24/2013/IPHAE/SEDAC-RS assinado pela Arq. Marília de Lavra Pinto. Há dois aspectos centrais que conferem importantes significações quanto à instância histórica do local que integram a política de tombamentos desenvolvida pelo Iphae.

Primeiramente, há um conjunto de elementos no imaginário regional que denotam atribuições especiais à figura de Mário Portela Fagundes, caracterizando-o como um mártir da marcha guerrilheira sob a liderança de Luis Carlos Prestes e, conseqüentemente, como herói do tenentismo, figurando entre as grandes personalidades dos levantes sul-rio-grandenses no século XX. Esse elemento adquire relevância para o tombamento quando considerado em conjunto com as características do sítio da batalha, travada durante período de formação da Coluna Prestes, pois apenas a relação de uma área com um indivíduo ilustre não pode conferir justificativa de tombamento estadual, como é tratado no decorrer deste texto.

No Pare. 12/2012/IPHAE/SEDAC-RS, que discorre sobre a relevância do Memorial da Coluna Prestes como patrimônio histórico estadual, foram enumerados aspectos fundamentais da formação e da trajetória da Coluna Costa-Prestes. As causas do movimento estão diretamente

relacionadas às contradições sociais que se acirraram durante a República Velha no Brasil (1889 – 1930):

O período da história brasileira compreendido entre o fim da 1ª Guerra Mundial (1914 – 1918) e a chamada Revolução de 1930 caracterizou-se por transformações que possibilitaram uma ruptura na ordem oligárquica estabelecida nos primórdios da Primeira República. O processo de industrialização brasileiro do período impulsionou o crescimento das cidades, acirrando as contradições do Estado liberal excludente. Impunha-se, portanto, a necessidade estatal de incorporação de novas demandas políticas, tipicamente urbanas, oriundas do operariado e das classes intermediárias dos centros urbanos, o que ocorreu apenas quando as oligarquias tradicionais foram alijadas do poder em benefício das dissidentes aglutinadas na Aliança Liberal.¹

No documento, foram contempladas as movimentações tenentistas antecedentes da Coluna, como a notória Revolta do Forte de Copacabana em 1918, e o problema da coesão política e ideológica do movimento, possibilitada pela oposição ao presidente Arthur Bernardes e por demandas reformistas sufocadas. No que tange ao Presidente, destacaram-se os embates entre o chefe do Executivo e as Forças Armadas.

O destaque atribuído ao sítio histórico em questão tem como causa primeira a projeção adquirida pela marcha da Coluna e pelo próprio Luis Carlos Prestes após a morte de Portela. Entretanto, os aspectos que atribuem sentidos patrimoniais específicos a este sítio são elementos que não foram abarcados no Pare. 12/2012/IPHAE/SEDAC-RS porque estão ligados a fatos e acontecimentos que se desenrolaram antes de abril de 1925, período da efetiva fusão da Coluna. A rigor, os acontecimentos que atribuem sentido patrimonial ao referido espaço (a batalha e a consequente morte de Portela), antecedem a formação da Coluna Costa-Prestes, oriunda da fusão dos grupos tenentistas do sul e do sudeste, original e oficialmente sob a liderança de Miguel Costa.

O episódio da morte de Portela, assim como aspectos de sua formação, são descritos em detalhes na dissertação de mestrado “O Tempo do Tenente Mário Portela Fagundes”.² No que tange ao período de vida anterior ao levante, destaca-se a época da Escola do Realengo, na Praia Vermelha (RJ), na qual ele ingressou em 1919 tornando-se aspirante a oficial em 1922. Nessa instituição, Portela foi aluno, tornando-se amigo de Luis Carlos Prestes. Para constituir essa narrativa histórica, a autora utilizou entrevistas, incluindo relato de Luis Carlos Prestes, e documentos escritos, como o diário do Capitão Pedro Salles de Oliveira Mesquita, integrante do 6º Corpo Auxiliar da Brigada Militar, responsável pela derrota do grupo de Portela.³

Às margens do Rio Pardo, na região do Alto Uruguai, o Tenente Portela montou acampamento no dia 24 de janeiro de 1925. Permaneceu na retaguarda enquanto seus homens

¹ PARE. 12/2012/IPHAE/SEDAC-RS.

² LOPES, Fátima Marlise Marroni Rosa. *O Tempo do Tenente Mário Portela Fagundes (1898 – 1925)*. São Leopoldo: Unisinos, 2002. Dissertação de mestrado.

cruzavam o curso d'água. Quando praticamente todo o destacamento sob seu comando estava já na outra margem, à exceção de cerca de 20 a 30 homens, o grupo de Portela sofreu um ataque. Seguiu-se um confronto entre o pequeno grupo de tenentistas, composto por homens do 1º Batalhão Ferroviário, sediado em Santo Ângelo, e forças do 6º Corpo Auxiliar da Brigada Militar. Atualmente, o local está dentro dos limites do município de Pinheirinho do Vale.

Na área do combate foi construído um monumento em homenagem a Mário Portela e seus companheiros. O que se sabe, a partir de relatos de antigos moradores e do diário do Capitão Mesquita, é que os corpos foram enterrados lá mesmo. Entretanto, os locais exatos onde se encontram os restos mortais, assim como a data de construção do monumento e as eventuais intervenções não foram registrados.⁴

Esse episódio foi um golpe para o movimento no Rio Grande do Sul, cujos integrantes rumavam em direção ao norte com o objetivo de se unirem às forças de Miguel Costa que partiam de São Paulo. De certo modo, a morte de Portela no dia 24 e a difícil Batalha da Ramada que acontecera semanas antes (no dia 03), assinalaram a abertura de um período de grande dificuldade para os rebeldes do sul. Nos meses de fevereiro e março de 1925, em território catarinense, ocorreram intensos confrontos contra as tropas legalistas. Em abril, o grupo de Luis Carlos Prestes começou, enfim, a se unir às forças do sudeste. No dia 29 daquele mês, começou a marcha da Coluna unificada em direção ao Paraguai para entrar novamente em território brasileiro pelo Mato Grosso.

Portanto, a rigor, Portela morreu em combate meses antes da constituição efetiva da Coluna. As ações precedentes ao confronto que o matou também contribuíram para a fama póstuma. O jovem oficial foi um dos articuladores centrais do levante tenentista no Rio Grande do Sul e autor do Manifesto ao Povo de Santo Ângelo, revisado e assinado por Prestes: um documento que se tornou fonte central para a compreensão do movimento.⁵ Também em conjunto com o antigo professor, ele idealizou a tática da guerra de movimento que garantiu, depois de sua morte, que a marcha fizesse jus ao nome de Coluna Invicta.⁶ Ademais, foi também Portela quem incentivou a construção do Monumento aos Mártires de Laguna e Dourados, na Praia Vermelha (RJ), em homenagem aos que foram vitimados em dois episódios da Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai (1864 – 70).⁷

³ *Ibid.*

⁴ Conforme informações fornecidas pelo atual vice-prefeito de Pinheirinho do Vale, João Nilson Fuhr, que se dedicou ao estudo do caso por interesse próprio nas últimas décadas.

⁵ LOPES, Fátima Marlise Marroni Rosa. *Op. cit.*, p. 69 – 72.

⁶ MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Parecer Doc. n° 1934/2011. Assunto: verificar viabilidade de tombamento do monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no município de Pinheirinho do Vale.

⁷ LOPES, Fátima Marlise Marroni Rosa. *Op. cit.*, p. 38.

Todos esses eventos, em maior ou menor medida, contribuíram para a projeção póstuma de Portela. Uma das principais evidências da dimensão em que repercutiu seus atos foi gerada em 1942, a partir de uma iniciativa do Interventor Estadual, Cordeiro de Farias. Ex-companheiro de armas de Mário Portela, foi por sugestão do Interventor que o município de Miraguay recebeu a designação de Tenente Portela.⁸ A consolidação desse nome para a cidade e a construção de um monumento na Barra do Rio Pardo (tombado pelo município em 23 de maio de 2012) denotam o estatuto elevado que esse personagem adquiriu entre as representações de protagonistas da história republicana sul-rio-grandense.

Quanto à principal narrativa que confere subsídios factuais a este parecer, “O Tempo do Tenente Mário Portela Fagundes”, cabe um comentário sobre sua elaboração como discurso historiográfico. Embora uma biografia histórica possa se dedicar a um “anônimo” como meio de análise de um objeto histórico coetâneo a ele, a escolha do indivíduo-objeto jamais deixa de estar permeada por elementos constituintes da cultura na qual o autor está inserido. Isto é, a escolha não é um dado auto-evidente, por mais óbvia que possa parecer para aqueles que estão imersos naquele conjunto de crenças e valores, pois a decisão sempre encerra motivações que evidenciam aspectos culturais. Essa relação está explícita em “O Tempo do Tenente Mário Portela Fagundes” já na primeira linha de introdução do trabalho, quando a autora revela: “Meu interesse em pesquisar o Tenente Mário Portela Fagundes confunde-se com minha própria história de vida”.⁹ Essa declaração reitera o fato de que Portela não é visto na região como mais um dos combatentes tenentistas da década de 1920, menos ainda como um anônimo, mas é um personagem cuja imagem é marcante na cultura regional. Em suma, a ele foi atribuído o estatuto de herói ou, mais precisamente, de mártir.

Essa constatação de maneira isolada, porém, não é o suficiente para que se proceda com o tombamento, o que não significa negar a importância do indivíduo na história ou na valoração do patrimônio histórico-cultural. Contudo, caso o argumento for fundamentado exclusivamente neste tipo de fato, a consequência lógica seria o imediato tombamento de locais de vida e de morte de líderes políticos considerados ilustres ou de uma seleção arbitrariamente hierarquizada desses espaços.

Nesse sentido, o que confere consistência à instância histórica da área onde caíram Portela e seus companheiros é, precisamente, o sentido político do local como um sítio reconhecido como marco de um movimento representativo do primeiro período da história republicana. Soma-se a isso, a constatação de que aquela área é vista pelos moradores da região como um lugar especial de memórias e valores, constituindo uma “paisagem cultural”, conforme

⁸ PREFEITURA Municipal de Tenente Portela. Disponível em: <<http://www.tenenteportela.rs.gov.br>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

explicado em parecer da Assessoria Técnica do Ministério Público Estadual.¹⁰ A relevância do espaço para grupos da região é a própria existência do monumento dedicado aos que tombaram e a designação de Cemitério dos Prestes ao lugar, que surgiu possivelmente da visita realizada por Luis Carlos Prestes em 1958. Nessa oportunidade, o antigo comandante tenentista, já líder do Partido Comunista do Brasil (PCB), depositou uma coroa de flores no monumento ao ex-companheiro de armas. A relação entre o sítio, a Coluna e, conseqüentemente, o movimento tenentista, é bastante consistente, tendo em vista que se trata de um consenso entre os historiadores que a Marcha é o ápice do movimento protagonizado pelos jovens oficiais da década de 1920.

Outro modo por meio do qual a comunidade expressou o seu apreço pelo sítio histórico foi através de uma celebração anual, o chamado Canto dos Bravos, que em 2013 chegará à 6ª edição. A festividade de música tradicionalista, organizada por CTG da região com apoio da Prefeitura Municipal, escolheu aquele lugar para as apresentações justamente por causa de seu significado associado à bravura. Esse fato demonstra que a repercussão daqueles acontecimentos da década de 1920 podem assumir múltiplos matizes culturais, mas que convergem, conforme as evidências disponíveis, para a exaltação de alguns valores como a coragem, o heroísmo e a justiça. O corolário desse sentido atribuído ao lugar foi o tombamento municipal do Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes por meio da Lei nº 1171/2012.

As atuais diretrizes de proteção patrimonial do Iphae têm como objetivo a proteção dos sítios de batalhas dos grandes conflitos que ocorreram na história do Rio Grande do Sul. Ademais, os lugares do tenentismo, especificamente, representam

o envolvimento de cidadãos e cidadãs do Rio Grande do Sul, militares e civis, na busca por reformas que visavam a ampliação da democracia e o aperfeiçoamento das instituições republicanas, entre outros possíveis objetivos difusos do movimento dos anos 1920. Essas proposições do tenentismo, por menos coesas que fossem, contribuíram para a ruptura com o Estado oligárquico abrindo novas possibilidades de horizontes para a história do país [...].¹¹

Por fim, cabe ainda destacar que o município de Pinheirinho do Vale ainda não dispõe de nenhum bem reconhecido pelo Estado como patrimônio histórico e está inserido na mesorregião noroeste do Rio Grande do Sul, que tem apenas cerca de oito bens tombados pelo Iphae (metade deles é patrimônio natural), entre o total de mais de cento e vinte bens protegidos em âmbito estadual. São esses oito: Casa/Museu Érico Veríssimo e Prefeitura Municipal (Cruz Alta); Antiga Estação Ferroviária/Memorial da Coluna Prestes (Santo Ângelo); Parque Florestal (Rondinha);

⁹ LOPES, Fátima Marlise Marroni Rosa. *Op. cit.*, p. 1.

¹⁰ MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Parecer Doc. nº 1934/2011. Assunto: verificar viabilidade de tombamento do monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no município de Pinheirinho do Vale, p. 9 – 10.

¹¹ PARE. 12/2012/IPHAE/SEDAC-RS.

Castelinho (Erechim); Parque Florestal (Nonoai); Parque Florestal do Turvo (Derrubadas),
Parque Florestal Espigão Alto (Barracão).

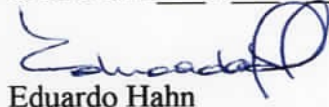
Embora exista uma série de causas profundas para essa diferença, que estão relacionadas a fatores como o tempo de ocupação efetiva do território, desenvolvimento econômico desigual, fatores demográficos, entre outros, neste caso, o desequilíbrio torna-se mais acentuado por causa da ampla extensão geográfica do noroeste e da numerosa quantidade de municípios que compõem essa mesorregião. Nesse sentido, ainda que esse aspecto não possa ser determinante para um tombamento, é válido registrar que este ato contribui para diminuir uma discrepância e reiterar que todas as regiões do Estado são providas de bens de valor histórico e cultural representativos da trajetória dos grupos que compõem o Rio Grande do Sul.



Cássio de Oliveira Pires

Técnico em Assuntos Culturais – Historiador

Ciente em: 12 / 06 / 13



Eduardo Hahn

Diretor Iphae

REFERÊNCIAS

LOPES, Fátima Marlise Marroni Rosa. *O Tempo do Tenente Mário Portela Fagundes (1898 – 1925)*. São Leopoldo: Unisinos, 2002. Dissertação de mestrado.

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Parecer Doc. nº 1934/2011.

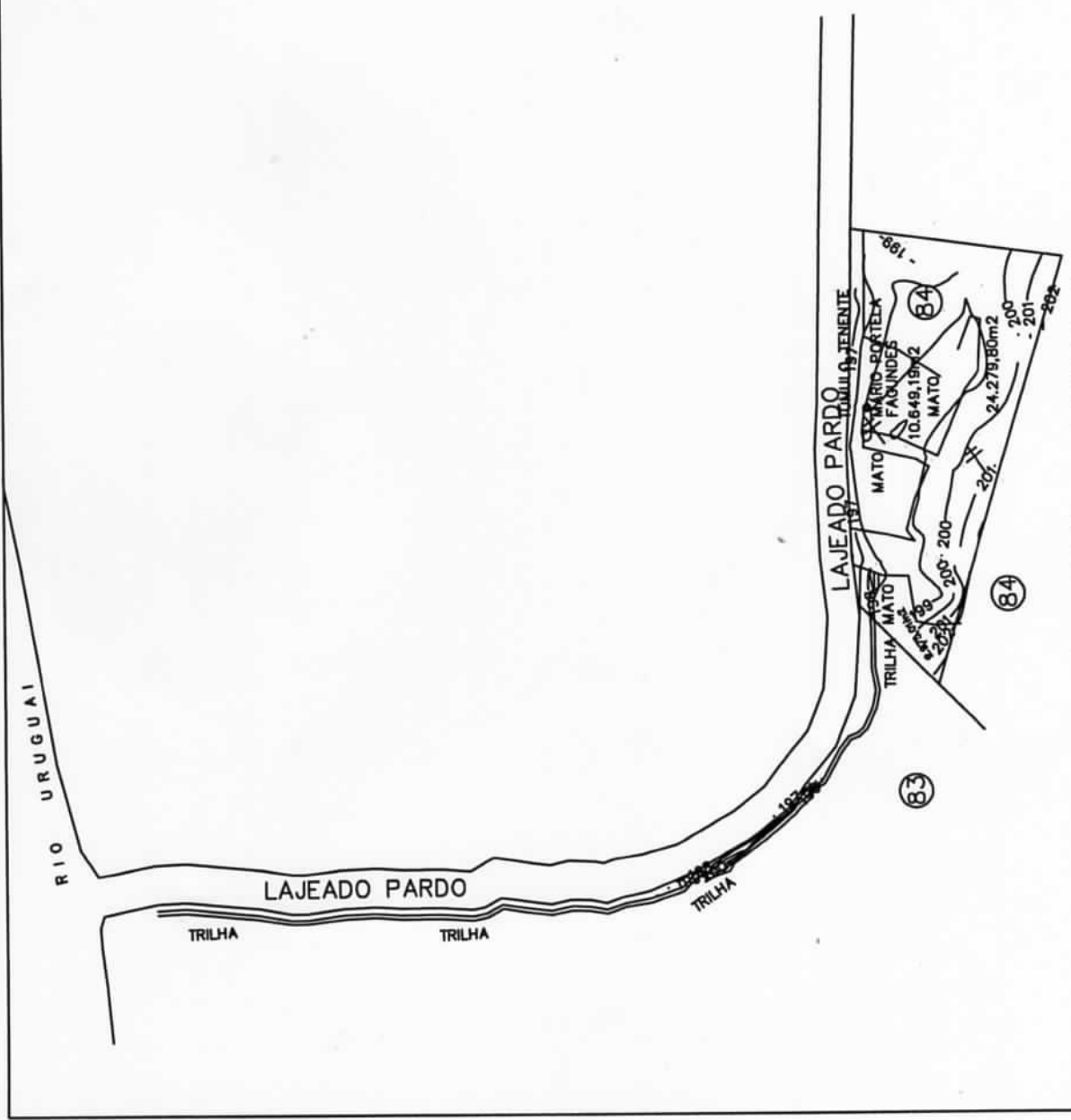
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA. Disponível em:
<<http://www.tenenteportela.rs.gov.br>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. Iphae. Parecer nº 12/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE <small>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, S. A. S. S. - CANTON</small> <small>PROFESSORADO DE ARQUITETURA</small>	
TUMULO TENENTE PORTELLA	01
<small>CROQUI</small>	<small>1/2000</small>
<small>PINHEIRINHO DO VALE - RS</small>	<small>Parcela 1 (100000) / 2011</small> <small>Parcela 2 (100000) / 2011</small>
<small>Proj. de Canteiro</small> <small>Proj. de Implantação</small>	<small>Proj. de Implantação</small>
<small>Eng.º Civil de Saneamento</small> <small>Eng.º Civil de Saneamento</small>	

DESENHOS: 02 desenhos



AREA TOTAL = 37.904,00m2

PARE. IPHAE N.º 24/2013

Porto Alegre, de 10 junho de 2013.

Ref.: Proc. SPI 562-1100/13-8

Assunto: Tombamento do Sítio da batalha que ocasionou a morte do Tenente Mário Portela Fagundes e seus comandados no município de Pinheirinho do Vale/RS

O presente parecer tem por finalidade a avaliação do mérito da proposta de Tombamento da área onde foi construído o túmulo do Tenente Mário Portela Fagundes, local da batalha ocorrida em 1925 às margens do Rio Pardo em Pinheirinho do Vale.

IDENTIFICAÇÃO DO BEM

A área referida está situada no interior do município de Pinheirinho do Vale, às margens do Rio Pardo, com acesso pela RS528 e após estrada de chão sem denominação, sob Lote Rural n.84, da 4ª seção Pardo, registrada sob matrícula 1283, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmitinho/RS, conforme Lei N.º 1171/2012 do Município de Pinheirinho do Vale, que dispõe sobre o Tombamento Municipal. Constitui assunto do Inquérito Civil n.º 020/2012 do Ministério Público Estadual. Encontra-se em área tombada da Mata Atlântica.

DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO PROCESSO

Fazem parte desse processo, os seguintes documentos.

- MEMO IPHAE n.º 029/2013, de 04/03/2013 (fls.02);
 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRINHO DO VALE - Of.N.º 29 – CMPV/2012, DE 16/10/2012 - informa sobre a aprovação, por unanimidade do Projeto de Lei 024/2012 – que dispõe sobre o Tombamento do Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes no Município de Pinheirinho do Vale (fls.03);
 - PROJETO DE LEI N.º 24/2012, de 27/04/2012 – dispõe sobre o Tombamento do Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no Município de Pinheirinho do Vale e dá outras providências (fls.4-5);
 - LEI N.º 1171/2012, de 23/05/2012 – dispõe sobre o tombamento do monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no Município de Pinheirinho do Vale, e dá outras providências (fls.6-7);
 - Empresa Cerutti Topografia – Memorial Descritivo de 27/04/2012, referente à descrição dos limites da área tombada pelo Município de Pinheirinho do Vale (fls.08);
 - Planta contendo limites da área total do lote do qual foi desmembrada a área tombada;
 - Planta contendo a área total e a área desmembrada do lote.
- Em visita ao local, realizada em 23/05/2013 por arquiteta do IPHAE, foram entregues pelo Prefeito Municipal em exercício, cópias de documentos

uf

que fizeram parte da instrução do Tombamento Municipal, em boa resolução (fls.12-22). Constam dessa documentação:

- a LEI Nº 1.171/2012;
- o Memorial Descritivo relativo às confrontações da área tombada pelo Município;
- planta do lote onde está situada a área tombada pelo Município;

- planta com o desmembramento da área original;
- cópia da matrícula nº 1.283, referente ao lote onde se encontra o monumento tombado pelo Município;

- planta de situação da área tombada;
- cópias de reportagens de jornais da região, de outubro de 2011 relatando a presença de representantes do Ministério Público e do IPHAÉ ao local da batalha onde ocorreu a morte do Tenente Portela para discutir o tombamento histórico do local;

- CD contendo arquivo em DWG referente à delimitação da área tombada pelo município de pinheirinho do Vale (arquivado no IPHAÉ).

O Ministério Público Estadual instaurou Inquérito Civil relativo ao Tombamento do Túmulo do Tenente Portela, sendo que cópias dessa documentação integram o presente processo (fls.24-104), das quais destacamos algumas a seguir:

- Portaria Nº020/2012, de 26/03/2012 – o Ministério Público, através do seu Promotor de Justiça da Comarca de Frederico Westphalen, instaura Inquérito Civil para "acompanhar e promover o tombamento do monumento em homenagem ao tenente Mário Portela Fagundes", no Município de Pinheirinho do Vale (fls.25);

- biografia do Tenente Mário Portela Fagundes (fls. 28);
- programação do Canto dos Bravos – evento que ocorre no local do túmulo de Tenente Portela, em sua homenagem – e cópias de reportagens referentes ao evento (fls.29);

- cópia de foto de Luiz Carlos Prestes colocando coroa de flores no túmulo do Tenente Portela e cópias de fotos do local (fls.32);

- Parecer Nº 1934/2011, de 05/10/2011, da Assessora em História Evelise Neves, da Divisão de Assessoramento Técnico – Unidade de Assessoramento Ambiental do Ministério Público do Rio Grande do Sul, relativa a viabilidade de tombamento do monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes (fls.43-53);

- Manifestação da Sra. Anita Leocádia Prestes, de Outubro/2011, em homenagem ao Tenente Portela (fls.54);

- PA.00775.00034/2011, de 30/01/2012 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Frederico Westphalen – RS, determinando "seja remetida cópia do presente expediente ao Ministério Público Federal" e à empresa responsável pela fiscalização das obras da Hidrelétrica de Itapiranga, cujo lago artificial seria responsável pelo possível alagamento do local onde está localizado o túmulo do Tenente Portela (fls.64);

- Ofício nº 142/2012 – 2ªPJ, de 02/02/2012 ao representante da Empresa ELETROSUL informando que a Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen possui expediente administrativo que trata do tombamento histórico do Túmulo do Tenente Portela, situado no Município de Pinheirinho do Vale/RS, local que possivelmente sofrerá consequências do lago formado pela construção da Hidrelétrica de Itapiranga (fls.65);

- Ofício nº 141/2012 – 2ª PJ, de 02/02/2012 ao representante da Empresa DESENVIX, informando da existência de processo administrativo de tombamento em local que possivelmente sofreria consequências da formação do lago pela construção da Hidrelétrica de Itapiranga (fls.66);

MP

- Ofício nº 140/2012 – 2ªPJ, de 02/02/2012 ao Procurador da República informando sobre a existência de expediente administrativo que trata do tombamento histórico do Túmulo do Tenente Portela, situado no Município de Pinheirinho do Vale/RS, local que possivelmente sofrerá consequências do lago formado pela construção da Hidrelétrica de Itapiranga (fls.67);

- LEI Nº24/2012 – de 27/04/2012 - DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO MONUMENTO AO TENENTE MÁRIO PORTELA FAGUNDES, NO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (fls.73-74);

- Câmara Municipal de Vereadores de Pinheirinho do Vale – Of. Nº 29 – CMVPV/2012, de 16/10/2012 – aprovação por unanimidade do Projeto de Lei 024/2012, que DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO MONUMENTO AO TENENTE MÁRIO PORTELA FAGUNDES, NO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (fls.83);

- 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Frederico Westphalen – RS – comunica que aguarda a realização da vistoria pela DAT e IPHAE (fls.104).

A documentação a seguir elencada foi organizada e produzida pelo IPHAE.

- fichas de levantamento fotográfico (fls.105-106);
- delimitação da área tombada – cópia de planta do tombamento municipal fornecida pelo Município;
- sobreposição (com distorção) da área tombada pelo Município sobre imagem de satélite (fls.110);
- delimitação da poligonal de Tombamento pelo IPHAE, tendo por base a área definida pelo Tombamento Municipal (fls. 111);
- Parecer IPHAE Nº 25/2013/IPHAE/SEDAC/RS, de 11/06/2013 - Parecer relativo ao valor histórico da área a ser tombada (fls 12 a 17);
- Cópia PDF de CD – Arquivo DWG - Situação do Túmulo do Tem. Portela – Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale – CD arquivado no IPHAE.

CONSIDERAÇÕES

Visitamos, em companhia da historiadora da DAT – MP, Evelise Neves e do Vice-Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Nilson Fuhr, o local onde ocorreu a batalha que levou à morte o Tenente Mário Fagundes Portela e seus comandados, e onde foi erigido o monumento simbólico em homenagem a esses companheiros de Luiz Carlos Prestes na sua marcha através do Estado, e que ali foram mortos pelas forças da Brigada Militar fiéis ao governo. Ainda hoje – passados mais de 80 anos do fato ocorrido – ali são realizados eventos em homenagem aos que tombaram defendendo ideais de justiça e igualdade.

Além das características da mata nativa que circunda o ambiente e que é protegida pelo tombamento, o sítio é impregnado de valor simbólico pelo fato histórico ali ocorrido e que fez parte de um período de mudanças com consequências na condução política do país, conforme o PARE IPHAE Nº25/2013/SEDAC/RS de autoria do Historiador – Técnico em assuntos culturais - Cássio de Oliveira Pires. O carinho da população local e o reconhecimento pelos seus heróis está representado pelo monumento construído no local da batalha. Além desses aspectos, existe a ameaça de desaparecimento do local pela construção da Hidrelétrica de Itapiranga – Inquérito Civil (fls 64-67). Assim, o Tombamento Estadual desse sítio histórico e do monumento erigido pela comunidade, além do reconhecimento do seu valor como fato cultural significativo, como referência local, pode também contribuir para a divulgação do fato histórico e a sua relevância regional e nacional no contexto em que ocorreu e principalmente pela salvaguarda desse território imbuído de significados coletivos.

let

CONCLUSÕES

O local onde se encontra o monumento em homenagem ao TENENTE PORTELA e seus companheiros, representado pelo túmulo e perto de 30 cruzeiros colocadas ao seu lado, simbolizando os que ali morreram em combate, constitui um local de referência para a população e visitantes interessados nesse período da nossa história, da formação da Coluna Prestes. O seu valor histórico transcende o local, conforme PARE IPHAEnº25/2013/SEDAC/RS. Além desse aspecto, o sítio se reveste de valor ambiental, pois está situado em local tombado da Mata Atlântica, às margens do rio Pardo e cercado pela mata nativa. Entendemos que o sítio, assim como o monumento ali erigido, possuem valores que justificam o seu tombamento e conseqüente proteção. /

Tendo em vista que o acesso ao local se dá por pátios de propriedades particulares, há necessidade de melhorias na infraestrutura, com a realização de projetos para um novo acesso, construção de Memorial contando a História dos fatos que ali ocorreram, construções de apoio aos eventos atuais em homenagem aos combatentes – como o Canto dos Bravos - e tratamento paisagístico da área, sempre respeitando o simbolismo e as características físicas do local. Os projetos e intervenções deverão ainda seguir critérios de sustentabilidade e ter aprovação prévia do IPHAÉ.

DESCRIÇÃO

O sítio, situado numa espécie de clareira às margens do Rio Pardo, está em área tombada da Mata Atlântica, e apresenta pouca intervenção antrópica além da construção do monumento de proporções singelas (levantamento fotográfico – fls.105-106) e a colocação de suportes de madeira com a inscrição de algumas frases alusivas aos ideais de justiça e igualdade que conduziam os combatentes mortos. Não há outra obra qualquer de infraestrutura. O acesso se dá por estrada de chão batido, através de propriedades particulares e também por trilhas no interior da mata nativa. O túmulo apresenta lápide constituída por volume retangular em alvenaria com cobertura inclinada e um pequeno frontão triangular com as inscrições: "AQUI JAZ" e uma cruz inclinada. Sobre os três vértices do frontão há, respectivamente, três imagens de anjos sentados em poiais, com a cabeça inclinada e apoiada sobre uma das mãos. Os anjos são pintados de branco com o cabelo em cor contrastante e o que se encontra no vértice central do frontão tem na mão livre uma folha verde. Na face voltada para o túmulo, há uma portinhola com vidro, que protege um elemento em cimento que contém inscrições com o nome do Tenente Portela e as datas de seu nascimento e morte. Em torno ao túmulo, há um retângulo no chão definido por uma fiada de tijolos pintados, delimitando o local do mesmo e de 38 cruzeiros cravadas no chão, ao seu lado, representando os companheiros que ali também faleceram. Junto ao túmulo, porém fora desse retângulo, há uma pequena construção de tijolos com a função de suporte para uma placa com os seguintes dizeres: *Homenagem do povo portelense ao seu patrono "Tenente Mário Portela Fagundes" no transcurso do centenário de nascimento. 15/07/1899-15/07/1999.*

TOMBA-SE:

- a área delimitada pela poligonal formada pelos seguintes vértices¹:

¹ A poligonal de tombamento foi delimitada a partir da prancha 01–croqui (CD- arquivo DWG) fornecida pela Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale e tendo por base o Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo realizado por CERUTTI TOPOGRAFIA (fls.77-79). A poligonal traçada coincide com a delimitação da área do Tombamento Municipal.

MP

VÉRTICE A: início da poligonal – intersecção do segmento que passa pela margem (sul) do Rio Pardo e o segmento que passa pela linha de divisa entre os lotes 84 e o lote 83, conforme planta prancha 00 (fls.111);

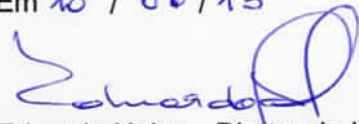
VÉRTICE B: intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pela linha de divisa entre a fração de terras desmembrada do lote rural nº 84, e o lote rural nº 84, ao sul (fls. 111);

VÉRTICE C: intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pela linha de divisa com o lote rural nº 84, a leste (fls.111);

VÉRTICE D: intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pela margem do Lajeado Pardo, passando pelo vértice A e fechando a poligonal. (fls. 111).


Arqtª. Marília de Lavra Pinto
CAU 9974-0

De acordo,
Em 10 / 06 / 13


Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

MEMO IPHAE nº 108/2013

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: Paulo Berne - AJU/SEDAC

Em: 14/06/2013

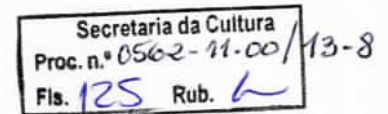
Senhor Coordenador

Estamos encaminhando o Processo 562-100/13-8, referente ao tombamento do Sítio da batalha que ocasionou a morte do Tenente Mário Portela Fagundes e seus comandados, no município de Pinheirinho do Vale/RS, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE



Informação nº 146/2013/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 25 de junho de 2013.

**Assunto: Tombamento do Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, localizado no Município de Pinheirinho do Vale/RS.
Expediente nº: 562-1100/13-8**

Senhor Coordenador,

Trata o presente expediente do tombamento do Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, que morreu em uma Batalha entre a Coluna Prestes e os Legalistas, ocorrida em 24/01/1925, nas margens do Rio Pardo, onde atualmente é localizado o Município de Pinheirinho do Vale/RS.

Conforme fls. 03/07, a Lei Municipal nº 1.171/2012 trata do citado tombamento. Das fls. 08/10 constam memorial descritivo e plantas. Das fls. 17/18 consta matrícula do imóvel. Das fls. 24/104 consta inquérito civil instaurado pelo Ministério Público da Promotoria de Frederico Westphalen. A Divisão de Assessoramento Técnico do Ministério Público, em parecer, atestou a viabilidade do tombamento.

Das fls. 105/106 consta levantamento fotográfico, produzido pelo Iphae (Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado). Das fls. 107/111 constam levantamento da área tombada, feito pela Prefeitura Municipal; sobreposição da área tombada sobre imagem do Google Earth e planta da poligonal de tombamento, feita pelo Iphae. Das fls. 112/117 e 119/123 constam pareceres do Iphae.

À fl. 124 o Iphae remeteu o presente expediente para análise desta Assessoria.

É o relatório.

DOS MOTIVOS ENSEJADORES DO TOMBAMENTO:

De acordo com o Parecer Iphae nº 24/2012 (fls. 121/122), a importância do tombamento do Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes deve-se aos seguintes fatores:

(...) o Tombamento Estadual desse sítio histórico e do monumento erigido pela comunidade, além do reconhecimento do seu valor como



fato cultural significativo, como referência local, pode também contribuir para a divulgação do fato histórico e a sua relevância regional e nacional no contexto em que ocorreu e principalmente pela salvaguarda desse território imbuído de significados coletivos (...) Além desse aspecto, o sítio se reveste de valor ambiental, pois está situado em local tombado da Mata Atlântica, às margens do Rio Pardo e cercado pela mata nativa. Entendemos que o sítio, assim como o monumento ali erigido, possuem valores que justificam o seu tombamento e consequente proteção.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

A Constituição Federal dispõe acerca da proteção do patrimônio cultural brasileiro, por meio do instituto do tombamento. Nesse sentido:

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (...)

§ 1º: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (...)

Em nível federal, o instituto do tombamento encontra-se disciplinado por meio do Decreto-lei 25/37:

Art. 1º Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.

Da mesma forma, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul prevê, em seu art. 222, o tombamento como forma de proteção do patrimônio cultural:

Art. 222: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação.

A Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978 também dispõe sobre o patrimônio cultural do Estado.

Art. 1º - Os bens, existentes no território estadual ou a ele trazidos, cuja preservação seja de interesse público, quer em razão de seu valor



artístico, paisagístico, bibliográfico, documental, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou ecológico, quer por sua vinculação a fatos históricos memoráveis, constituem, em seu conjunto, patrimônio cultural do Estado, e serão objeto de seu especial interesse e cuidadosa proteção.


(...)

Ademais, saliente-se que o expediente em análise está devidamente instruído, na forma estabelecida pela Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos necessários para o tombamento no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul e, face à manifestação técnica exarada, encontra-se em condições de prosseguimento.

Assim, deverá ser providenciada a notificação do proprietário do imóvel, para lhe dar ciência do tombamento em apreço e, caso haja interesse, para que apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias a contar o recebimento daquela.

Diante do exposto, verificamos que o presente expediente possui todos os documentos necessários e que atestam a relevância cultural do objeto. Assim, estão preenchidas as formalidades legais exigidas para que se dê prosseguimento ao tombamento, conforme Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012.

É a informação que submetemos à consideração superior.


Leticia Saccol de Oliveira
Assessoria Jurídica

De acordo.


Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria de Cultura
Proc. n.º 0562-11-00/13-8
Fls. 128 Rub. 2

OFÍCIO Nº 209/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 27 de junho de 2013.

Ao Senhor
Valderi Dalla Nora
Lote Rural nº 84
4ª Secção Pardo
Pinheirinho do Vale/RS
CEP: 98435-000

Assunto: Tombamento. Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes.

Expediente: 562-1100/13-8.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, **NOTIFICO** que o Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, localizado no Lote Rural nº 84, 4ª Secção Pardo, nesse Município, está sendo indicado para fins de tombamento, como Patrimônio Cultural do Estado, em conformidade com o que consta do Expediente Administrativo nº 562-1100/13-8, na forma do Decreto-Lei nº 25 de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 1978.

Consta do tombamento a área formada pelos seguintes vértices: vértice A – intersecção do segmento que passa pela margem (sul) do Rio Pardo e o segmento pela linha de divisa entre os lotes 84 e o lote 83. Vértice B – intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pela linha de divisa entre a fração de terras desmembrada do lote rural nº 84, e o lote rural nº 84, ao sul. Vértice C – intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pela linha de divisa com o lote rural nº 84, a leste. Vértice D – intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pela margem do Lajeado Pardo, passando pelo vértice A e fechando a poligonal.

Esclareço ainda que, conforme o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 25 de 1937, Vossa Senhoria possui o prazo improrrogável de **15 dias**, a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentar impugnação ao tombamento.

Atenciosamente,


Assis Brasil

Secretário de Estado da Cultura

Sr. Valdeci Della Nave

Nota Rural n° 84

4ª Seção Pardo

Pinheirinho do Vale / RS

CEP. 98435/000

Secretaria da ...
Proc. n.º
Fls. 129 Rub. h

Proc: 0562-11.00/13-8



ATA

Departamento
de Administração
CAFF
CENTRAL DE
CORRESPONDÊNCIA
31 JUL 2013

Handwritten signature in blue ink.

AR
 MP
 PESO / WEIGHT (kg)

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

RA 65860363 8 BR

Doc: 0562-11.00 / 13-8

Secretaria da Cultura
Proc. n.º
Fls. 130 Rub. h

Leticia (AJUR)

 CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	UNIDADE DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO		UNIDADE DE POSTAGEM	
Sr. Valdeci Della Nora - Linha		AGENCIAMENTO	
Barrado (interior), Lote Rural nº 01		AGENCIAMENTO	
4ª Seção Barão, Pinheirinho do Vale		AGENCIAMENTO	
ENDEREÇO PARA DEVI		AGENCIAMENTO	
Estado do Rio Grande do Sul		AGENCIAMENTO	
Secretaria da Cultura - Assessoria Jurídica		AGENCIAMENTO	
Avenida Borges de Medeiros, nº 1.501		AGENCIAMENTO	
19º andar - Centro - CEP 90.119-900		AGENCIAMENTO	
Porto Alegre/RS		AGENCIAMENTO	
TENTAT		AGENCIAMENTO	
RA 53783237 1 BR		AGENCIAMENTO	
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO	
1 Malposta	8 Recusado	 209/113 notifica comprovadamente	
2 Endereço insuficiente	9 Não procurado		
3 Não existe o número	7 Ausente		
4 Desprezados	8 Faltado		
5 Outros			
TENÇÃO: de 3 tentativas de entrega, devolva o objeto.		DATA ENTREGA	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE	
 Rafael Schust FLORES		51035578293	

PORTAL

PORTAL
 13 SET 2013



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
 Rua Duque de Caxias, 223 - Fone/Fax 55 3792-1102/1103
 Home Page: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - CEP 98000-000
 E-mail: pmpvadministracao@uol.com.br / pmpvprojetos@uol.com.br
 CNPJ: 92.411.099/0001-32

Secretaria de Cultura
 Proc. n.º 131 Rub. 2
 Fls. 2

PROC: 0562-11.00/13-8

Secretaria de Cultura de Cultura - ASUR
 A/C - Letícia

Av. Dr. Augusto de Moraes, 1500, 15º Andar, 1999

Prof. Alagado

55115-0505

(51) 3288-2505

Departamento de Administração e Contabilidade
 16 Administração de CAFF
 18 OUT 2013
 CENTRAL DE CORRESPONDÊNCIA



A.R

FC0928/38



AR MP

SA 64105063 0 BR



SEDEX
 PESO (kg) 0,819
 MANDOU, CHEGOU.

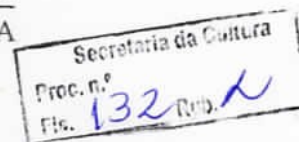
"PINHEIRINHO DO VALE, BOM DE MORAR MELHOR PARA INVESTIR"



Unidos Pelo Desenvolvimento
 Pinheirinho do Vale - RS
 Adm. 2013 - 2016



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



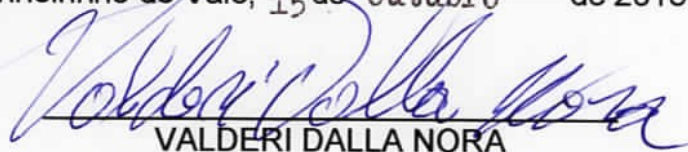
Proc: 0562-11.00/13-8

RECIBO

Eu, VALDERI DALLA NORA, residente no Lote Rural nº 84, 4ª Secção Pardo, Pinheirinho do Vale/RS, declaro ter recebido da Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale/RS, os seguintes documentos:

1. Ofício nº 209/2013/GAB/AJU/SEDAC
2. Pare. Iphae nº 24/2013
3. Pare. Iphae nº 25/2013

Pinheirinho do Vale, 15 de outubro de 2013.


VALDERI DALLA NORA

Proc: 0562-11.00/13-8

Secretaria da Cultura
Proc. n.º
Fls. 133

AR			
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
PREFEITURA MUNICIPAL RUA DUQUE DE CA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
XIAS 223 CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF PAÍS / PAYS	
984351000	PINHEIRINHO VALES	BRASIL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Of. gab. 209/13, para IPHAE 29 e 25/2013, recibo.		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Joanice Lenz	02/10/13		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE		
Joanice Lenz	João Alfredo Piaia Atividade Comercial		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		
4.303.845			

75240203-0

FC0463 / 16

14 x 186 mm

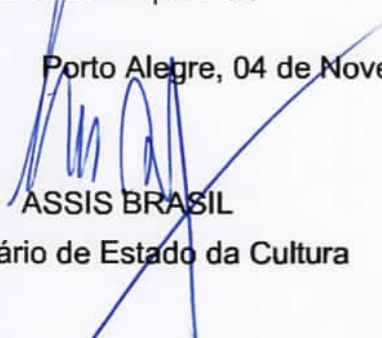


Assunto: Portaria ←
Expediente: 0000562-1100/13-8

PORTARIA Nº 87/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V; art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado, conforme processo administrativo n.º 562-1100/13-8, RESOLVE tomar o sítio da batalha que ocasionou a morte do Tenente Mário Portela Fagundes e seus comandados, situado no interior do município de Pinheirinho do Vale, às margens do Rio Pardo, com acesso pela RS 528 e após estrada de chão sem denominação, sob Lote Rural n.º 84, da 4ª seção, em área tombada da Mata Atlântica, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, conforme parecer IPHAE n.º 24/2013, ficando ainda resguardado o entorno. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 04 de Novembro de 2013.


ASSIS BRASIL

Secretário de Estado da Cultura

MATERIA LIBERADA NO SGM EM 07/11/73
AS 92-06 - Thyo Ant Jurell



Processo nº 2062-21.59/13-3. Contrato de Fornecimento de Bens nº 361/2013. Partes: FGTS e MAJORIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aquisição de material de expediente. Valor: R\$ 950,40. Recurso: 7135 - MTE/SPPE/CODEFAT nº 004/2012/FGTAS/SINE-RS. Prazo: 10 (dez) dias para a entrega e contar da data de recebimento da nota de empenho. Fundamento Legal: Pregão nº 926/2012, Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente. José Heitor de Souza Gularite, Diretor-Presidente da FGTS.

Código: 1244664

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Presidenta: Neiva Marques
End: Rua Miguel Teixeira, 86
Porto Alegre/RS - 90050-250

PORTARIAS

PORTARIA n.º 165/2013

A Presidente da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 201 da Lei Complementar n.º 10.098 de 03/02/1994, RETIFICA-SE a Portaria 164/2013, onde se lê Porto Alegre 06 de outubro de 2013, leia-se Porto Alegre 06 de novembro de 2013.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

Neiva Marques
Presidente

Código: 1244682

PORTARIA n.º 166/2013

A Presidente da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 201 da Lei Complementar n.º 10.098 de 03/02/1994, RETIFICA-SE a Portaria 164/2013, onde se lê Porto Alegre 06 de outubro de 2013, leia-se Porto Alegre 06 de novembro de 2013.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

Neiva Marques
Presidente

Código: 1244688

SÚMULAS

SÚMULA 054/13

Contrato Emergencial nº 015/2013

Processo: 001294-21.48/13-8

Partes: Fundação de Proteção Especial do RS e Segura Medicina Ocupacional LTDA. Objeto: Prestação de serviço de medicina e segurança do trabalho de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Preço: o presente contrato tem o preço de até R\$ 11.618,00 (onze mil, seiscentos e dezotois reais) mensais, exceto no 04 (quarto) mês, após a vigência do presente contrato, que o valor a ser pago será de até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), aceito e constante pela proposta vencedora. Prazo: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a admissão do candidato aprovado em concurso público, previsto no expediente nº 298-21.48/11-5, no caso de técnico em segurança do trabalho, ou até a homologação do expediente nº 437-21.48/13-4, enviado à CELIC/RS para licitação no caso de Médico do Trabalho.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

Neiva Marques
Presidente

Código: 1244715

Secretaria da Cultura

Secretaria da Cultura

Secretário de Estado da Cultura : LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Ass: Portaria
Ex: nº 000562-1100/13-8

PL: JIAN nº 87/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado, conforme processo administrativo nº 562-1100/13-8, RESOLVE tomar o sítio da batalha que ocasionou a morte do Tenente Mário Portela Fagundes e seus comandados, situado no interior do município de Pinheiro do Vale, às margens do Rio Pardo, com acesso pela RS 528 e após estrada de chão sem denominação, sob Lote Rural nº 84, da 4ª seção, em área tombada da Mata Atlântica, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, conforme parecer IPHAE nº 24/2013, ficando ainda resguardado o entorno. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Código: 1245098

Assunto: Portaria
Expediente: 003777-1100/13-1

PORTARIA 083/13

RETIFICA a Portaria nº 002/2011, publicada no DOE de 03/02/2011, página 25, para excluir a servidora Ana Carolina Gomes da Silva, Id. Func. 3501973/01 e incluir a servidora Ana Eliza Lopes Coimbra, Id. Func. 1506285/02, a fim de proceder análise e parecer dos bens móveis inservíveis desta Pasta.

Código: 1245099

LICITAÇÕES

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003916-1100/13-4

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Henrique Martins de Freitas. OBJETO DO CONTRATO: realização de 01 (uma) palestra no âmbito do Projeto Autor Presente do IEL, no dia 23 de novembro de 2013, no Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Germano Witrock, no município de Canoas/RS. VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 * Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 * Recurso: 0001 * Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1245100

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003851-1100/13-0

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Leila da Silva Pereira. OBJETO DO CONTRATO: Realização de 01 (uma) palestra no âmbito do Projeto Autor Presente do IEL, no dia 26 de novembro de 2013, no Instituto Estadual de Educação Coronel Patrício Vieira Rodrigues, no município de Tapes/RS. VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 * Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 * Recurso: 0001 * Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1245101

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003918-1100/13-0

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Carolina Bension Cabral. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Carolina Bension Cabral, para ministrar 01 (uma) oficina literária denominada "Oficina Leituras de Ficção", no dia 13 de novembro de 2013, atividade do FestiPoa Literária Revisada e Sampleada, evento paralelo à realização da 59ª Feira do Livro de Porto Alegre, na Casa de Cultura Mário Quintana. VALOR DA DESPESA: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código: 1245102

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 003917-1100/13-7

Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Fernando Ramos Trindade. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Fernando Ramos Trindade para mediar 02 (duas) oficinas literárias, Oficinas Leituras de Ficção estudo e análise da obra da escritora Carolina Bension Cabral atividade do FestiPoa Literária Revisada e Sampleada, evento paralelo à realização da 59ª Feira do Livro de Porto Alegre, na Casa de Cultura Mário Quintana entre os dias 11 e 13 de novembro de 2013. VALOR DA DESPESA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: Encerra-se com a execução do objeto. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3611 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II e III, §1º, c/c art. 13, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Código: 1245103

Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - OSPA

Diretor Superintendente: João Gastão Tellier Flores
End: Rua Virte e Quatro de Outubro, 805 - conj. 305
Porto Alegre/RS - 90510-000

BOLETINS

Boletim nº 99/13

B.Legal:art.24,IV,L.8.666/93;Proj.:4409,Nat.Desp.:339036;Rec.:0001- Obj.:M.Extra-21*Conc. Oficial-12/11/13-Proc.:387-1157/13-0-Helio Leite;Proc.:378-1157/13-1-Obj.:M.Extra-23*Conc. Oficial-26/11/13-Gabriela A. Odonetto;Vir.:R\$1.500,00 por músico.O Presidente da FOSPA no uso das atribuições:Retifica o Bol. nº 98/13,01/11/13,onde constou: Prazo 12m, deve constar:07/11 a 19/12/13.

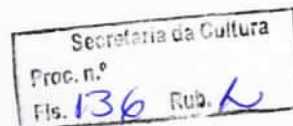
Porto Alegre, 07 de novembro de 2013.

Ivo A Nesralia,
Presidente.

Código: 1244591



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



OFÍCIO Nº 478/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 12 de novembro de 2013.

Ao Senhor
Valderi Dalla Nora
Lote Rural nº 84
4ª Secção Pardo
Pinheirinho do Vale/RS
CEP: 98435-000

Assunto: Tombamento. Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes.
Expediente: 562-1100/13-8.

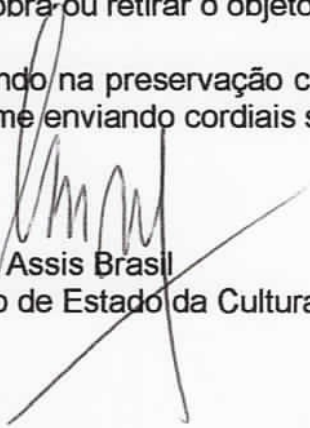
Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, no município de Pinheirinho do Vale/RS, do Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portaria de Tombamento nº 087/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/11/2013, pág. 54 (cópia em anexo).

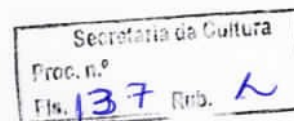
Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,


Assis Brasil

Secretário de Estado da Cultura



OFÍCIO Nº 477/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 12 de novembro de 2013.

Ao Senhor
Valdori de Cristo
Presidente da Câmara de Vereadores
Rua Bruno Barth, 160
Pinheirinho do Vale/RS
CEP: 98435-000

Assunto: Tombamento. Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes.
Expediente: 562-1100/13-8.

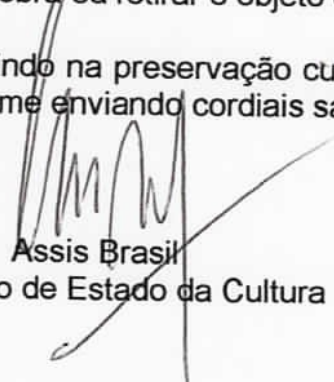
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, no município de Pinheirinho do Vale/RS, do Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portaria de Tombamento nº 087/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/11/2013, pág. 54 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,


Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura



OFÍCIO Nº 476/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 12 de novembro de 2013.

Ao Senhor
Peri da Costa
Prefeito Municipal
Rua Duque de Caxias, 223
Centro
Pinheirinho do Vale/RS
CEP: 98435-000

Assunto: Tombamento. Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes.

Expediente: 562-1100/13-8.

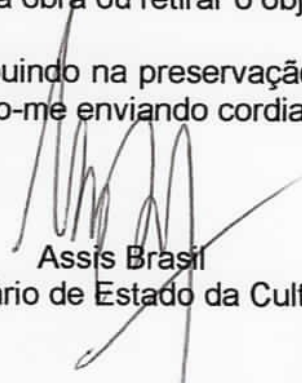
→ Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, no município de Pinheirinho do Vale/RS, do Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portaria de Tombamento nº 087/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/11/2013, pág. 54 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,


Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura

Proc: 0562-11.00/13-8

Secretaria da Cultura
Proc. n.º
Fls. 139 Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR Leticia (AJUR)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. PREFEITO PERI DA COSTA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA DUQUE DE CAXIAS 223

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITE UF PAIS / PAYS

98435000 PINHEIRINHO VALE RS BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of Gabi 476: informa tombamento.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Joanice Lenz

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

20/11/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

AC Pinheiro do Vale

20 NOV 2013

DRRS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Joanice Lenz

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

João Alfredo Piaia
Mat. 8.694.411-8
Agente de Correios
Atividade Comercial

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4.303.845

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR Leticia (AJUR)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SECRETARIA EDUCAÇÃO AIC MARINEI

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA DOM PEDRO II 301

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITE UF PAIS / PAYS

984351000 PINHEIRINHO VALE RS BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of Gabi 478, cópia portaria 087, recibo.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marinei Rosa

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

20/11/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

AC Pinheiro do Vale

20 NOV 2013

DRRS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Marinei Rosa

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

João Alfredo Piaia
Mat. 8.694.411-8
Agente de Correios

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2077131502

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PROC: 0562-11.00/13-8

Secretaria da Cultura
Proc. n.º
Fls. 140 Rub. L

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Sr VALDORI DE CRISTO CÂMARA VEREADORES			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA BRUNO BARTH 160			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
984351000	PINHEIRINHO VALE		BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Of Gabi 477: informa tom		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
bamento.		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
Sandra A Witek		20/11/13	AC... do Vale 20 NOV 2013
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Sandra A Witek			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT		
7077130801	Mat. 5.094.411-8 Ag. de Correios		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-D

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone/Fax 55 3792-1102/1075/1161
Home Page: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - CEP 98435-000
E-mail: pmpvadministracao@uol.com.br / pmpvprojetos@uol.com.br
CNPJ: 92.411.099/0001-32

Fls: 143

Proc: 0562-11.00/13-8

Secretaria de Estado da Cultura

A/C Justica (AJUR)

Av. Borges de Medeiros n° 1501, 19º andar

Porto Alegre/RS,

CEP 90419-900

SEDAC



DPH

 **SEDEX**
CORREIOS MANDOU, CHEGOU.

AR MP

PESO (kg) 0,023

SF 19186801 7 BR



FC00928/08



RECIBO

Eu, VALDERI DALLA NORA, residente no Lote Rural nº 84, 4ª Secção Pardo, Pinheirinho do Vale/RS, declaro ter recebido da Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, os seguintes documentos:

1. Ofício nº 478/2013/GAB/AJU/SEDAC;
2. Cópia da Portaria nº 087/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/11/2013 (p. 54).

Pinheirinho do Vale, *17* de *Dezembro* de 2013.

VALDERI DALLA NORA



Memo. N.º 847/2013/AJU/SEDAC-RS

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

À Senhora
Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do Iphae
Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Tombamento. Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no município de Pinheirinho do Vale/RS.

Expediente: 562-1100/13-8.




Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminho o presente expediente, com cópia da publicação, no Diário Oficial do Estado, da Portaria nº 087/2013 (fl. 135 do expediente), de 08 de novembro de 2013, de tombamento do Monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no município de Pinheirinho do Vale/RS.

Ressalto que as cópias da referida portaria já foram enviadas para a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Pinheirinho do Vale, bem como para o proprietário do terreno onde se localiza o monumento, conforme fls. 136 a 142 do expediente.

Atenciosamente,


Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica



IPHAE - R S
Proc. nº
Fls. 144 Rub. 66

Secretaria da Cultura



MEMO IPHAE nº 007/2014

DE: Mirian Sartori Rodrigues – Diretora IPHAE

PARA: Protocolo/SEDAC

Em: 20/01/2014



Encaminhamos para baixa no sistema o processo 562-11.00/13-8, referente ao tombamento do monumento ao Tenente Mário Portela Fagundes, no município de Pinheirinho do Vale/RS que se encontra concluído, com publicação da portaria nº087/2013 publicada no Diário Oficial do Estado, de 08 de novembro de 2013. Após este trâmite, solicitamos também que este expediente retorne ao Iphae para arquivamento neste Instituto.

Atenciosamente,

Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE

Secretaria da Administração
e dos Recursos Humanos



PROC: 0562-11.00/13-8

FLS: 145

Imprimir

Fechar

Página inicial > Consulta a processos administrativos - Resultado da busca

Consulta a processos administrativos - Resultado da busca

Consulta a Processos Administrativos

Processo

000562-1100/13-8 Arquivado em 23/07/2014

Data

05/03/2013

Espécie

OFICIO

Nome

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Matrícula

0

Assunto

ANALISE

O processo está no órgão

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTUR

Andamento atual número

6

Enviado em

22/07/2014

Para o local

1100-ARQUIVO DA SEDAC

Motivo

SOLUCIONADO

Situação

ARQUIVADO

Para informações, ligue para 08005412643.

SARH - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH

Avenida Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andar - CEP 90119-900

Fone: (51) 3288-1299

E-mail: faleconosco-ascom@sarh.rs.gov.br

Guia de andamento
1100 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTUR

Numero: PROT/SEDAC
Data : 21/01/2014
Hora : 14:47:46

Para: ARQ/SEDAC - 1100-ARQUIVO DA SEDAC

Processo

000562-1100/13-8

Motivo : SOLUCIONADO
Situacao : ARQUIVADO

Recebimento:

Data: __/__/__ Rubrica: _____ Nome legivel: _____ Setor: _____